

EDITAL Nº 016/2009

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2009 (dois mil e nove)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação das **GERÊNCIAS OPERACIONAL NORTE E SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - **FAX:** 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 016/2009
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 016/2009
NOME DA PROPONENTE.....
- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**" e "**B**" sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- ## 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS
- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**" e "**B**", e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:
- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Editais**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
 - b - recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope "B", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope "B", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";
 - b - abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "b" a "d" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 15 (quinze) dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE - Vitória - E.S, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.
- 6.3 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
- 6.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.3.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.3.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL será realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.3.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.3.1.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.3.1.4 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 6.3.1.4.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:
- I- O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 149, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social, ou;
- II- Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 150, da Instrução Normativa nº03/2005 da Previdência Social.
- 6.3.1.4.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 176 da IN INSS 03/2005) esta retenção não será realizada.
- 6.3.1.4.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**”, nas condições do parágrafo 6.3.1.2 ou 6.3.1.2.1, quando pertinente.
- 6.3.1.4.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 6.3.1.4.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 6.3.1.4.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigos, para retenção.
- 6.3.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar 123/2006;

- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
 - h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
 - l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.
- 6.5 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.
- 6.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 6.9 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.9.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.10 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.11 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **15 (quinze)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia, que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (R-DCC) acompanhar esse recebimento.

- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
 - b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre SERVIÇOS) no(s) Município(s) onde os SERVIÇOS serão executados.
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número do CONTRATO, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 016/2009 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO, sendo:**

LOTE 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO NORTE – I-GON

LOTE 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO SUL – I-GOS

1.1.1 No **ANEXOVII**, estão relacionados todos os municípios e/ou distritos onde a Cesan atua como concessionária e que está prestando os serviços de operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

1.1.2 Poderão ser incluídos outros sistemas, que por ventura possam ser incorporados aos serviços desta empresa.

1.1.3 Escopo dos Serviços

1.1.3.1 Os serviços previstos neste Edital consiste basicamente de:

Item	Serviços	Unidade
1	Serviços de Apoio Administrativo	hora
2	Serviços Técnicos Administrativo	hora
3	Serviços de Manutenção, Construção de Redes e Ligações de Água e/ou Esgoto	hora
4	Serviços de Operação de ETA	hora
5	Serviços de Operação de ETE	hora
6	Serviços de Condução de Veículos	hora
7	Serviços de Condução de Veículos e Operação de Equipamento de Saneamento	hora
8	Serviços de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto	hora
9	Serviços de Vistoria em Sistemas de Água e Esgoto	hora
10	Serviços de Limpeza e Conservação em Geral	hora
11	Diária	Unid

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – MUNICÍPIOS E DISTRITOS QUE A CESAN PRESTA SERVIÇO NO INTERIOR DO ESTADO**, no **ANEXO VIII - UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CESAN NO INTERIOR DO ESTADO**, no **ANEXO IX – RELAÇÃO DOS EPI'S E EPC'S**, no **ANEXO X – RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE UNIFORMES POR SERVIÇOS**, no **ANEXO XI – RELAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE INSALUBRIDADES POR SERVIÇOS**, no **ANEXO XII – MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS**, no **ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MOTOS**, no **ANEXO XIV – CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS I-II-III**, no **ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO XVI – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constantes do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON** e a **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da CESAN, distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

➤ **Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON**

Gerência Operacional Norte - I-GON	Codificação Contábil
	41.1xx.xxx.301.xxxx
	41.1xx.xxx.304.xxxx
	41.1xx.xxx.402.xxxx
	41.2xx.xxx.301.xxxx
	41.2xx.xxx.304.xxxx
	41.2xx.xxx.402.xxxx

➤ **Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS**

Gerência Operacional Sul – I-GOS	Codificação Contábil
	41.1xx.xxx.301.xxxx
	41.1xx.xxx.304.xxxx
	41.1xx.xxx.402.xxxx
	41.2xx.xxx.301.xxxx
	41.2xx.xxx.304.xxxx
	41.2xx.xxx.402.xxxx

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**, para participação em todos os **LOTES** ou **LOTE 01: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** e **LOTE 02: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Galeria do Edifício Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES, até o dia 19/11/2009 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edifício BEMGE**, em horário comercial.
- k.1 - A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.
- k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital.
- k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
- k.4 - A garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
- l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 1.160.000,00 (Um milhão, cento e sessenta mil reais)** para participação em todos os **LOTES** ou **LOTE 01: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)** e **LOTE 02: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**;
- l.1 - a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n - declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p - prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1 - o referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.
- r - o profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO TIPO CONVENCIONAL COM TRATAMENTO COMPLETO OU FLOTAÇÃO OU FILTRAÇÃO DIRETA.**
 - **OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO TIPO LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO OU LODO ATIVADO OU FOSSA FILTRO.**

- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA.**
 - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ESGOTO.**
- s - comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- s.1- atestado(s) em nome da licitante, para **cada lote**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores as abaixo relacionadas que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- s.1.1- No caso, de a licitante apresentar proposta para mais de 1 lote, o atestado a ser apresentado deverá ser da somatória dos valores dos Lotes I e II, abaixo descritos.

<i>Especificação dos Serviços</i>	Quantitativo Exigido (horas) – Lote I	Quantitativo Exigido (horas) - Lote II
Serviços de Manutenção, Construção de Redes e Ligações de Água e/ou Esgoto	39.000	48.000
Serviços de Operação de Estação de Tratamento de Água	8.900	4.800
Serviços de Operação de Estação de Tratamento de Esgoto	11.000	16.000

- t - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "h" e "k" a "t" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Os documentos referenciados sob as letras "a", "b" e "e" poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras "f", "g" e "h") deste subitem:
 - 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 5.5- A não regularização da documentação prevista nas letras “f”, “g” e “h” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
 - b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"
 - b.1 - No preenchimento da planilha do programa "**PEP CESAN**" deverá ser usado o critério "Percentual de Desconto" e informar o "Desconto Global" no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link "Licitações".
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 e 2127-5414 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.3 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.
- 3.2.4 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 11.742.641,94 (onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **SETEMBRO/2009**, subdividido por **LOTE**, conforme segue:
- LOTE 01 – R\$ 5.774.341,36** (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);
- LOTE 02 - R\$ 5.968.300,58** (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos);

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2:**

- Mão de Obra especializada ou não, necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes, bem como todos os encargos trabalhistas;
- Seguros em geral;
- Transportes em geral;
- Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
- Mão de obra / operadores;
- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Vale Transporte;
- Vale Refeição no valor de R\$ 7,00 (sete reais), corrigido de acordo com o contrato.

Na composição dos preços unitários dos serviços para os itens uniformes e EPI's deverão ser considerados as informações constantes do ANEXO V - Condições Gerais de Execução dos Serviços, o modelo a ser fornecido pela CESAN, bem como os quantitativos relacionados para cada serviço no ANEXO IX - Relação de IPI's e EPC's por Serviços e ANEXO X – Relação de Uniformes por Serviços.

• **Composição do BDI – Lote I:**

- Administração central e local;
 - Pessoal administrativo/apoio;
 - Profissional de nível superior ou técnico em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote;
 - Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor de segurança do trabalho, que deverá atuar nos sistemas (municípios e distritos) vinculados a Divisão Centro Norte – I-DCN (Nova Venécia) e a Divisão Noroeste – I-DNO (Barra de São Francisco); (mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON e SINDILIMP);
 - Veículos para atender a coordenação/fiscalização e supervisão dos serviços da Contratada.
 - Aparelho celular para os técnicos para atender as necessidades de comunicação dos prestadores de serviços, bem como da Cesan, com capacidade para fazer e receber ligações.
 - Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme **ANEXO IX**;
- Impostos;
- Lucro.

• **Composição do BDI – Lote II**

- Administração central e local;
 - Pessoal administrativo/apoio;
 - Profissional de nível superior ou técnico em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote;
 - Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor de segurança do trabalho, que deverá atuar nos sistemas (municípios e distritos) vinculados a Divisão Litorânea – I-DLT- (Guarapari), na Divisão Serrana – I-DSE – (Santa Teresa) e na Divisão Sul – (Castelo) - I-DSU; (mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON E SINDILIMP);
 - Veículos para atender a coordenação/fiscalização e supervisão dos serviços da Contratada.
 - Aparelho celular para atender as necessidades, com capacidade para fazer e receber ligações.
 - Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme **ANEXO IX**;
- Impostos;
- Lucro.

4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**" representado pelo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**" a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital.

- 5.1.1 O desconto incidirá sobre todos os valores unitários orçados pela **CESAN**.

- 5.1.2 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- havendo divergência entre o percentual de desconto registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 - havendo cotação de percentual de desconto com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais, pelo método de truncamento.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1 - Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**" representado pelo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**" a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital
- b.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4 As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”** representado pelo **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE”**.
- b.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
6. **PRAZOS DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**
- 6.1 As condições de pagamento estão previstas no item 6 da SEÇÃO 1 deste edital: CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL.
- 6.2 O boletim de medição, a documentação administrativa, fiscal e tributária e a respectiva nota fiscal deverão ser entregues à **CESAN** impreterivelmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente às medições;
- 6.3 As notas fiscais apresentadas até o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados no dia 30 (trinta) do mesmo mês;
- 6.4 As notas fiscais apresentadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente às medições terão seus pagamentos efetuados somente no dia 30 do mês seguinte;
- 6.5 As medições dos serviços executados ocorrerão em períodos compreendidos entre o dia 26 do mês corrente e o dia 25 do mês seguinte;
- 6.6 A Contratada deverá entregar os formulários constantes do **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, bem como toda a documentação que a Cesan solicitar com relação aos controles do contrato em conjunto com a medição até o dia 10 do mês subsequente.
- * Caso os documentos não sejam entregues, ficará condicionada a liberação da medição para pagamento, até que seja entregue pela Contratada toda a documentação referente a entrega dos serviços do mês anterior. Na última medição do contrato deverá ser entregue toda a documentação em conjunto com a medição do mês de referência.
- 6.7 Para efeito de medição das redes serão computadas as quantidades de serviços efetivamente executadas, conforme Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**.
- 6.8 A exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
7. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de:
- LOTE 01 - 12 (doze) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- LOTE 02 - 12 (doze) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 7.2 Os prazos máximos para atendimento às solicitações de serviços serão de 48 horas, para o Lote 1 e Lote 2. Nos casos necessários, a alteração do prazo deverá ser negociada com a fiscalização do Contrato;
- 7.3 Considerar-se-á 08 (oito) horas úteis como 01(um) dia. Os prazos acima serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Serviços pela **CONTRATADA**.
- 7.4 Por tratar-se (Lote 1 e Lote 2) de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE I – Gerência Operacional Norte – I-GON

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \right] \times 0,85 + \left[\frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \right] \times 0,15$$

LOTE II – Gerência Operacional Sul - I-GOS

$$R = V_f \times \left[\frac{(S_1 - S_0)}{S_0} \right] \times 0,85 + \left[\frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \right] \times 0,15$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado

V_f = Valor da Nota Fiscal a P0

S = Índice da Coluna 01 (INCC – mão-de-obra)

M = Índice da Coluna 02 (INCC – materiais)

Índice com indicador “1” – relativo ao mês da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês do orçamento da CESAN

Data base do orçamento da CESAN = SETEMBRO/2009

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

- 8.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 8.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS**, objeto desta licitação ficará a cargo das Gerência Operacional Norte - I-GON e Gerência Operacional Sul - I-GOS da Cesan, para os lotes I e II, respectivamente, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência:
- 9.1.1 **Lote I – Gerência Operacional Norte - I-GON**, através dos gestores e das equipes técnicas dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços na Divisão Centro-Norte – I-DCN (Nova Venécia) e na Divisão Noroeste – I-DNO (Barra São Francisco);
- 9.1.2 **Lote II – Gerência Operacional Sul - I-GOS**, através dos gestores e das equipes técnicas dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços na Divisão Sul – I-DSU (Castelo), Divisão Serrana – I-DSE (Santa Teresa) e na Divisão Litorânea – I-DLT (Guarapari).
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS e SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na Norma **ENG/OB/032/01/05**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

Vitória (ES), 21 de outubro de 2009

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIAS OPERACIONAL SUL e OPERACIONAL NORTE da CESAN**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
- ANEXO VII - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS NO INTERIOR DO ESTADO**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CESAN NO INTERIOR DO ESTADO**
- ANEXO IX - RELAÇÃO DOS EPI's E EPC's POR SERVIÇOS**
- ANEXO X - RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE UNIFORMES POR SERVIÇOS**
- ANEXO XI - RELAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE INSALUBRIDADES POR SERVIÇOS**
- ANEXO XII - MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS**
- ANEXO XIII - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MOTOS**
- ANEXO XIV - CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-I
CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-II
CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-III**

ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

**ANEXO XVI - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO
TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E
SERVIÇOS**

ANEXO XVII - RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

LOTE I

GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE - I-GON

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO PAG.: 1
 ORCAMENTO DE OBRAS PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO DOC : CACCC
 PIOR52 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009 EMISSAO : 15/10/2009 09:53:06

 ORCAMENTO : 279/2009 - OPER/MANUT.SAA, COLETA E TRAT.ESGOTO-INTERIOR !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4300 - INTERIOR !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
-----	-----	-----	-----	-----	-----
I-GON		I-DOC			

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 19 SERVICOS POR ADMINISTRACAO CLASSE : 063 DIARIAS

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	19.063.0051	DIARIA FORA DA GRANDE VITORIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	UN	600,00	78,00	46.800,00
T O T A L C L A S S E						46.800,00

GRUPO : 87 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL CLASSE : 010 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL

001	87.010.0020	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	H	43.632,00	13,61	593.831,52
002	87.010.0021	SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS	H	16.968,00	17,90	303.727,20
003	87.010.0022	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA	H	87.264,00	12,74	1.111.743,36
004	87.010.0023	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA	H	51.328,99	13,83	709.879,93
005	87.010.0024	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - HORA EXTRA	H	3.600,00	15,74	56.664,00
006	87.010.0025	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	3.600,00	17,36	62.496,00
007	87.010.0026	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO	H	29.088,00	15,82	460.172,16
008	87.010.0027	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA	H	16.968,00	16,91	286.928,88

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 2

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

EMISSAO : 15/10/2009 09:53:06

ORCAMENTO : 279/2009 - OPER/MANUT.SAA, COLETA E TRAT.ESGOTO-INTERIOR !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4300 - INTERIOR !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-GON		I-DOC		

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 87 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL CLASSE : 010 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
009	87.010.0028	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	2.640,00	15,74	41.553,60
010	87.010.0029	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	2.640,00	17,36	45.830,40
011	87.010.0032	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	31.512,00	14,79	466.062,48
012	87.010.0033	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	9.360,00	19,39	181.490,40
013	87.010.0034	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	2.263,00	18,61	42.114,43
014	87.010.0035	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	1.716,00	25,53	43.809,48
015	87.010.0037	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	H	55.752,00	15,75	878.094,00
016	87.010.0039	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	2.880,00	15,74	45.331,20
017	87.010.0045	SERVICOS DE VISTORIA EM SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	H	21.816,00	13,78	300.624,48
018	87.010.0046	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM GERAL	H	3.360,00	8,60	28.896,00
019	87.010.0048	SERVICOS DE CONDUCAO DE VE?CULOS	H	4.848,00	11,58	56.139,84
020	87.010.0049	SERVICOS DE CONDUCAO DE VE?CULOS - HORA EXTRA	H	700,00	17,36	12.152,00

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 3

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

EMISSAO : 15/10/2009 09:53:06

ORCAMENTO : 279/2009 - OPER/MANUT.SAA, COLETA E TRAT.ESGOTO-INTERIOR !

SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4300 - INTERIOR !

EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-GON		I-DOC		

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -

ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS

GRUPO : 87 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL CLASSE : 010 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
		TOTAL CLASSE				5.727.541,36
		TOTAL PLANILHA DE SERVICO				5.774.341,36

LOTE II

GERÊNCIA OPERACIONAL SUL - I-GOS

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 1

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

EMISSAO : 14/10/2009 14:31:24

ORCAMENTO : 277/2009 - OPER/MANUT.SAA, COLETA E TRAT.ESGOTO-INTERIOR !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4300 - INTERIOR !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-GOS		I-DOC		

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 19 SERVICOS POR ADMINISTRACAO CLASSE : 063 DIARIAS

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	19.063.0051	DIARIA FORA DA GRANDE VITORIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	UN	612,00	78,00	47.736,00
T O T A L C L A S S E						47.736,00

GRUPO : 87 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL CLASSE : 010 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL

001	87.010.0020	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	H	4.536,00	13,61	61.734,96
002	87.010.0021	SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS	H	4.031,80	17,90	72.169,22
003	87.010.0022	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA	H	40.824,00	12,74	520.097,76
004	87.010.0023	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA	H	88.452,00	13,83	1.223.291,16
005	87.010.0024	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - HORA EXTRA	H	2.520,00	15,74	39.664,80
006	87.010.0025	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	5.400,00	17,36	93.744,00
007	87.010.0026	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO	H	45.360,00	15,82	717.595,20
008	87.010.0027	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA	H	54.432,00	16,91	920.445,12

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 2

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

EMISSAO : 14/10/2009 14:31:24

ORCAMENTO : 277/2009 - OPER/MANUT.SAA, COLETA E TRAT.ESGOTO-INTERIOR !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4300 - INTERIOR !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-GOS		I-DOC		

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 87 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL CLASSE : 010 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
009	87.010.0028	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	3.000,00	15,74	47.220,00
010	87.010.0029	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	3.720,00	17,36	64.579,20
011	87.010.0030	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULO E OPERACAO DE EQUIPAM ENTO DE SANEAMENTO	H	4.536,00	13,70	62.143,20
012	87.010.0031	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULO E OPERACAO DE EQUIPAM ENTO DE SANEAMENTO - HORA EXTRA	H	864,00	17,36	14.999,04
013	87.010.0032	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	15.876,00	14,79	234.806,04
014	87.010.0033	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	3.360,00	19,39	65.150,40
015	87.010.0034	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	3.000,00	18,61	55.830,00
016	87.010.0035	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	1.800,00	25,53	45.954,00
017	87.010.0037	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	H	68.040,00	15,75	1.071.630,00
018	87.010.0038	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	H	1.440,00	19,65	28.296,00
019	87.010.0039	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	3.600,00	15,74	56.664,00

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG.: 3

ORCAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO

DOC : CACCC

PIOR52

DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

EMISSAO : 14/10/2009 14:31:24

ORCAMENTO : 277/2009 - OPER/MANUT.SAA, COLETA E TRAT.ESGOTO-INTERIOR !
 SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4300 - INTERIOR !
 EMPREENDIMENTO : !

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
	I-GOS		I-DOC		

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -
 ETAPA : 300 SERVICOS DIVERSOS
 GRUPO : 87 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL CLASSE : 010 I-GOS - GERENCIA OPERACIONAL SUL

NO.ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
020	87.010.0040	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	360,00	21,58	7.768,80
021	87.010.0041	SERVICOS DE OPERACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	11.340,00	20,90	237.006,00
022	87.010.0042	SERVICOS DE OPERACAO E MANUTENCAO DE ELEVATORIA DE ESGOTO	H	9.072,00	12,83	116.393,76
023	87.010.0043	SERVICOS DE OPERACAO E MANUTENCAO DE ELEVATORIA DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	144,00	15,74	2.266,56
024	87.010.0045	SERVICOS DE VISTORIA EM SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	H	6.804,00	13,78	93.759,12
025	87.010.0046	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM GERAL	H	4.536,00	8,60	39.009,60
026	87.010.0048	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULOS	H	2.268,00	11,58	26.263,44
027	87.010.0049	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULOS - HORA EXTRA	H	120,00	17,36	2.083,20
TOTAL CLASSE						5.920.564,58
TOTAL PLANILHA DE SERVICO						5.968.300,58

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

ESTA PLANILHA CONTÉM O SOMATÓRIO DOS SERVIÇOS DE TODAS AS FASES DO SISTEMA.

ESTE FORMATO É IDÊNTICO AO QUE É APRESENTADO PELO PROGRAMA DE “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN.

LOTE I

GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE - I-GON

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

 CONTROLE DA LICITACAO
 PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO
 LICITACAO : CPE 000016/2009

PAG. : 001

ASLR79

EMISSAO : 19/10/2009 13:45:38

DATA/HORA ABERTURA : 24/11/2009 - 09:00	CONDICOES DE PAGAMENTO : 30	REAJUSTAVEL : NAO
DATA VAL. PROPOSTA : 22/01/2010	TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO POR LOTE	FRETE :
	RESPONSAVEL : PENHA	ALÍQUOTA IPI : 0,00
C.G.C DO PROPONENTE	RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE
		01

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	19.063.0051	DIARIA FORA DA GRANDE VITORIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	UN	600,00	
0002	87.010.0020	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	H	43.632,00	
0003	87.010.0021	SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS	H	16.968,00	
0004	87.010.0022	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA	H	87.264,00	
0005	87.010.0023	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA	H	51.328,99	
0006	87.010.0024	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - HORA EXTRA	H	3.600,00	
0007	87.010.0025	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	3.600,00	
0008	87.010.0026	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO	H	29.088,00	
0009	87.010.0027	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA	H	16.968,00	
0010	87.010.0028	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	2.640,00	
0011	87.010.0029	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	2.640,00	
0012	87.010.0032	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	31.512,00	
0013	87.010.0033	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	9.360,00	
0014	87.010.0034	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	2.263,00	
0015	87.010.0035	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	1.716,00	
0016	87.010.0037	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	H	55.752,00	
0017	87.010.0039	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	2.880,00	
0018	87.010.0045	SERVICOS DE VISTORIA EM SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	H	21.816,00	
0019	87.010.0046	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM GERAL	H	3.360,00	
0020	87.010.0048	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEÍCULOS	H	4.848,00	
0021	87.010.0049	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEÍCULOS - HORA EXTRA	H	700,00	

LOTE II

GERÊNCIA OPERACIONAL SUL - I-GOS

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

 CONTROLE DA LICITACAO
 PLANILHA DE PRECOS DE SERVICO
 LICITACAO : CPE 000016/2009

PAG. : 002

ASLR79

EMISSAO : 19/10/2009 13:45:38

DATA/HORA ABERTURA : 24/11/2009 - 09:00	CONDICOES DE PAGAMENTO : 30	REAJUSTAVEL : NAO
DATA VAL. PROPOSTA : 22/01/2010	TIPO DE JULGAMENTO : JULGAMENTO POR LOTE	FRETE :
	RESPONSAVEL : PENHA	ALÍQUOTA IPI : 0,00
C.G.C DO PROPONENTE	RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE
		02

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO DO SERVICO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO
0001	19.063.0051	DIARIA FORA DA GRANDE VITORIA E DENTRO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	UN	612,00	
0002	87.010.0020	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	H	4.536,00	
0003	87.010.0021	SERVICOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS	H	4.031,80	
0004	87.010.0022	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA	H	40.824,00	
0005	87.010.0023	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA	H	88.452,00	
0006	87.010.0024	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - HORA EXTRA	H	2.520,00	
0007	87.010.0025	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE AGUA - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	5.400,00	
0008	87.010.0026	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO	H	45.360,00	
0009	87.010.0027	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA	H	54.432,00	
0010	87.010.0028	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	3.000,00	
0011	87.010.0029	SERVICOS DE MANUTENCAO/CONSTRUCAO DE REDES E LIGACOES DE ESGOTO - MOTORISTA - HORA EXTRA	H	3.720,00	
0012	87.010.0030	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULO E OPERACAO DE EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO	H	4.536,00	
0013	87.010.0031	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULO E OPERACAO DE EQUIPAMENTO DE SANEAMENTO - HORA EXTRA	H	864,00	
0014	87.010.0032	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	15.876,00	
0015	87.010.0033	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	H	3.360,00	
0016	87.010.0034	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	3.000,00	
0017	87.010.0035	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA - HORA EXTRA	H	1.800,00	
0018	87.010.0037	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	H	68.040,00	
0019	87.010.0038	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	H	1.440,00	
0020	87.010.0039	SERVICOS DE OPERACAO DIURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	3.600,00	
0021	87.010.0040	SERVICOS DE OPERACAO NOTURNA DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	360,00	
0022	87.010.0041	SERVICOS DE OPERACAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ININTERMITENTE DE REVEZAMENTO	H	11.340,00	
0023	87.010.0042	SERVICOS DE OPERACAO E MANUTENCAO DE ELEVATORIA DE ESGOTO	H	9.072,00	
0024	87.010.0043	SERVICOS DE OPERACAO E MANUTENCAO DE ELEVATORIA DE ESGOTO - HORA EXTRA	H	144,00	
0025	87.010.0045	SERVICOS DE VISTORIA EM SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	H	6.804,00	
0026	87.010.0046	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EM GERAL	H	4.536,00	
0027	87.010.0048	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULOS	H	2.268,00	
0028	87.010.0049	SERVICOS DE CONDUCAO DE VEICULOS - HORA EXTRA	H	120,00	

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 016/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 876-2009-00127, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO, sendo:**

LOTE 01 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO NORTE – I-GON

LOTE 02 - GERÊNCIA DE OPERAÇÃO SUL – I-GOS

- 1.1.1 No **ANEXO VII**, estão relacionados todos os municípios e/ou distritos onde a **CESAN** atua como concessionária e que está prestando os serviços de operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
- 1.1.2 Poderão ser incluídos outros sistemas, que por ventura possam ser incorporados aos serviços desta empresa.
- 1.1.3 Escopo dos Serviços
- 1.1.3.1 Os serviços previstos neste Edital consiste basicamente de:

Ite m	Serviços	Unidade
1	Serviços de Apoio Administrativo	hora
2	Serviços Técnicos Administrativo	hora
3	Serviços de Manutenção, Construção de Redes e Ligações de Água e/ou Esgoto	hora
4	Serviços de Operação de ETA	hora
5	Serviços de Operação de ETE	hora
6	Serviços de Condução de Veículos	hora
7	Serviços de Condução de Veículos e Operação de Equipamento de Saneamento	hora
8	Serviços de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto	hora
9	Serviços de Vistoria em Sistemas de Água e Esgoto	hora
10	Serviços de Limpeza e Conservação em Geral	hora
11	Diária	Unid

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – MUNICÍPIOS E DISTRITOS QUE A CESAN PRESTA SERVIÇO NO INTERIOR DO ESTADO**, no **ANEXO VIII - UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CESAN NO INTERIOR DO ESTADO**, no **ANEXO IX – RELAÇÃO DOS EPI'S E EPC'S**, no **ANEXO X – RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE UNIFORMES POR SERVIÇOS**, no **ANEXO XI – RELAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE INSALUBRIDADES POR SERVIÇOS**, no **ANEXO XII – MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS**, no **ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MOTOS**, no **ANEXO XIV – CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS I-II-III**, no **ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO XVI – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, constantes do presente Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON** e a **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

- 1.4 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.5 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 016/2009 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.6 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da CESAN, distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

➤ Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON

Gerência Operacional Norte - I-GON	Codificação Contábil
	41.1xx.xxx.301.xxxx
	41.1xx.xxx.304.xxxx
	41.1xx.xxx.402.xxxx
	41.2xx.xxx.301.xxxx
	41.2xx.xxx.304.xxxx
	41.2xx.xxx.402.xxxx

➤ Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS

Gerência Operacional Sul – I-GOS	Codificação Contábil
	41.1xx.xxx.301.xxxx
	41.1xx.xxx.304.xxxx
	41.1xx.xxx.402.xxxx
	41.2xx.xxx.301.xxxx
	41.2xx.xxx.304.xxxx
	41.2xx.xxx.402.xxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 11.742.641,94 (onze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais, noventa e quatro centavos)**, referenciados ao mês de **SETEMBRO/2009**, subdividido por **LOTE**, conforme segue:

LOTE 01 – R\$ 5.774.341,36 (cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);

LOTE 02 - R\$ 5.968.300,58 (cinco milhões, novecentos e sessenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e oito centavos);

- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:

- Mão de Obra especializada ou não, necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes, bem como todos os encargos trabalhistas;

- Seguros em geral;
- Transportes em geral;
- Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
- Mão de obra / operadores;
- Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
- Vale Transporte;
- Vale Refeição no valor de R\$ 7,00 (sete reais), corrigido de acordo com o contrato.

Na composição dos preços unitários dos serviços para os itens uniformes e EPI's deverão ser considerados as informações constantes do **ANEXO V - Condições Gerais de Execução dos Serviços**, o modelo a ser fornecido pela **CESAN**, bem como os quantitativos relacionados para cada serviço no **ANEXO IX - Relação de IPI's e EPC's por Serviços** e **ANEXO X – Relação de Uniformes por Serviços**.

• **Composição do BDI – Lote I:**

- Administração central e local;
- Pessoal administrativo/apoio;
- Profissional de nível superior ou técnico em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote;
- Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor de segurança do trabalho, que deverá atuar nos sistemas (municípios e distritos) vinculados a Divisão Centro Norte – I-DCN (Nova Venécia) e a Divisão Noroeste – I-DNO (Barra de São Francisco); (mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON e SINDILIMP);
- Veículos para atender a coordenação/fiscalização e supervisão dos serviços da Contratada.
- Aparelho celular para os técnicos para atender as necessidades de comunicação dos prestadores de serviços, bem como da Cesan, com capacidade para fazer e receber ligações.
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme **ANEXO IX**;
- Impostos;
- Lucro.

• **Composição do BDI – Lote II**

- Administração central e local;
 - Pessoal administrativo/apoio;
 - Profissional de nível superior ou técnico em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote;
 - Profissional de nível técnico em tempo integral para exercer a função de supervisor de segurança do trabalho, que deverá atuar nos sistemas (municípios e distritos) vinculados a Divisão Litorânea – I-DLT- (Guarapari), na Divisão Serrana – I-DSE – (Santa Teresa) e na Divisão Sul – (Castelo) - I-DSU; (mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON E SINDILIMP);
 - Veículos para atender a coordenação/fiscalização e supervisão dos serviços da Contratada.
 - Aparelho celular para atender as necessidades, com capacidade para fazer e receber ligações.
 - Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), conforme **ANEXO IX**;
- Impostos;
- Lucro.

- 3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**;
- 3.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

- 3.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
- 3.6 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de:

LOTE 01 - 12 (doze) meses, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

LOTE 02 - 12 (doze) meses, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

- 4.1.1 Os prazos máximos para atendimento às solicitações de serviços serão de 48 horas, para o Lote 1 e Lote 2. Nos casos necessários, a alteração do prazo deverá ser negociada com a fiscalização do Contrato;
- 4.1.2 Considerar-se-á 08 (oito) horas úteis como 01(um) dia. Os prazos acima serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Serviços pela **CONTRATADA**.
- 4.2 Por tratar-se (Lote 1 e Lote 2) de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **15 (quinze)** dias após a emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)** a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, ... correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado....., observadas as disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**, devendo a Divisão de Contratos e Convênios acompanhar esse recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE I – Gerência Operacional Norte – I-GON

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1-S0)}{S0} \right] \times 0,85 + \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] \times 0,15$$

LOTE II – Gerência Operacional Sul - I-GOS

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1-S0)}{S0} \right] \times 0,85 + \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] \times 0,15$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da Nota Fiscal a P0

S = Índice da Coluna 01 (INCC – mão-de-obra)

M = Índice da Coluna 02 (INCC – materiais)

Índice com indicador “1” – relativo ao mês da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês do orçamento da CESAN

Data base do orçamento da CESAN = SETEMBRO/2009

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

- 7.2 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

Obs.: (Preencher de acordo com o LOTE adjudicado).

- 9.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON e GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS da CESAN**, para os lotes I e II, respectivamente, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência:
- 9.1.1 **Lote I – Gerência Operacional Norte - I-GON**, através dos gestores e das equipes técnicas dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços na Divisão Centro-Norte – I-DCN (Nova Venécia) e na Divisão Noroeste – I-DNO (Barra São Francisco).

Lote II – Gerência Operacional Sul - I-GOS, através dos gestores e das equipes técnicas dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços na Divisão Sul – I-DSU (Castelo), Divisão Serrana – I-DSE (Santa Teresa) e na Divisão Litorânea – I-DLT (Guarapari).

9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS e SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na Norma ENG/OB/032/01/05, constante do ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.

9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 3 - Fornecer o apoio necessário para que a **CONTRATADA** promova treinamento de todo o pessoal que executará os **SERVIÇOS**;
- 4 - Os materiais e ferramental necessários à execução dos serviços de operação e manutenção serão fornecidos pela **CESAN**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 11.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**;
- 11.3 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de início de Serviço, software específico que contemple as funções necessárias para as execuções dos serviços desde o registro das Solicitações de Serviço, bem como todo as informações pertinentes que a fiscalização entender necessário para o monitoramento das informações relativas ao gerenciamento do contrato;
- 11.4 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de início de Serviço, a composição analítica dos preços unitários de todos os serviços discriminados na planilha de serviços do Edital;
- 11.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um profissional de nível superior ou técnico, Supervisor Administrativo, para cada lote, em tempo integral, que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote, para atender as necessidades administrativas do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.5.1 Os profissionais deverão ser qualificados e especializados, comprovando o conhecimento, a experiência e formação profissional para a função através de Atestado de Desempenho Profissional com experiência mínima de 1 (um) ano, devidamente comprovada através de declaração emitidos pelo contratante titular. O comprovante de escolaridade de ensino superior em Administração ou técnico em administração, técnico em gestão empresarial completo e ainda avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

- 11.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um profissional técnico de segurança do trabalho, Supervisor Segurança do Trabalho, para cada lote, para atender as necessidades dos empregados contratados, levantando as necessidades com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.6.1 Os profissionais deverão ser qualificados e especializados, comprovando o conhecimento, a experiência e formação profissional para a função através de Atestado de Desempenho Profissional com experiência mínima de 1 (um) ano, devidamente comprovada através de declaração emitidos pelo contratante titular. O comprovante de escolaridade de ensino médio em técnico em Segurança do Trabalho e ainda avaliação técnica a ser efetuada pela **CESAN**, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.
- 11.7 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de início de Serviço, Cronograma de Visitas do Técnico de Segurança de Trabalho a todos os Municípios e/ou Distritos, que contemple as visitas a todos os Sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta dias), sendo que deverá ser contemplado no mínimo 10 Sistemas no mês, No caso, de haver acidente de trabalho deverá ser acrescida a visita no Sistema;
- O relatório das visitas (com diagnóstico) deverá ser apresentado em conjunto que os documentos da medição.
- 11.8 A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação exigida nas “**Prescrições Técnicas de Serviços**”;
- 11.9 Os empregados contratados para execução dos serviços deverão portar crachá de identificação plastificado onde conste de forma bem legível o nome, número da carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: “A SERVIÇO DA CESAN”;
- 11.10 Quando o empregado contratado for dispensado por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá imediatamente recolher todo o conjunto de uniformes fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade caso o ex-empregado venha a utilizar o referido uniforme para fins indevidos e que cause prejuízos de natureza financeira ou de imagem a CESAN;
- 11.11 A **CESAN**, através das Gerências Operacionais Norte e Sul – I-GON e I-GOS, poderá a qualquer momento colocar à disposição da **CONTRATADA** os empregados contratados, na situação de não haver necessidade de execução dos serviços;
- 11.12 A **CESAN**, através das Gerências Operacionais Norte e Sul – I-GON e I-GOS, poderá a qualquer momento colocar à disposição os empregados contratados que não estejam atendendo as suas necessidades ou não estejam executando os serviços a contento, cabendo a **CONTRATADA**, a reposição em até 05 (cinco) dias úteis, desde que atenda ao descrito no Edital;
- 11.13 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos de obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**;
- 11.14 Nos casos de substituição de pessoal treinado, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, os custos com instrutor e material instrucional decorrente de novos treinamentos, sendo obrigatórios o cumprimento de todos os módulos de treinamento;
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá, sempre que a **CESAN** julgar necessário, realizar cursos de Aperfeiçoamento Técnico, com enfoque em relações humanas;
- 11.16 Os Uniformes e EPI's, individuais ou coletivos para desempenho dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, conforme “**Relação dos EPI's e EPC's por Serviços**” e “**Relação dos Uniformes por Serviços**”, anexo IX e X, respectivamente. Deve ainda, fazer a reposição tão logo sejam danificados ou necessitem de substituição, mantendo-os desta forma em perfeitas condições de uso;
- 11.17 A **CONTRATADA** deverá entregar os uniformes, EPI's e EPC's no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da demanda, responsabilizando-se pela entrega dos uniformes no local de trabalho;
- 11.18 A **CONTRATADA** deverá responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CESAN de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- 11.19 A **CONTRATADA** deverá zelar pelo bom uso dos materiais da **CESAN** por ela utilizados;
- 11.20 A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à medição mensal, comprovante de entrega do vale transporte e de vale alimentação a todos os seus funcionários, comprovante de pagamento dos salários, pagamento de diárias, dentre outros documentos que a Fiscalização julgar necessário;
- 11.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 11.22 A **CONTRATADA** compromete-se quanto à segurança contra riscos de acidentes de trabalho e a observar as prescrições relativas às normas e leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no país;
- 11.23 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações técnicas a serem estabelecidas pela fiscalização, bem como cumprir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, as leis, regulamentos e posturas municipais, bem como as Normas de saúde, de segurança do trabalho, segurança pública adequados e de Meio Ambiente;
- 11.24 Promover ainda à sua expensas:
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos;
 - Treinamento básico sobre segurança do trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
 - Exames periódicos dos empregados, inerentes às funções exercidas;
 - Treinamento, fornecimento, orientação, tornando obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, visando capacitar seus empregados;
 - Obter todas as licenças relacionadas com o objeto contratado;
 - Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato;
 - Treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma;
- 11.25 A **CONTRATADA** como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
- a- Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas as Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou correlatas em vigor no País;
 - b- Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme as Normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e ainda de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da CESAN, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item;
 - c- Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
 - d- Promover treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato;
 - e- Promover treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma;
 - f- Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em consequência de deficiência ou falta de:
 - 1- Sinalização em vias públicas;
 - 2- Escoramento de valas;
 - 3- Equipamentos de proteção individuais (EPI's) e outros.

- g- Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de bermudas ou calça e camisas, confeccionados em cor diferente da cor azul, padrão **CESAN**, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, em letras na cor branca;

Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastadas ou rasgadas, deverão ser substituídos imediatamente.
 - h- Ao início de cada expediente de trabalho os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se às atividades com uniformes e EPI's necessários em boas condições e limpos;
 - i- Fornecer álcool iodado, sabão e detergente de uso diário aos empregados contratados para desenvolvimento dos serviços;
- 11.26 Submeter à apreciação da **CESAN**, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços:
- a- Composição de Custos de todos os itens constantes da planilha de preços;
 - b- Comprovante de aquisição e/ou locação dos EPI's, indicando a procedência e Certificado de Aprovação, que atenda as exigências da Legislação Específica do Ministério do Trabalho e as especificações da área de segurança da **CESAN**;
 - c- Designar preposto exclusivo para o contrato, para cada lote, devidamente aprovado pela **CESAN**, com anterioridade à emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), mantendo-o no local das obras e/ou serviços diariamente para:
 - representá-la na execução do contrato;
 - receber material de fornecimento da **CESAN** com nota fiscal/fatura/recibo/requisição e relatório de inspeção quando houver;
 - d- "Curriculum Vitae" do Técnico de Nível Superior de Engenharia Civil ou Sanitarista exclusivo para o contrato (Responsável pela coordenação dos trabalhos), capa cada lote;
 - e- Programa pré-estabelecido de capacitação de seus empregados, com relação aos EPI's, para aprovação do mesmo, pela área de Segurança do Trabalho da **CESAN**;
- 11.27 Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros;
- 11.28 As equipes da **CONTRATADA** deverão trabalhar uniformizados, portarem crachá de identificação e deverão, quando necessário, utilizar também os Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O uniforme será composto de botinas, bermudas ou calças, jaquetas, bota de PVC e capa de chuva, e deverá ser confeccionado em tecido de brim, contendo o nome da **CONTRATADA**, em quantidade suficiente para evitar falta, devendo ser substituído periodicamente em função de seu estado e/ou exigência da fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e exposto acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF N°

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2009 – CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de:
LOTE 01 -% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
LOTE 02 -% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 2.1 Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de início de Serviço a composição analítica dos preços unitários de todos os serviços discriminados na planilha de serviços do Edital.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições dos **SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de:
LOTE 01 - 12 (doze) meses, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
LOTE 02 - 12 (doze) meses, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.1 Declaramos que, se vencedores desta licitação, cumprimos os prazos máximos para atendimento às solicitações de serviços serão de 48 horas, para o Lote 1 e Lote 2. Nos casos necessários, a alteração do prazo deverá ser negociada com a fiscalização do Contrato;
➤ Considerar-se-á 08 (oito) horas úteis como 01(um) dia. Os prazos acima serão contados a partir do recebimento da Solicitação de Serviços pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Por tratar-se (Lote 1 e Lote 2) de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, para cada Lote, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um profissional de nível superior ou técnico, Supervisor Administrativo, para cada lote, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote, para atender as necessidades administrativas do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 10- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, para cada Lote, manteremos à frente dos **SERVIÇOS**, desde o seu início até o final, um profissional técnico de segurança do trabalho, Supervisor Segurança do Trabalho, para cada lote, para atender as necessidades dos empregados contratados, levantando as necessidades com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos os profissionais citados no item 9 e 10 acima, para os Lotes alocados aos serviços e deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. Os mesmos supervisionarão as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da **CESAN** afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades.
- 12- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, disponibilizaremos um software para controle e gestão dos serviços pela Fiscalização do Contrato, que disponibilize as seguintes informações: Gestão Física e Financeira do Contrato, Quantitativos de Serviços realizados pelos empregados contratados, Cadastro dos Contratados, Detalhamento das Medições dos Serviços, Informações relativas às obrigações trabalhistas em que a Cesan é responsável solidária, dentre outras que a fiscalização do Contrato julgar necessário;
- 13 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 14- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 15- Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la à Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN**, até 15 (quinze) dias após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços (OIS)**.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

Por se tratar de serviços cuja natureza é a operação e manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário em Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo – ES, não existe Projeto Básico e os serviços estão descritos no escopo da presente licitação.

1. OBJETO:

Contratação de serviços de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sanitário nos municípios de interior onde a Cesan atua como concessionária, neste estado.

2- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços são de natureza contínua e permanente, e serão executados conforme as Condições Gerais de Execução e Características dos Serviços, e das Prescrições Técnicas de Serviços que farão parte integrante desta presente licitação.

3- FUNCIONALIDADE, ADEQUAÇÃO E SEGURANÇA

A contratação proporcionará maior agilidade e viabilidade na execução dos serviços prestados pela CESAN, contribuindo para o gerenciamento dos sistemas em operação e principalmente, melhor qualidade na prestação dos serviços e no atendimento aos clientes.

Com relação à segurança dos empregados da contratada e terceiros, todas as responsabilidades e providências a serem adotadas encontram-se inseridas nos Elementos Técnicos de Licitação.

4- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA:

Por se tratar de serviços de natureza contínua e permanente, em que as atividades se desenvolvam primordialmente no âmbito manual, a contratação gerará de forma efetiva e direta empregos com utilização de mão de obra local.

5- FACILIDADE NA EXECUÇÃO:

Considerando que os serviços serão realizados por mão de obra com certa especialização, conforme consta nas Prescrições Técnicas dos Serviços, parte integrante deste edital, fato este que acaba facilitando a execução dos serviços pela sua natureza simplificada.

6- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as prescrições fornecidas pela CESAN e obedecendo a todas as normas e exigências de segurança e saúde, também contemplados nos Elementos Técnicos de Licitação, parte integrante deste Edital. Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

7- IMPACTO AMBIENTAL:

Pela natureza dos serviços não deverá ocorrer impacto ambiental na sua execução. Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

8- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar documentação trabalhista, previdenciária, municipal, bem como as lideranças para execução dos serviços constantes do Edital.

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul

José Maria Gomes Valentim
Gerente Operacional Norte

Admª Elizabeth Colombi Passos
Analista Administrativo da
Gerente Operacional Norte – I-GON

ANEXO V

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1- Os SERVIÇOS previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS, nas especificações, recomendações e outras prescrições técnicas específicas, e nos quantitativos estimados e constantes no ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS deste Edital, bem como nas condições específicas estabelecidas neste Edital;
- 1.2- A CONTRATADA deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da CESAN;
- 1.3- Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação INSUFICIENTE e conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA (ENG/OB/032/01/05);
- 1.4- Os serviços serão solicitadas pela CESAN a CONTRATADA, quando necessário;
- 1.5- A CESAN poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir as quantidades de serviços durante a execução do Contrato, observadas as disposições que regem esta contratação;
- 1.6- Os serviços constantes nas “Planilhas de Preços de Serviços” poderão ser executados em finais de semana, feriados e eventualmente em período noturno;
- 1.7- O regime de trabalho será conforme definido nas “Prescrições Técnicas de Serviços”, anexo VI deste Edital, bem como demais informações relativas às características dos serviços a serem realizados;
 - 1.7-1. A formação escolar compatível e perfil adequado para desempenho das atividades, conforme exigências da CESAN estão estabelecidos nas “Prescrições Técnicas de Serviços” ANEXO VI deste Edital;
 - 1.7-2. Os materiais e ferramental necessários à execução dos serviços de operação e manutenção serão fornecidos pela CESAN, excetos aqueles definidos no subitem 4.2- PREÇOS, das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital.
 - 1.7-3. A responsabilidade de promoção e custos dos Treinamentos Básicos para execução dos serviços constantes da “Planilha de Preços de Serviços”, anexo I, será da CONTRATADA, inclusive o fornecimento de materiais para o treinamento, infraestrutura necessária, bem como transporte e hospedagem. E, os treinamentos específicos (acessórios) serão promovidos pela CESAN, sem ônus para a CONTRATADA;
 - 1.7-4. Nos casos de substituição de pessoal treinado, ficará a cargo da CONTRATADA, os custos com instrutor e material instrucional decorrente de novos treinamentos, sendo obrigatórios o cumprimento de todos os treinamentos necessários e imprescindíveis para a execução dos serviços;
 - 1.7-5. Os contratados poderão, a critério da CESAN, participarem de treinamentos promovidos pela CONTRATANTE, em outros locais que de sua lotação, em assuntos que visem aperfeiçoar o seu desempenho;

- 1.7-6. **A CESAN poderá permitir a participação dos profissionais envolvidos nos serviços em cursos específicos por ela promovidos caso haja afinidade entre o conteúdo dos cursos e as atividades desenvolvidas pelos profissionais;**
- 1.7-7. **Os custos decorrentes do deslocamento, bem como as diárias que se fizerem necessárias para os treinamentos e/ou cursos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;**
- 1.7-8. **Os custos decorrentes do deslocamento e de diárias aos contratados, dos municípios e/ou distritos até a Sede da Contratada, para quaisquer tipos de necessidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, a saber: exames admissionais, demissão, exames periódicos; treinamentos, dentre outros que se fizerem necessários.**
- 1.7-9. **Em função da natureza contínua dos serviços contratados, não poderá haver descontinuidade na sua execução, durante os períodos estabelecidos salvo ordem contrária expressa pela CESAN.**

2- CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA CESAN E/OU DE TERCEIROS

- 2.1 Para execução dos serviços de operação de Estação de Tratamento de Água e Estação de Tratamento de Esgoto, de construção e manutenção de redes e ligações de Água e Esgoto Sanitário, de vistoria de imóveis, leitura de hidrômetro e entrega de contas, serviços de desenhos técnicos, serviços de apoio e técnicos administrativos os profissionais terão que possuir Carteira de Habilitação bem como experiência no trânsito, uma vez que os mesmos poderão conduzir os veículos disponibilizados para execução dos serviços;
- 2.2 A CESAN poderá, em caso de necessidade, solicitar autorização a CONTRATADA para que os contratados estejam devidamente habilitados a condução dos veículos da Cesan ou de terceiros, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 2.3 É de responsabilidade da contratada o pagamento das multas de trânsito e danos causados aos veículos da CESAN e de terceiros, quando os veículos da CESAN estiverem sendo conduzidos pelos prestadores dos serviços objeto desta licitação;
- 2.4 A Contratada expedirá o **Termo de Compromisso e Responsabilidade para Condução dos Veículos** para cada empregado contratado que a CESAN vir a solicitar autorização para condução dos veículos, no prazo máximo de 48 horas, devidamente assinado pela Contratada, conforme modelo **anexo XIII** deste Edital;
- 2.5 A Cesan deverá encaminhar a empresa contratada às informações com relação às notificações de trânsito e dos acidentes com os veículos da Cesan e/ou de terceiros, no caso de alguma ocorrência. Quando a Cesan, colocar à disposição os serviços deverá informar o “NADA CONSTA”, relativo as possíveis ocorrências de infração ou acidentes existentes que tenha envolvido o empregado contratado;
- 2.5.1 No caso de no momento da consulta realizada pelo Cesan junto aos órgãos competentes não tenha sido constatado nenhum tipo de infração, e posteriormente a Cesan venha a ser informada da existência de alguma ocorrência, a CONTRATADA deverá arcar com as despesas das referidas infrações;

3- DIÁRIAS

- 3.1- As diárias serão necessárias para execução dos serviços nas quais sejam comprovados o necessário deslocamento e conseqüente hospedagem, conforme as características, condições e nos critérios de medições constantes das Prescrições Técnicas dos Serviços código: 19.063.0051, anexo VI.
- 3.2- No valor da diária para execução dos serviços estará incluída despesas com alimentação, pernoite e outros gastos necessários. As demais diárias para gerenciamento das atividades da CONTRATADA já deverão estar previstas no BDI;

- 3.3- As diárias necessárias serão medidas conforme os critérios de medições constantes das Prescrições Técnicas dos Serviços, anexo VI, e comprovadas através do Controle de Diárias, anexo XIV, devidamente preenchido e aprovado pela CESAN. A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da Fiscalização do Contrato;
- 3.4- As diárias somente serão devidas em casos de afastamento do contratado (lotados na Gerência, Divisão, Pólos e Polarizados) para fora da Unidade de atuação, por período superior a 08 (oito) horas, de acordo com os percentuais descritos a seguir, desde que atendam as condições e característica constante na Prescrição Técnica do Serviço, anexo VI:
1. Acima de 10 até 14 horas 50% da diária
 2. Acima de 14 até 18 horas 75% da diária
 3. Acima de 18 até 24 horas 100% da diária

4- UNIFORMES, EPI's e EPC's

- 4.1- Todo pessoal alocado ao contrato deverá estar uniformizado e portando crachá de identificação e equipamentos de proteção individual pertinente;
- 4.2- O uniforme, EPI's e EPC's deverão ser fornecido pela CONTRATADA, nos quantitativos definidos nos anexos X e IX, conforme modelo a ser fornecido pela CESAN;
- 4.3- O uniforme fornecido é de uso obrigatório;
- 4.4- A empresa deverá fornecer jogos de uniformes no início do Contrato para execução dos serviços, conforme definido no quadro UNIFORMES x SERVIÇOS, anexo X, figurando nas costas das jaquetas a expressão "A SERVIÇO DA CESAN", no local onde consta a Sigla Cesan, deverá vir expresso o nome da contratada na parte da FRENTE. O uniforme deverá ser de cor diferente da AZUL DEL REY, utilizada pela CESAN;
- 4.4.1- O **Operador de ETA** de pequenos Sistemas, que conforme "prescrição técnica de serviços" exerça também atividades como corrigir pequenos vazamentos e outras atividades típicas de **Bombeiro**, deverá receber também 2 (duas) bermudas de brim azul e 2 (duas) jaquetas de brim azul;
- 4.5- A empresa Contratada deverá realizar a reposição do uniforme tão logo seja danificado. Não devendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro da demanda;
- 4.6- A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos uniformes aos contratados no local de trabalho;
- 4.7 As ETA's deverão dispor de uma Máscara Autônoma de Ar Comprimido para uso do operador de ETA em caso de vazamento de cloro e de Máscara de Filtro Químico para cloro para uso também do operador de Eta por ocasião da troca do cilindro de cloro;
- 4.8- O operador de ETA de pequenos Sistemas, que conforme "prescrição técnica de serviços" exerça também atividades como corrigir pequenos vazamentos e outras atividades típicas de Bombeiro, deverá receber também os EPI's inerentes a esta última função;
- 4.9- A descida de qualquer pessoa em PV de esgoto ou Poço de Elevatória de esgoto só poderá ser feita mediante procedimentos específicos de prevenção que incluem uso de equipamentos diversos de proteção, dentre ele a máscara respiratória autônoma ou com linha de ar. Tais procedimentos deverão ser definidos com a participação da Segurança do Trabalho da CESAN, devido ao alto risco à vida das pessoas envolvidas;
- 4.10- Em atividades como: "auxiliar na limpeza de poços de sucção" (caso do Operador de Bomba) e "limpar captações" (caso do Operador de ETA), havendo risco de afogamento deverá ser fornecido para uso do profissional um colete salva vida;

- 4.11- Embora tenham sido relacionados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) no anexo IX, os equipamentos comumente necessários para os serviços relacionados, isto não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela Contratada;

5- SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS

- 5.1- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um software para controle e gestão dos serviços pela Fiscalização do Contrato, que disponibilize as seguintes informações: Gestão Física e Financeira do Contrato, Quantitativos de Serviços realizados pelos empregados contratados, Cadastro dos Contratados, Detalhamento das Medições dos Serviços, Informações relativas às obrigações trabalhistas em que a Cesan é responsável solidária, dentre outras que a fiscalização do Contrato julgar necessário;
- 5.2- A **CONTRATADA** deverá prover atendimento imediato e registrar todas as solicitações realizadas através de um software de controle e gestão de demandas. Este software deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** e estar disponível, via web, para consultas diversas da unidade Gerenciadora do Contrato da Cesan. Disponibilizando níveis de acesso diferenciado aos usuários do Sistema para Gestão dos serviços. Serão realizadas reuniões mensais entre a Fiscalização da **CESAN** e a **CONTRATADA** com o objetivo de avaliar o nível do atendimento prestado e definido, em comum acordo, as medidas corretivas necessárias a um bom atendimento às necessidades da **CESAN**;
- 5.3- Para a prestação destes serviços será necessário que a **CONTRATADA** custeie o ambiente de hardware/software/acesso web durante toda a execução do Contrato, quando necessário. Este ambiente deverá ser utilizado pelos empregados da CESAN para acessar o site da contratada através dos aplicativos e infra-estrutura disponibilizados pela Contratada, a ser definido pela Fiscalização da Cesan. A solução contratada deve ser compatível com o ambiente da Cesan de acordo com a configuração e infra estrutura a ser definida pela Gerência de Tecnologia da Informação – R-GTI, contemplando todos os requisitos necessários ao fornecimento das informações e análises realizadas;
- 5.4- O software tem como objetivo viabilizar o gerenciamento dos serviços pela Fiscalização da Cesan, possibilitando o registro das solicitações de serviços através de funções que seriam disponibilizadas para acesso nos diversos locais de serviços com diferentes níveis de acesso, pela Cesan e pelos prestadores de serviços da Contratada. Este software deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** e estar disponível, via web, para consultas diversas da unidade Gerenciadora do Contrato da Cesan;
- 5.5- Os sistemas deverá disponibilizar um conjunto de funcionalidades básicas voltadas para:
- 1- Apoiar à administração do contrato;
 - 2- Restringir e controlar o acesso ao sistema e a sua base de dados (segurança);
 - 3- Registrar as utilizações do sistema, permitindo consultas posteriores (log/auditoria);
 - 4- Configurar o acesso, recursos de interface e parâmetros de visualização das informações disponíveis para o sistema (configuração de parâmetros básicos);
 - 5- Permitir a transferência (importação e exportação) de dados de planilhas e outros aplicativos.
 - 7- Disponibilizar consultas diversas com acesso direto a base de dados do sistema;
 - 8- Disponibilizar funcionalidades de gestão e relatórios diversos;

6- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 6.1- Os serviços de **OPERAÇÃO DIURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** deverão ser executados por profissional Oficial Polivalente especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0032.

- 6.1-1. O Operador de ETA executará além das atividades de Operador de ETA as funções de descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela CESAN;
- 6.1-2. O salário do profissional Operador de ETA deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Encarregado, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.2- Os serviços de **OPERAÇÃO NOTURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** deverão ser executados por profissional Oficial Polivalente especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0033.
- 6.2-1. O Operador de ETA executará além das atividades de Operador de ETA as funções descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela CESAN;
- 6.2-2. O salário do profissional Operador de ETA deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Encarregado, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.3- Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA – Motorista** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno e Motorista especializado (Bombeiro Motorista), com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0023.
- 6.3-1. O Bombeiro Motorista executará além das atividades de Bombeiro, também funções de líder da equipe e motorista, devendo ter o ensino fundamental completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pelo Sistema Gerencial de Serviços – SGS da CESAN;
- 6.3-2. O salário do profissional Bombeiro Motorista deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Oficial Polivalente, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.4- Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno especializado (Bombeiro), com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0022.
- 6.4-1. O Bombeiro deverá possuir experiência em manutenção de redes e serviços complementares do sistema de distribuição de água, devendo ter o ensino fundamental completo, escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviços;
- 6.4-2. O salário do profissional Bombeiro deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Pleno, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009, acrescidos do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.5- Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO – Motorista** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno e Motorista especializado (Bombeiro Motorista), com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0027.

- 6.5-1. O Bombeiro Motorista executará além das atividades de Bombeiro, também funções de líder da equipe e motorista, devendo ter o ensino fundamental completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pelo Sistema Gerencial de Serviços – SGS da CESAN;
- 6.5-2. O salário do profissional Bombeiro Motorista deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Oficial Polivalente, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.6- Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno especializado (Bombeiro), com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0026.
- 6.6-1. O Bombeiro deverá possuir experiência em manutenção de redes e serviços complementares do sistema de distribuição de água e esgoto, devendo ter o ensino fundamental completo, escolaridade que permita preencher formulários e ordens de serviços;
- 6.6-2. O salário do profissional Bombeiro deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Pleno, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009, acrescidos do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.7- Os **SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO** – Motorista deverão ser executados por profissional Oficial Pleno e Motorista ou Motoqueiro especializado, com conhecimento devidamente comprovado, escolaridade de ensino médio completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0045.
- 6.7-1. O salário do profissional Vistoriante deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Polivalente, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009.
- 6.8- Os serviços de **OPERAÇÃO DIURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0037.
- 6.8-1. O Operador de ETE executará além das atividades de Operador de ETE as funções de descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela CESAN.
- 6.8-2. O salário do profissional Operador de ETE deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Oficial Pleno, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.9- Os serviços de **OPERAÇÃO NOTURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0038.
- 6.9-1. O Operador de ETE executará além das atividades de Operador de ETE as funções de descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela CESAN;

- 6.9-2. O salário do profissional Operador de ETE deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Oficial Pleno, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.10- Os serviços de **OPERAÇÃO DE ETE – TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0041.
- 6.10-1. O Operador de ETE executará além das atividades de Operador de ETE as funções de descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela CESAN.
- 6.10-2. O salário do profissional Operador de ETE deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Oficial Pleno, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.11- Os **SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno e Motorista especializado, com conhecimento devidamente comprovado, escolaridade de ensino médio completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima D, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0030.
- 6.11-1. O salário do profissional Condutor de Veículos e Operador de Equip. de Saneamento deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Polivalente, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009, acrescidos do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.12- Os **SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno e Motorista especializado, com conhecimento devidamente comprovado, escolaridade de ensino médio completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima D, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0048.
- 6.12-1. O salário do profissional Condutor de Veículos deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Polivalente, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009, acrescidos do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.13- Os **SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS** deverão ser executados por profissional Oficial Pleno e Motorista especializado, com conhecimento devidamente comprovado, escolaridade de ensino médio completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima D, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0048.
- 6.13-1. O salário do profissional Condutor de Veículos deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Polivalente, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009, acrescidos do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.14- Os **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO** deverão ser executados por profissional Oficial e Motorista especializado, com conhecimento devidamente comprovado, escolaridade de ensino fundamental completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0042.

- 6.14-1. O salário do profissional Operador de Elevatória de Esgoto deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Oficial Pleno, previstos na tabela do SINDICON - Convenção Coletiva 2009, acrescidos do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes, anexo XI.
- 6.15- Os **SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO** deverão ser executados por profissional técnico especializado, com conhecimento em informática devidamente comprovado, escolaridade de ensino médio completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0021.
- 6.15-1. O salário do profissional Técnico Administrativo deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Encarregado Geral, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009.
- 6.16- Os **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO** deverão ser executados por profissional de apoio administrativo especializados, com conhecimento em informática devidamente comprovado, escolaridade de ensino médio completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0020.
- 6.16-1. O salário do profissional Apoio Administrativo deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Oficial Polivalente, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2009.
- 6.17- Os **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL** deverão ser executados por profissional auxiliar de serviços gerais com escolaridade de ensino fundamental completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0046.
- 6.17-1. O salário do profissional deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Auxiliar de Serviços Gerais, previsto na tabela do SINDLIMP – Convenção Coletiva 2009-2011.
- 6.18- A empresa deverá disponibilizar um profissional de nível superior ou técnico, Supervisor Administrativo, para cada lote, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote, para atender as necessidades administrativas do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.18-1. Os profissionais deverão ser especializados, com conhecimento e experiência na função devidamente comprovado, escolaridade de ensino superior em Administração ou técnico em administração, técnico em gestão empresarial completo e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.
- 6.19- A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de segurança do trabalho, Supervisor Segurança do Trabalho, para cada lote, para atender as necessidades dos empregados contratados, levantando as necessidades com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.20-1. Os profissionais deverão ser especializados, com conhecimento e experiência na função, devidamente comprovado, escolaridade de ensino técnico em Segurança de Trabalho e avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.
- 6.20- Os profissionais acima citados (itens 6.18 e 6.19) alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. Os mesmos supervisionarão as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da CESAN afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades;
- 6.21- Demais informações relativas às características dos serviços a serem realizados estão relacionadas nas prescrições dos itens de serviços, anexo I.

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0032

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO DIURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1- Execução de atividades relativas à Operação Diurna da Estação de Tratamento de Água - ETA, nos Sistemas de Tratamento de Água da Cesan nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Monitorar a qualidade de água bruta e tratada com análises laboratoriais na ETA; definir e aplicar dosagens de produtos químicos utilizados no tratamento pelo teste de jarra e outros; calibrar e manusear aparelhos de bancada do laboratório da ETA (potenciômetros, pHgômetros e fluorímetro); analisar os parâmetros de tratamento; realizar análise de bola de lodo, taxa de expansão e taxa de filtração; lavar filtros, floculadores, decantadores, dosadores e outras unidades da ETA; descarregar os floculadores e decantadores; trocar os cilindros de cloro; preparar tanques de solução de produtos químicos; efetuar revezamento da operação de compressores, sopradores, bombas de recalque de água bruta e tratada e outros; coletar amostras de produtos químicos e água para análise do laboratório da ETA e laboratório Central; observar necessidade de manutenção eletromecânica dos equipamentos da ETA; controlar nível dos reservatórios; tabular dados e preencher o formulário "Controle Diário de Estação de Tratamento de Água"; calcular as médias dos valores registrados e anotá-las no formulário "Mapa de Apuração dos Resultados"; receber e registrar no livro de ocorrência ou no formulário específico a entrada dos produtos químicos no estoque; revezar tanques de flúor, sulfato e polieletrólito e outros; lavar vidrarias do laboratório; realizar limpeza de dosadores, bombas dosadoras de produtos químicos e laboratório da ETA; coletar e analisar os resultados da qualidade da água das redes de distribuição e fazer correções nas dosagens da ETA; controlar as ferramentas existentes na caixa; realizar desobstruções e reparos emergenciais das redes dosadoras de produtos químicos; informar ao superior quando da necessidade de paralisação do sistema; manter comunicação com CCO, elevatórias de grande porte, outras ETA's, quando da paralisação por falta de energia elétrica; executar todos os procedimentos visando atender todos os parâmetros de qualidade da água exigidos pela portaria 518/04 do Ministério da Saúde, atender os padrões operacionais relativos à Segurança do Trabalho; receber visitas escolares, comunidades e outras, previamente agendadas; registrar no livro as ocorrências do seu turno; efetuar pequenas manutenções hidráulicas e eletromecânicas, informar e auxiliar o bombeiro, o eletricista e mecânico industrial nas anomalias, de maior porte; após a execução dos serviços registrar no livro de ocorrência; receber e registrar ligações telefônicas e/ou reclamações repassando-as ao escritório de Atendimento ou equipe de plantão; realizar a passagem de turno com todas as informações relevantes de sua escala de trabalho; efetuar limpeza interna e externa da ETA (capina, poda de grama/árvores); limpar reservatórios de água e unidades operacionais do sistema; efetuar leitura de micromedidores; entregar contas; efetuar leitura e conservar o macromedidor; zelar pelo patrimônio da empresa localizados nas áreas das ETA's; dirigir e conservar veículos.

- 1.2- Os serviços de operação da Estação de Tratamento de Água – ETA serão executados por profissional Oficial Polivalente especializado.
- 1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- Os serviços serão realizados nos horários compreendidos entre 06:00 e 21:00 horas, de acordo o horário de operação das Estações de Tratamento de Água – ETA's, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço e jantar durante os turnos de trabalho, conforme anexo VI.
- 2.2- Os horários de funcionamento das Estações de Tratamento de Água – ETA's, poderão ser alterados, a critério da Cesan, conforme a necessidades de operação das ETA's.
- 2.3- Nas jornadas de trabalho em dias de feriados nacional, estadual e municipal as horas não serão pagas como extras, por ser jornada normal de trabalho.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Encarregado por hora de operação.
- Jornada de Trabalho, conforme horário de trabalho definido no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3-As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0033

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO NOTURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1- Execução de atividades relativas à Operação Noturna da Estação de Tratamento de Água - ETA, nos Sistemas de Tratamento de Água da Cesan nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Monitorar a qualidade de água bruta e tratada com análises laboratoriais na ETA; definir e aplicar dosagens de produtos químicos utilizados no tratamento pelo teste de jarra e outros; calibrar e manusear aparelhos de bancada do laboratório da ETA (potenciômetros, pHgômetros e fluorímetro); analisar os parâmetros de tratamento; realizar análise de bola de lodo, taxa de expansão e taxa de filtração; lavar filtros, floculadores, decantadores, dosadores e outras unidades da ETA; descarregar os floculadores e decantadores; trocar os cilindros de cloro; preparar tanques de solução de produtos químicos; efetuar revezamento da operação de compressores, sopradores, bombas de recalque de água bruta e tratada e outros; coletar amostras de produtos químicos e água para análise do laboratório da ETA e laboratório Central; observar necessidade de manutenção eletromecânica dos equipamentos da ETA; controlar nível dos reservatórios; tabular dados e preencher o formulário "Controle Diário de Estação de Tratamento de Água"; calcular as médias dos valores registrados e anotá-las no formulário "Mapa de Apuração dos Resultados"; receber e registrar no livro de ocorrência ou no formulário específico a entrada dos produtos químicos no estoque; revezar tanques de flúor, sulfato e polieletrólito e outros; lavar vidrarias do laboratório; realizar limpeza de dosadores, bombas dosadoras de produtos químicos e laboratório da ETA; coletar e analisar os resultados da qualidade da água das redes de distribuição e fazer correções nas dosagens da ETA; controlar as ferramentas existentes na caixa; realizar desobstruções e reparos emergenciais das redes dosadoras de produtos químicos; informar ao superior quando da necessidade de paralisação do sistema; manter comunicação com CCO, elevatórias de grande porte, outras ETA's, quando da paralisação por falta de energia elétrica; executar todos os procedimentos visando atender todos os parâmetros de qualidade da água exigidos pela portaria 518/04 do Ministério da Saúde, atender os padrões operacionais relativos à Segurança do Trabalho; receber visitas escolares, comunidades e outras, previamente agendadas; registrar no livro as ocorrências do seu turno; efetuar pequenas manutenções hidráulicas e eletromecânicas, informar e auxiliar o bombeiro, o eletricista e mecânico industrial nas anomalias, de maior porte; após a execução dos serviços registrar no livro de ocorrência; receber e registrar ligações telefônicas e/ou reclamações repassando-as ao escritório de Atendimento ou equipe de plantão; realizar a passagem de turno com todas as informações relevantes de sua escala de trabalho; efetuar limpeza interna e externa da ETA (capina, poda de grama/árvores); limpar reservatórios de água e unidades operacionais do sistema; efetuar leitura de micromedidores; entregar contas; efetuar leitura e conservar o macromedidor; zelar pelo patrimônio da empresa localizados nas áreas das ETA's; dirigir e conservar veículos.

- 1.2- Os serviços de operação da Estação de Tratamento de Água – ETA serão executados por profissional Oficial Polivalente especializado.
- 1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1 - Os serviços serão realizados de acordo com a operação das Estações de Tratamento de Água – ETA's, nos horários de 22:00 às 06:00 horas.
- 2.2- Os horários de funcionamento das Estações de Tratamento de Água – ETA's, poderão ser alterados, a critério da Cesan, conforme a necessidades de operação das ETA's.

2.3- Nas jornadas de trabalho em dias de feriados nacional, estadual e municipal as horas não serão pagas como extras, por ser jornada normal de trabalho.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

- 3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Encarregado por hora de operação.
 - Jornada de Trabalho, conforme horário de trabalho definido no item 2.
 - Uniformes e EPI's.
 - Vale transporte.
 - Ticket refeição.
 - Adicional Noturno.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's.

- 4.1 - Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.
- 5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
- 5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0034

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO DIURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1- Execução de atividades relativas à Operação Diurna da Estação de Tratamento de Água - ETA, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para operação diurna das Estações de Tratamento de Água – ETA's.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- São serviços extraordinários realizados em horários diferentes dos estabelecidos para operação diurna das Estações de Tratamento de Água – ETA's, conforme serviço nº 87.010.0032, ou seja, quando excederem ao horário de trabalho, compreendido entre as 6:00 horas até as 22:00 horas.
- 2.2- Os serviços realizados nos intervalos de 01 (uma) hora de almoço e jantar durante os turnos de trabalho serão considerados como hora extra.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

- 3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Encarregado por hora de operação.
 - Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0035

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO NOTURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1- Execução de atividades relativas à Operação Noturna da Estação de Tratamento de Água - ETA, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para operação noturna das Estações de Tratamento de Água – ETA's.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- São serviços extraordinários realizados em horários diferentes dos estabelecidos para operação noturna das Estações de Tratamento de Água – ETA's, conforme serviço nº 87.010.0033, ou seja, quando excederem ao horário de trabalho, compreendido entre as 22:00 horas até as 06:00 horas.
- 2.2- Os serviços realizados nos intervalos de 01 (uma) hora de almoço e jantar durante os turnos de trabalho serão considerados como hora extra.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

- 3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Encarregado por hora de operação.
 - Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0023

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA - Motorista

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, construção de redes e ligações de água, nas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Eliminar vazamentos nas redes de água, ramais e cavaletes; verificar e eliminar falta d'água; abrir e fechar valas para execução dos serviços; efetuar manobras, abrindo e fechando registros; efetuar interligação e substituição de redes de água, construção e manutenção de redes; zelar pelos materiais e equipamentos; medir pressão de água nas redes; efetuar coleta de amostra de água; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; operar máquina roçadeira para aparar a grama; efetuar descargas em pontas de rede; pesquisar/retirar *by-pass*; pesquisar e corrigir vazamentos; instalar, retirar, substituir hidrômetros; efetuar ligações e cortes de água; preencher formulário de Controle de Atendimento Diário - CAD; efetuar pesquisas de vazamentos; construir caixas de abrigo para peças especiais de redes e adutoras; retirada e recomposição de pavimentação em paralelos, blockret's e asfalto, dirigir e conservar veículos e/ou bicicletas utilizados.

- 1.2- Os serviços de manutenção, construção de redes e ligações de água, serão executados por profissional Oficial Pleno e Motorista (bombeiro) especializado, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito.
- 1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino fundamental completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

- 2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente (bombeiro) motorista por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0022

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 - Execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, construção de redes e ligações de água, nas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Eliminar vazamentos nas redes de água, ramais e cavaletes; verificar e eliminar falta d'água; abrir e fechar valas para execução dos serviços; efetuar manobras, abrindo e fechando registros; efetuar interligação e substituição de redes de água, construção e manutenção de redes; zelar pelos materiais, equipamentos e veículos; medir pressão de água nas redes; efetuar coleta de amostra de água; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; operar máquina roçadeira para aparar a grama; efetuar descargas em pontas de rede; pesquisar/retirar *by-pass*; pesquisar e corrigir vazamentos; instalar, retirar, substituir hidrômetros; efetuar ligações e cortes de água; preencher formulário de Controle de Atendimento Diário - CAD; efetuar pesquisas de vazamentos; construir caixas de abrigo para peças especiais de redes e adutoras; retirada e recomposição de pavimentação em paralelos, blockret's e asfalto.

- 1.2- Os serviços de manutenção, construção de redes e ligações de água, serão executados por profissional Oficial Pleno (bombeiro), com experiência em manutenção de redes de distribuição de água.
- 1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino fundamental completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

- 2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

- 3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Oficial Pleno (bombeiro) por hora de operação.
 - Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
 - Uniformes e EPI's.
 - Vale transporte.
 - Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0024

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA - Hora Extra.

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de manutenção preventiva, construção de redes e ligações de águas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0022.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0022, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Oficial Pleno (bombeiro) por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0025

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA –
Motorista - Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de manutenção preventiva, construção de redes e ligações de águas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0023.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.2- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0023, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente (bombeiro) por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0027

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - Motorista

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, construção de redes e ligações de água e esgoto, nas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Eliminar vazamentos nas redes e ramais de água e esgoto, cavaletes; verificar e eliminar falta d'água; abrir e fechar valas para execução dos serviços; efetuar manobras, abrindo e fechando registros; efetuar interligação e substituição de redes de água e esgoto, construção e manutenção de redes; zelar pelos materiais e equipamentos; medir pressão de água nas redes; efetuar coleta de amostra de água e esgoto; inspeção, limpeza e manutenção em PV's e elevatórias de esgoto/água; limpeza em caixas de areia e grades de elevatórias; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; operar máquina roçadeira para aparar a grama nas unidades da CESAN; efetuar descargas em pontas de rede; pesquisar/retirar *by-pass*; pesquisar e corrigir vazamentos; instalar, retirar, substituir hidrômetros; efetuar ligações e cortes de água e esgoto; preencher formulário de Controle de Atendimento Diário - CAD; efetuar pesquisas de vazamentos; construir caixas de abrigo para peças especiais de redes e adutoras; retirada e recomposição de pavimentação em paralelepípedos, blocos articulados em concreto e asfalto, dirigir e conservar veículos e/ou bicicletas utilizados.

- 1.2- Os serviços de manutenção, construção de redes e ligações de água e esgoto, serão executados por profissional Oficial Pleno e Motorista (bombeiro) especializado, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito.

- 1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino fundamental completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

- 2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente (bombeiro) motorista por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de insalubridade – 40% sobre o salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0026

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1- Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, construção de redes e ligações de água e esgoto, nas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Eliminar vazamentos nas redes e ramais de água e esgoto, cavaletes; verificar e eliminar falta d'água; abrir e fechar valas para execução dos serviços; efetuar manobras, abrindo e fechando registros; efetuar interligação e substituição de redes de água e esgoto, construção e manutenção de redes; zelar pelos materiais e equipamentos; medir pressão de água nas redes; efetuar coleta de amostra de água e esgoto; inspeção, limpeza e manutenção em PV's e elevatórias de esgoto/água; limpeza em caixas de areia e grades de elevatórias; vistoriar instalações prediais; carregar/descarregar caminhões; operar máquina roçadeira para aparar a grama nas unidades da CESAN; efetuar descargas em pontas de rede; pesquisar/retirar *by-pass*; pesquisar e corrigir vazamentos; instalar, retirar, substituir hidrômetros; efetuar ligações e cortes de água e esgoto; preencher formulário de Controle de Atendimento Diário - CAD; efetuar pesquisas de vazamentos; construir caixas de abrigo para peças especiais de redes e adutoras; retirada e recomposição de pavimentação em paralelepípedos, blocos articulados em concreto e asfalto, dirigir e conservar veículos e/ou bicicletas utilizados.

- 1.2- Os serviços de manutenção, construção de redes e ligações de água e esgoto, serão executados por profissional Oficial Pleno (bombeiro) especializado.

- 1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino fundamental completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

- 2.3- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhada, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno (bombeiro) por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de insalubridade – 40% sobre o salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.
- 5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
- 5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0028

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO - Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de manutenção preventiva, construção de redes e ligações de águas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0026.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.3- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0026, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

- 3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Oficial Pleno (bombeiro) por hora de operação.
 - Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0029

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO – Motorista - Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de manutenção preventiva, construção de redes e ligações de águas diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0027.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.4- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0027, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente (bombeiro) por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0045

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE VISTORIA EM SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Execução de serviços de vistoria em Sistemas de Água e Esgoto nos Municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Pesquisar causas de consumo elevado; levantar informações para cálculo de viabilidade econômica para extensão de redes; registrar críticas de leitura; levantar informações de campo para subsidiar decisões sobre cancelamento e/ou negociação de débitos, cobrança de água provisória, inclusão ou retirada de tarifas; pesquisar existência de “by-pass”; liberar processo para separação de ligação de água; levantar informações cadastrais de clientes novos e existentes; verificar situação de abastecimento de clientes com água cortada, suprimida e abastecimento clandestino; pesquisar “in loco” fonte alternativa de abastecimento; consultar dados do sistema comercial; elaborar relatórios técnicos e operacionais; efetuar entrega de contas e leitura de hidrômetros; atendimento domiciliar aos clientes; cadastrar e recadastrar imóveis; atualizar cadastro dos imóveis que aderiram aos sistemas de esgotamento sanitário; manter o cadastro comercial atualizado; verificar ocorrência de leitura; efetuar revisão de leitura; executar pós-venda; levantar adesão de esgoto; verificar conformidade do padrão para ligação de água; consistir informações cadastrais; organizar os documentos e equipamentos utilizados nas atividades externas; arquivar documentos; realizar abordagens domiciliares, informativas e educativas; levantar informações técnicas e operacionais sobre sistemas trabalhados em campo ou no escritório; Dirigir e conservar veículos utilizados na sua função (carro, moto, bicicleta, etc).

1.2- Os serviços de vistoria nos Sistemas de Água e Esgoto nos Municípios do Interior do Estado, serão executados por profissional Oficial Pleno e Motorista ou Motoqueiro especializado, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito.

1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhada, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente e motorista ou motoqueiro por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0037

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO DIURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1- Execução de atividades relativas à Operação Diurna da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, nos Sistemas de Tratamento de Esgoto da Cesan nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Executar atividades relativas operação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; operar painel de comando; medir vazões; realizar manobras operacionais sob orientação do Técnico de Operação e Manutenção de Esgoto; realiza manobras em comportas para variação de nível; coletar e analisar lodo para definição de operações e manobras do sistema; dosar produtos químicos; registrar leituras de energia elétrica em formulário próprio; preencher formulário “Controle Diário da Estação de Tratamento de Esgoto”; realizar anotações no Livro de Ocorrências e Controles; coletar amostras de esgoto bruto e/ou tratado; executar serviços para atendimento de condicionantes ambientais; recolher, classificar, higienizar, manusear, acondicionar, medir a quantidade e dar destinação adequada aos resíduos gerados das ETE's; executar limpeza das unidades operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto; limpeza de gradeamento e caixa de areia das estações elevatórias de esgoto e da estação de tratamento de esgoto; retirar material suspenso nas estações; retirar lodo do leito de secagem; verificar e manter as condições físicas das unidades operacionais do entorno da ETE através de capina, roçada, rastelamento e podas; zelar e guardar as instalações, unidades e áreas da estação de tratamento de esgoto; manter condições de uso de veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas; realizar pintura/caiação das estruturas civis da ETE; Dirigir e conservar veículos utilizados na sua função (carro, moto, bicicleta, etc.).

1.2- Os serviços de operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE's serão executados por profissional Oficial Pleno.

1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- Os serviços serão realizados nos horários compreendidos entre às 06:00 e 21:00 horas, de acordo o horário de operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço e jantar durante os turnos de trabalho, conforme anexo VI.

2.2- Os horários de funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, poderão ser alterados, a critério da Cesan, conforme a necessidades de operação das ETE's.

2.3- Nas jornadas de trabalho em dias de feriados nacional, estadual e municipal as horas não serão pagas como extras, por ser jornada normal de trabalho.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: Conforme regime de escala, conforme item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de Insalubridade – 40% sobre salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0038

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO NOTURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1- Execução de atividades relativas à Operação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, nos Municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Executar atividades relativas operação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; operar painel de comando; medir vazões; realizar manobras operacionais sob orientação do Técnico de Operação e Manutenção de Esgoto; realiza manobras em comportas para variação de nível; coletar e analisar lodo para definição de operações e manobras do sistema; dosar produtos químicos; registrar leituras de energia elétrica em formulário próprio; preencher formulário “Controle Diário da Estação de Tratamento de Esgoto”; realizar anotações no Livro de Ocorrências e Controles; coletar amostras de esgoto bruto e/ou tratado; executar serviços para atendimento de condicionantes ambientais; recolher, classificar, higienizar, manusear, acondicionar, medir a quantidade e dar destinação adequada aos resíduos gerados das ETE's; executar limpeza das unidades operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto; limpeza de gradeamento e caixa de areia das estações elevatórias de esgoto e da estação de tratamento de esgoto; retirar material suspenso nas estações; retirar lodo do leito de secagem; verificar e manter as condições físicas das unidades operacionais do entorno da ETE através de capina, roçada, rastelamento e podas; zelar e guardar as instalações, unidades e áreas da estação de tratamento de esgoto; manter condições de uso de veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas; realizar pintura/caiação das estruturas civis da ETE; Dirigir e conservar veículos utilizados na sua função (carro, moto, bicicleta, etc.).

1.2- Os serviços de operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE's serão executados por profissional Oficial Pleno.

1.1- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1 - Os serviços serão realizados de acordo com a operação das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, nos horários de 22:00 às 24:00 horas.

2.2- Os horários de funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, poderão ser alterados, a critério da Cesan, conforme a necessidades de operação das ETA's.

2.3- Nas jornadas de trabalho em dias de feriados nacional, estadual e municipal as horas não serão pagas como extras, por ser jornada normal de trabalho.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: Conforme regime de escala, conforme item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de Insalubridade – 40% sobre salário mínimo.
- Adicional Noturno.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's.

4.1 - Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0041

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO DE ETE – TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1- Execução de atividades relativas à Operação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, nos Municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Executar atividades relativas operação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; operar painel de comando; medir vazões; realizar manobras operacionais sob orientação do Técnico de Operação e Manutenção de Esgoto; realiza manobras em comportas para variação de nível; coletar e analisar lodo para definição de operações e manobras do sistema; dosar produtos químicos; registrar leituras de energia elétrica em formulário próprio; preencher formulário “Controle Diário da Estação de Tratamento de Esgoto”; realizar anotações no Livro de Ocorrências e Controles; coletar amostras de esgoto bruto e/ou tratado; executar serviços para atendimento de condicionantes ambientais; recolher, classificar, higienizar, manusear, acondicionar, medir a quantidade e dar destinação adequada aos resíduos gerados das ETE's; executar limpeza das unidades operacionais da Estação de Tratamento de Esgoto; limpeza de gradeamento e caixa de areia das estações elevatórias de esgoto e da estação de tratamento de esgoto; retirar material suspenso nas estações; retirar lodo do leito de secagem; verificar e manter as condições físicas das unidades operacionais do entorno da ETE através de capina, roçada, rastelamento e podas; zelar e guardar as instalações, unidades e áreas da estação de tratamento de esgoto; manter condições de uso de veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas; realizar pintura/caiação das estruturas civis da ETE; Dirigir e conservar veículos utilizados na sua função (carro, moto, bicicleta, etc.).

1.2- Os serviços de operação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE serão executados por profissional Oficial Pleno especializado.

1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A ou AB, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- Os serviços serão realizados em turnos ininterruptos de revezamento, de acordo com os horários de funcionamento das estações de tratamento nos horários de 06:00 às 18:00 horas e das 18:00 às 06:00 horas, ou das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço ou jantar durante os turnos de trabalho, conforme anexo VI.

2.2- Os horários de funcionamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, poderão ser alterados, a critério da Cesan, conforme a necessidades de operação das ETE's.

2.3- Nas jornadas de trabalho em dias de feriados nacional, estadual e municipal as horas não serão pagas como extras, por ser jornada normal de trabalho.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: Conforme horários definidos no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional Noturno.
- Acréscimo do turno ininterrupto de 30%, conforme estabelecido no Acordo Coletivo e CLT.
- Adicional de Insalubridade – 40% sobre salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s.

4.1 - Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0039

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO DIURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de atividades relativas à Operação Diurna da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para a operação diurna das Estações Tratamento de Esgoto da Cesan.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- São serviços extraordinários realizados em horários diferentes dos estabelecidos para operação diurna das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, conforme serviço nº 87.010.0039, ou seja, quando excederem ao horário de trabalho, compreendido entre as 22:00 horas até as 06:00 horas.

2.2- Os serviços realizados nos intervalos de 01 (uma) hora de almoço e jantar durante os turnos de trabalho serão considerados como hora extra.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0040

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO NOTURNA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1- Execução de atividades relativas à Operação Noturna da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes aos estabelecidos para operação noturna das Estações de Tratamento de Esgoto da Cesan.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

- 2.1- São serviços extraordinários realizados em horários diferentes dos estabelecidos para operação noturna das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's, conforme serviço nº 87.010.0038, ou seja, quando excederem ao horário de trabalho, compreendido entre as 22:00 horas até as 06:00 horas.
- 2.2- Os serviços realizados nos intervalos de 01 (uma) hora de almoço e jantar durante os turnos de trabalho serão considerados como hora extra.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 26 do mês subsequente.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0030

DESCRIÇÃO: Serviço de Condução de Veículos e Operação de Equipamentos de Saneamento

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de serviços de operação e condução de veículos, equipamentos de saneamento e máquinas pesadas nos Municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Dirigir e operar de forma econômica e segura, veículos, máquinas e equipamentos especiais de saneamento tais como: caminhão jato-vácuo, Rid Gid, retroescavadeira, retrovaletadeira, empilhadeira, carro munck e outros na execução de serviços de limpeza e desobstrução de redes coletoras, emissários, recalques e ramal de esgoto; abrir e fechar valas e buracos com retro-escavadeira; transportar resíduos retirados das redes coletoras, poços de sucção e caixa de areia; transportar cargas perigosas de produtos químicos no Estado e fora do Estado, conforme as normas regulamentares; retirar e instalar postes; montar tubulações; transportar materiais; preencher formulários; inspecionar o veículo e/ou equipamento antes da execução dos trabalhos; manter condições de uso de veículos, equipamentos, acessórios e ferramentas; cumprir normas de segurança do trabalho e normas regulamentares.

1.2- Os serviços de operação e condução de veículos, equipamentos de saneamento e máquinas pesadas nos Municípios do Interior do Estado, serão executados por profissional Oficial Polivalente e motorista especializado, inclusive com a carteira de habilitação com categoria compatível com a função, com experiência de trânsito.

1.3-O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1-O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:00 horas.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser realizadas da seguinte forma:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 12:00 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente e motorista por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de Insalubridade – 40% sobre salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0031

DESCRIÇÃO: Serviço de Condução de Veículos e Operação de Equipamentos de Saneamento - Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de condução de veículos e operação de equipamento de saneamento em diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0030.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0030, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente (bombeiro) por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

4.3-As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0048

DESCRIÇÃO: Serviço de Condução de Veículos

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de serviços de condução de veículos nos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme se segue:

Dirigir os veículos de forma econômica e segura transportando pessoas, produtos, materiais e/ou equipamentos; fazer os atendimentos com o veículo limpo, inspecionar o veículo antes do atendimento, comunicando de imediato, demandas a serem executadas no veículo, tanto com relação à segurança quanto com relação a manutenção corretiva, preencher formulário de registro de deslocamento de veículo, manter o veículo abastecido com combustível em quantidade adequada para o atendimento; transportar cargas perigosas, no estado ou fora do estado conforme as normas regulamentares; acompanhar, carregar e descarregar os produtos químicos, conferir e assinar notas fiscais de produtos químicos, bem como entregá-los no local pré definido ou almoxarifado central; manter o veículo devidamente sinalizado de acordo com as leis pertinentes, solicitar, quando necessário, autorização para abastecimento em posto externo, ticket pedágio e estacionamento; prestar contas de despesas de viagens, anexando documento comprobatório; executar atividades conforme padrões da área de atuação; adotar postura ética no desenvolvimento de suas atividades; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2- Os serviços de condução dos veículos dos Municípios do Estado do Espírito Santo, serão executados por profissional Oficial Pleno e motorista especializado, inclusive com a carteira de habilitação com categoria compatível com a função, com experiência de trânsito.

1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:00 horas.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser realizadas da seguinte forma:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 12:00 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente e motorista por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de Insalubridade – 40% sobre salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0049

DESCRIÇÃO: Serviço de Condução de Veículos – Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de condução de veículos em diversas localidades dos municípios do Estado do Espírito Santo, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0048.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.2- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0048, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Polivalente (bombeiro) por hora de operação.
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

4.3-As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0042

DESCRIÇÃO: Serviço de Operação e Manutenção de Elevatória de Esgoto

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de serviços de operação e manutenção de elevatória de esgoto nos Municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Operar e monitorar elevatórias do Sistema de Esgotamento Sanitário; proceder a limpeza de grade, cesto e crivo; verificar a integridade da estrutura física das instalações; preencher formulários; manter contatos com líderes do Sistema; registrar ocorrências em livro específico; verificar o funcionamento dos equipamentos; solicitar manutenção eletromecânica dos equipamentos utilizados nas elevatórias; proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo as ferramentas, os materiais e os equipamentos limpos; realizar trabalhos de natureza manual ou braçal, como: varrer, capinar, limpar as instalações físicas; acondicionar devidamente os resíduos provenientes das limpezas das unidades; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução das suas atividades, dirigir e conservar veículos.

1.2- Os serviços de operação e manutenção de elevatória de esgoto nos Sistemas de Esgoto nos Municípios do Interior do Estado, serão executados por profissional Oficial e Motorista especializado, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima A e/ou AB, com experiência de trânsito.

1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino fundamental completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

2.3- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Oficial Pleno e motorista por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.
- Adicional de Insalubridade – 40% sobre salário mínimo.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3-As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0043

DESCRIÇÃO: Serviços de Operação e Manutenção de Elevatórias de Esgoto - Hora Extra

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1-Execução de serviços de operação e manutenção de elevatórias de esgoto realizados em diversas localidades dos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.010.0042.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0042, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

- 3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Oficial Pleno (bombeiro) por hora de operação.
 - Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na CLT.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.
- 4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.
- 4.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
- 4.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0021

DESCRIÇÃO: Serviços Técnicos Administrativos

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1– A execução de serviços técnicos administrativos, compreenderão as seguintes atividades:

a) Apoio Técnico Operacional

Executar atividades de apoio técnico operacional; controlar contratos de serviços de terceiros digitando dados na planilha financeira e formulário de controle de contratos; acompanhar a execução financeira dos contratos; receber e conferir notas fiscais e providenciar CPDF encaminhando para pagamento; digitar e distribuir aos técnicos, formulários de avaliação de empreiteiros; efetuar controle de documentação financeira; inserir dados e manter atualizados banco de dados da área; acompanhar andamento do processo de pagamento dos empreiteiros; acompanhar data de reajustes dos contratos; elaborar relatório periódico do andamento dos contratos; manter atualizado o arquivo dos contratos; apoiar na preparação de documentação para contratação de serviços/obras; acompanhar documentos definido no edital; receber dados, calcular e digitar ordens de serviços nos contratos e inclusão no boletim de medição; elaborar e digitar o atestado de término de recebimento de obras; digitar relatórios operacionais; elaborar gráficos; elaborar planilhas diversas; acompanhar os serviços de hardware e software; dar apoio na área de informática; gerenciar fundo fixo; emitir pedido de compra; fazer abertura de NI's; requisitar materiais.

b) Programação de Serviços Operacionais

Programar serviços relativos à manutenção de redes de água de acordo com as solicitações de serviços; definir prioridades de serviços e roteiro econômico; distribuir serviços para as equipes; monitorar a execução dos serviços *in loco* e através de sistemas de comunicação; interagir com líderes das equipes, 115 e controle operacional; manter controle dos veículos próprios ou terceirizados das equipes de campo quando em manutenção ou executando os serviços; atender as solicitações do Suporte de Operação e Manutenção de Esgoto; manter os técnicos de operação e manutenção de esgoto informados quanto aos serviços em execução, executados ou programados a executar; recepcionar através do SICAT às solicitações e serviços durante a jornada de trabalho, fazendo as devidas observações de execução durante a baixa dos serviços; manter a relação de equipes de acordo com a sua numeração dentro do SICAT; elaborar relatórios de SS executados por tipo de serviços, pendentes de execução, informando ao Suporte de Operação e Manutenção de Esgoto os serviços com mais de 48 horas de pendência de execução; monitorar dados operacionais informando ao Suporte de Operação e Manutenção de Esgoto; informar manobras operacionais efetuadas.

c) Programação de Serviços Eletromecânicos

Programar atividades de manutenção eletromecânica, instrumentação, automação e distribuição de serviços de manutenção de redes, como: programar Ordens de Serviços preventivos, preditivos e corretivos; receber, imprimir e distribuir solicitação de serviços e digitar dados no sistema; elaborar e emitir relatório gerenciais, custos, históricos e estatísticos, relatórios de materiais para fornecedores; relatórios físico-financeiros; manter controle físico-financeiro de contratos; emitir, incluir, alterar e cancelar requisição de materiais e emitir relatórios; emitir e acompanhar pedidos de licitação; alimentar, consultar e controlar autorização de entrega do material; realizar pesquisa de preço junto a fornecedores; comprar materiais; realizar análise técnica de proposta de aquisição de material; inspecionar, receber materiais; atualizar plantas de cadastro comercial; dirigir e conservar veículos.

1.2- Os serviços técnicos administrativos, serão executados por profissionais especializados, inclusive com conhecimento de informática.

1.3- O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1-O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

2.3- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 – A composição do custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Técnico Administrativo por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0020

DESCRIÇÃO: Serviços de Apoio Administrativo

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – A Execução dos serviços de apoio administrativo compreenderão as seguintes atividades:

a) Secretária

Recepcionar pessoas e encaminhar as demandas de documentos da unidade; atender, selecionar e encaminhar chamadas telefônicas; receber e protocolar documentos e correspondências conforme sistema específico; redigir, emitir e controlar comunicação interna, processos, correspondências oficiais e relatórios diversos dentro dos padrões técnicos; receber e conferir notas fiscais; emitir controle de processamento de documentação financeira; manter atualizada a agenda do gestor; auxiliar o gestor em assuntos de sua competência; organizar e manter arquivos e documentos da unidade; manter o registro e controle do patrimônio da unidade; requisitar, receber e conferir materiais de escritório provenientes do almoxarifado; emitir ordens de serviços específicas; requisitar veículos; comprometer-se com o sigilo das informações da unidade; executar atividades conforme padrões da área de atuação; adotar postura ética no desenvolvimento de suas atividades; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Atendimento Comercial

Atender clientes; solucionar e/ou encaminhar as demandas apresentadas pelos clientes; atuar conforme sistema específico da área; monitorar prazos através da carteira de clientes; parcelar, negociar e/ou cancelar débitos pendentes ou lançados indevidamente; analisar consumo elevado; orientar o cliente quanto a possibilidade de vazamento no imóvel em caso de consumo elevado; solicitar aferição de hidrômetros; atualizar informações no sistema comercial; elaborar processos para restituição de valores pagos indevidamente; emitir 2ª via da conta de água; interagir com o gestor na elaboração e geração de reaviso, lotes de cortes e supressão; faturar, efetuar a crítica, consolidar e encerrar o faturamento; incluir leitura do ciclo 60 e 80 no sistema SICAT; registrar solicitação de serviço e efetuar a baixa; atualizar plantas do cadastro comercial; priorizar, distribuir e acompanhar a execução das solicitações de serviços interagindo com a equipe executora; parcelar, negociar e/ou cancelar débitos pendentes ou lançados indevidamente, com anuência do gestor; controlar e requisitar demandas de materiais de estoque para a unidade; executar atividades conforme padrões da área de atuação; adotar postura ética no desenvolvimento de suas atividades; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2- Os serviços de apoio administrativos nos Municípios do Interior do Estado, serão executados por profissional Apoio Administrativo, inclusive com conhecimento de informática.

1.3-O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1-O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:30 às 17:30 horas,
Intervalo de Almoço de 12:00 às 13:30 horas.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais serão trabalhadas, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser realizadas da seguinte forma:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas.

Ou

Sábado (alternados) : 08:00 às 17:30 horas.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 – A composição do custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Apoio Administrativo por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0046

DESCRIÇÃO: Serviços de Limpeza e Conservação em Geral

UNIDADE: HORA

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 – Execução de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas da CESAN (Escritórios de Atendimento, Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgoto); remoção do lixo para local adequado, mantendo a separação seletiva dos materiais, se for o caso; remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, caso necessário, utilizar aspirador de pó, varrer e passar pano úmido; nos laboratórios das Estações de Tratamento higienizar o piso com pano úmido e com produtos apropriados; retirada do pó e passagem de pano úmido com produto apropriado em todos os aparelhos telefônicos, mesas, cadeiras, computadores, bancadas, armários, arquivos; limpeza e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo pisos, pias, vasos, mictórios, ralos, metais em geral, espelhos, etc. uma vez ou quando se fizer necessário; usar a enceradeira nos pisos que permitam este procedimento; executar pequenas tarefas de jardinagens, como irrigação das plantas e vasos; feitura do café 2 (duas) vezes ao dia e sua distribuição, recolhimento, limpeza dos utensílios usados no preparo, limpeza das garrafas e garrações térmicos, no ato da feitura do café o profissional deverá utilizar jaleco e toca para cabelo; limpar e higienizar bebedouros com produtos apropriados; limpar os cinzeiros e lixeiras situadas nas áreas de uso comum; garantir os banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabonete; demais atividades solicitadas pelo Gestor imediato; revisar serviços diários; limpeza/ lavagem geral, com produtos apropriados nas geladeiras, pisos das áreas de circulação e escadas; efetuar limpeza dos filtros de condicionadores de ar de janela nas dependências da CESAN; lavagem utilizando produtos apropriados de todos os azulejos das dependências sanitárias e das cozinhas e cantinas; remoção de resíduos do teto e limpeza das caixas das luminárias; limpeza utilizando produtos apropriados, de persianas, portas, janelas de madeira, tetos, barras, batentes, rodapés e divisórias; limpeza e remoção de manchas das paredes das escadarias, corrimão, corredores e hall; limpeza das calhas pluviais; zelar pelo material e equipamento que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao supervisor qualquer extravio ou dano dos mesmos; proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações da CESAN.

1.2- Os serviços de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências internas e externas da CESAN, que compreende as unidades administrativas e operacionais nos Municípios do Interior do Estado, serão executados por profissional Auxiliar de Serviços Gerais.

1.3-O profissional deverá possuir conhecimento devidamente comprovado e escolaridade de ensino fundamental completo, (que deverá saber ler e escrever corretamente) com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

2. HORÁRIO DE TRABALHO:

2.1- A Jornada de trabalho será conforme o regime de tempo parcial estabelecido na CLT.

2.2-O regime de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais sendo:

Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 12:00.

2.3- Nas jornadas de trabalho em dias de feriados nacional, estadual e municipal as horas não serão pagas como extras, por ser jornada normal de trabalho.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 – A composição do custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Auxiliar de Serviços Gerais por hora de operação.
- Jornada de Trabalho: 25 horas semanais.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's:

4.1- Conforme anexos X e IX.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

5.3-As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 19.063.0051

DESCRIÇÃO: Diária

UNIDADE: UND

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1- São consideradas diárias a execução dos serviços quando realizados fora da sede (município e/ou distrito) da prestação de serviços dos contratados, quando for comprovada a necessidade de deslocamento e conseqüente hospedagem.
- 1.2- A autorização de viagem compete à chefia da Gerência, Divisão e Pólos da localidade onde o contratado está prestando os serviços.

2 – COMPONENTES DO CUSTO

- 2.1- A composição de custos incluirá a despesa para pernoite, lanche e café da manhã.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 3.1- As diárias somente serão devidas em casos de afastamento dos contratados que estejam lotados nas Gerências, Divisões e Pólos e/ou Polarizados para fora da unidade de atuação, por período superior a 08 (oito) horas, de acordo com os percentuais descritos a seguir:

Acima de 8 até 14 horas	50% da diária;
Acima de 14 até 18 horas	75% da diária;
Acima de 18 até 24 horas	100 % da diária.

- 3.2- Este serviço deverá ser pago para cada contratado, desde que seja necessária a pernoite em outro município ou distrito, em função da necessidade de serviços.
- 3.3- Não terá direito à diária o contratado que resida no local que esteja prestando os serviços.
- 3.4- Não terá direito à diária o contratado que se deslocar da localidade que estiver prestando serviços a Sede da empresa CONTRATADA.
- 3.5- As diárias necessárias serão medidas conforme comprovação que deverá ser feita da apresentação de controle devidamente aprovado pela CESAN e realizadas/mês, conforme modelo anexo XIV.
- 3.6- As demais diárias para gerenciamento das atividades da CONTRATADA já deverão estar previstas no BDI.
- 3.7- Será medido a quantidade de diárias efetivamente realizadas/mês.
- 3.8- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 26 do mês corrente e o mês 25 do mês subsequente.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS NO INTERIOR DO ESTADO

LOTE I

I-GON - GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

I-DNO – DIVISÃO NOROESTE

Sigla	Estrutura Orgânica /Município	Serviços Prestados	
		Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
I-DNO	Divisão Noroeste		
I-PBS	Pólo de Barra de São Francisco	X	X
	Água Doce do Norte	X	
	Água Branca	X	
	Paulista	X	
	Santo Agostinho	X	
	Governador Lacerda de Aguiar	X	
I-PEC	Pólo de Ecoporanga	X	
	Cotaxé	X	
	Imburana	X	
	Prata dos Baianos	X	
I-PMA	Pólo de Mantenópolis	X	X
	Santa Luzia de Mantenópolis	X	
I-PPA	Pólo de Pancas	X	
	Alto Rio Novo	X	
	Vila Verde	X	
I-PSG	Pólo de São Gabriel da Palha	X	X
	Vila Valério	X	

I-DCN – DIVISÃO CENTRO NORTE

Sigla	Estrutura Orgânica /Município	Serviços Prestados	
		Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
I-DCN	Divisão Centro – Norte		
I-PNV	Pólo de Nova Venécia	X	X
	Vila Pavão	X	
I-PCB	Pólo de Conceição da Barra	X	X
	Itaúnas	X	X
	Braço do Rio	X	X
I-PPC	Pólo de Pedro Canário	X	X
	Floresta do Sul	X	X
	Cristal	X	X
I-PMO	Pólo de Montanha	X	X
	Vinhático	X	X
	Mucurici	X	X
	Ponto Belo	X	X
	Itamira	X	
	Itabaiana	X	
I-PPN	Pólo de Pinheiros	X	
	São João do Sobrado	X	
	Boa Esperança	X	

LOTE II

I-GOS - GERÊNCIA OPERACIONAL SUL

I-DLT – DIVISÃO LITORÂNEA

Sigla	Estrutura /Município	Orgânica	Serviços Prestados	
			Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
I-DLT	Divisão Litorânea			
I-PGU	Pólo de Guarapari		X	X
I-PPI	Pólo de Piúma		X	X
	Anchieta		X	X
	Iriri		X	X
	Ubú		X	X
	Mãe-Bá		X	X
	Presidente Kennedy		X	

I-DSU – DIVISÃO SUL

Sigla	Estrutura /Município	Orgânica	Serviços Prestados	
			Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
I-DSU	Divisão Sul			
I-PCA	Pólo de Castelo		X	X
I-PIB	Pólo de Ibatiba		X	
	Piaçu		X	X
	Muniz Freire		X	X
I-PIU	Pólo de Iúna		X	
	Irupi		X	
	Pequiá		X	
I-PMU	Pólo de Muqui		X	
	Atílio Vivácqua		X	
I-PSJ	Pólo de São José do Calçado		X	
	Divino de São Lourenço		X	
	Dores do Rio Preto		X	
I-PBJ	Pólo de Bom Jesus do Norte		X	X
	Apiacá		X	
I-PRN	Pólo de Rio Novo do Sul		X	

I-DSE – DIVISÃO SERRANA

Sigla	Estrutura /Município	Orgânica	Serviços Prestados	
			Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
I-DSE	Divisão Serrana			
I-PST	Pólo de Santa Teresa		X	X
	Santo Antônio do Canaã		X	
	São Roque do Canaã		X	
	Várzea Alegre		X	
	São Jacinto		X	
I-PSM	Pólo de Santa Maria de Jetibá		X	X
	Alto Rio Possmouser		X	
	Garrafão		X	
	Santa Leopoldina		X	
I-PMF	Pólo de Marechal Floriano		X	X
	Domingos Martins		X	X
	Vivendas do Aracê		X	X
	Vila de Pedra Azul		X	X
	Ponto Alto		X	X
	Santa Izabel		X	X
I-PVN	Pólo de Venda Nova do Imigrante		X	X
	Brejetuba		X	
	Conceição do Castelo		X	
I-PAC	Pólo de Afonso Cláudio		X	X
	Serra Pelada		X	
	Laranja da Terra		X	X
	Sobreiro		X	
I-PFN	Pólo de Fundão		X	
	Timbuí		X	

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CESAN NO INTERIOR DO ESTADO

LOTE I

I-GON - GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

I-DNO – DIVISÃO NOROESTE

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo			
Lote I - Gerência Operacional Norte - I-GON			
Divisão Noroeste - I-DNO			
Município / Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horários de Funcionamento
Divisão Noroeste - Barra de São Francisco	Escritório	Rua José Alberto Costa, S/N, Centro, Barra São Francisco, CEP: 29800-000	08:00 às 17:30
	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua José Alberto Costa S/N, Barra São Francisco, Centro, CEP: 29800-000	08:00 às 17:30
Pólo de Barra de São Francisco	ETA	Rua Reginaldo Melgaço, S/N, Centro, Barra São Francisco, CEP: 29800-000	24 horas de operação
	ETE	Av Jones dos Santos Neves, S/N, Irmãos Fernandes, Barra São Francisco, CEP: 29800-000	06:00 às 18:00
Água Doce do Norte	ETA	Rua Abelar Altivo Elizeu, S/N, Água Doce Norte, Centro, CEP: 29820-000	24 horas de operação
Água Branca	ETA	Rua da ETA, S/N, Centro, Água Branca, CEP: 29797-000	24 horas de operação
Paulista	ETA	Rodovia B.S. Francisco X Ecoporanga, CEP: 29815-000	06:00 às 18:00
Santo Agostinho	ETA	Rua da ETA, S/N, Centro, Sº Agostinho, CEP: 29824-000	06:00 às 18:00
Pólo de Ecoporanga	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Nove de Abril, Centro, Ecoporanga, CEP: 29850-000	08:00 às 17:30
	ETA	Estrada de Ecoporanga/Prata dos Baianos, Zona Rural, Ecoporanga	06:00 às 24:00
Cotaxé	ETA	Rua da ETA, S/N, Centro, Cotaxé, CEP: 29855-000	06:00 às 18:00
Imburana	ETA	Rua da ETA, S/N, Centro, Imburana, CEP: 29540-000	06:00 às 18:00
Prata dos Baianos	ETA	Rua da ETA, S/N, Centro, Prata dos Baianos, CEP: 29100-000	06:00 às 18:00
Pólo de Mantenópolis	Escritório de Atendimento ao Cliente	Av. Maria Teodoro, Centro, Mantenópolis, CEP: 29770-000	08:00 às 17:30
	ETA	Estrada Manteninha, S/Nº, CEP: 29770-000	06:00 às 18:00
	ETE	Av Presidente Vargas, Centro, CEP: 29770-000	06:00 às 18:00
Santa Luzia de Mantenópolis	ETA	Rua da ETA, S/N, CEP: 29772-000	06:00 às 18:00
Pólo de Pancas	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Diamante, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pancas, CEP: 29750-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Diamante, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Pancas, CEP: 29750-000	06:00 às 24:00
Alto Rio Novo	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua José Thomás, s/n, Centro, CEP: 29760-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Lucindo Farias, s/n, Bairro Santa Bárbara, CEP: 29760-000	06:00 às 18:00
Vila Verde	ETA	Rua São José, Centro, Vila Verde, CEP: 29760-000	06:00 às 18:00
Pólo de São Gabriel da Palha	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Amado Almeda, S/N, Centro, CEP: 29780-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Deolindo Rocha Loureiro, Bairro Santa Cecília, São Gabriel Palha, CEP: 29780-000	24 horas de operação
	ETE	Estrada Cachoeira da Onça, CEP: 29780-000	06:00 às 18:00
Vila Valério	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Morro do Café, S/N, Vila Valério, CEP: 29785-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Morro do Café, S/N, Vila Valério, CEP: 29785-000	06:00 às 18:00

I-DCN – DIVISÃO CENTRO NORTE

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo Lote I - Gerência Operacional Norte - I-GON Divisão Centro - Norte - I-DCN			
Município / Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horários de Funcionamento
Gerência Operacional Norte	Escritório	Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, CEP: 29.164-901	08:00 às 17:00
Divisão Centro - Norte - Nova Venécia	Escritório	Avenida Vitória, nº 888, Bairro Centro, Nova Venécia, CEP: 29830-000	08:00 às 17:30
Pólo de Nova Venécia	Escritório de Atendimento ao Cliente	Avenida Vitória, nº 888, Bairro Centro, Nova Venécia, CEP: 29830-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Caixa d'água, s/nº, Bairro Bonfim, Nova Venécia, CEP: 29830-000	24 horas de operação
	ETE	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799, Bairro Santa Luzia, Nova Venécia, CEP: 29830-000	08:00 às 17:30
Vila Pavão	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Padre Sergio Banzza, s/nº, Nova Munique, Vila Pavão, CEP: 29843-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Padre Sergio Banzza, s/nº, Bairro Nova Munique, Vila Pavão, CEP: 29843-000	06:00 às 18:00
Pólo de Conceição da Barra	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Nova Venécia, nº 112, Centro, Conceição da Barra, CEP: 29.960-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rod. Adolpho Serra, S/Nº, Santana, Conceição da Barra, CEP: 29.960-000	06:00 às 24:00
Itaúnas	ETA	Rua Dermeval Leite da Silva, S/Nº, Centro, Itaúnas, Conceição da Barra, CEP: 29.965-000	06:00 às 18:00
	ETE	9824-0064 - edson 8128-4372 - endereço porteira	06:00 às 18:00
Braço do Rio	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Carlos Castro, s/nº, Centro, Braço do Rio, CEP: 29967-000	08:00 às 17:30
	ETA Cibraice	Rua Projetada K, s/nº, Bairro Vila Operária, Braço do Rio, CEP: 29967-000	06:00 às 24:00
	ETE Braço do Rio		06:00 às 18:00
Sayonara	ETE		08:00 às 17:30
Pólo de Pedro Canário	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Cristal, s/nº, Bairro Itaúnas, Pedro Canário, CEP: 29970-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Cristal, s/nº, Bairro Itaúnas, Pedro Canário, CEP: 29970-000	06:00 às 18:00
	ETE – Centro	Travessa Cristal, s/nº, Bairro Itaúnas, Pedro Canário, CEP: 29970-000	08:00 às 17:30
	ETE – Camata	Rua São Mateus, s/nº, Bairro Camata, Pedro Canário, CEP: 29970-000	08:00 às 17:30
Floresta do Sul	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua 13 de maio, s/nº, Centro, Floresta do Sul, CEP: 29974-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Praça José da Costa, s/nº, Centro, Floresta do Sul, CEP: 29974-000	06:00 às 18:00
	ETE		06:00 às 18:00

I-DCN – DIVISÃO CENTRO NORTE (CONTINUAÇÃO)

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo Lote I - Gerência Operacional Norte - I-GON Divisão Centro - Norte - I-DCN			
Município / Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horários de Funcionamento
Pólo de Montanha	Escritório de Atendimento ao Cliente	Av. Antonio Paulino, nº1231, Montanha, CEP: 29890-000	08:00 às 17:30
	ETA	Av. Antonio Paulino, nº1231, Montanha, CEP: 29890-000	06:00 às 24:00
	ETE	Rua Nossa Senhora Aparecida, Montanha, CEP: 29890-000	06:00 às 18:00
Vinhático	Escritório de Atendimento ao Cliente	Av. Cristiano Dias Lopes Filho, s/nº, Vinhático, CEP: 29894-000	08:00 às 17:30
	ETA	Av. Cristiano Dias Lopes, Vinhático, CEP: 29894-000	06:00 às 18:00
	ETE	Rua Djalma Cosme, Vinhático, CEP: 29894-000	08:00 às 17:30
Pólo de Ponto Belo	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Jaime Santos, Ponto Belo, CEP: 29885-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Jaime Santos, Ponto Belo, CEP: 29885-000	06:00 às 24:00
	ETE	Rua 3 Habitar Brasil, Ponto Belo, CEP: 29885-000	24 horas de operação
Mucurici	Escritório de Atendimento ao Cliente	Av. Presidente Castelo Branco, Mucurici, CEP: 29880-000	08:00 às 17:30
	ETA	Av. Presidente Castelo Branco, Mucurici, CEP: 29880-000	06:00 às 18:00
	ETE	Av. Presidente Kennedy, Mucurici, CEP: 29880-000	08:00 às 17:30
Itamira	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Itamira, CEP: 29885-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Rui Barbosa, Itamira, CEP: 29885-000	06:00 às 18:00
	ETE	Rua Casemiro J Oliveira, Itamira, CEP: 29885-000	08:00 às 17:30
Itabaiana	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua: Ataleia, s/nº, Centro, Itabaiana, CEP: 29884-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Jose Senir Lisboa, Itabaiana, CEP: 29884-000	06:00 às 18:00
	ETE	Rua Teoflotônio, Itabaiana, CEP: 29884-000	08:00 às 17:30
Pólo de Pinheiros	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Agenor Luiz Heringe, nº 1.230, Centro, Pinheiros, CEP: 29980-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rodovia Alexandre Buaiz, Km 8, Poção, Rio Itauninhas, Pinheiros, CEP: 29980-000	24 horas de operação
São João do Sobrado	Escritório de Atendimento ao Cliente	Estrada São João do Sobrado X Montanha, CEP: 29985-000	08:00 às 17:30
	ETA	Estrada Pinheiros x Altamira, Km 01, São João do Sobrado, CEP: 29980-000	06:00 às 18:00
Pólo de Boa Esperança	Escritório de Atendimento ao Cliente	Avenida Democrata, nº 667, Centro, Boa Esperança, CEP: 29845-000	08:00 às 17:30
	ETA	Avenida Democrata, nº 667, Centro, Boa Esperança, CEP: 29845-000	06:00 às 24:00

LOTE II

I-GOS - GERÊNCIA OPERACIONAL SUL

I-DLT – DIVISÃO LITORÂNEA

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo			
Lote II - Gerência Operacional SU - I-GOS			
Divisão Litorânea - I-DLT			
Município/ Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horário de Funcionamento
Divisão Litorânea - Guarapari	Escritório	Rua da Matriz, s/n, Centro, Guarapari, CEP: 29.200-110	08:00 às 17:30
	Escritório	Rua da Matriz, s/n, Centro, Guarapari, CEP: 29.200-110	08:00 às 17:30
Pólo de Guarapari	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Ewerson de Abreu Sodré, Sala 09, Ed. Balla Città, Muquigaba, Guarapari, CEP: 29.200-110	08:00 às 17:30
	ETA	Av. Jones dos Santos Neves, s/nº, Morro do Paspado, Guarapari, CEP: 29.200-000	24 horas de operação
	ETASanta Mônica	Rua A-2, s/n, Portal, Guarapari, CEP: 29.220-210	07:00 às 19:00
	ETE Meaípe	Rua Muqui, s/n, Meaípe, Guarapari, CEP: 29.211-230	08:00 às 17:30
	ETE Aeroporto	Av. Tartaruga, s/n, Aeroporto, Guarapari, CEP: 29.200-000	24 horas de operação
	EEEEB 01 – Sol Nascente	Rua Vitória Régia, SN, Bairro Sol Nascente, Guarapari, CEP: 29.210-430	24 horas de operação
	EEEEB 02 – Camuruji	Rua Seis, SN, Bairro Camuruji, Guarapari, CEP: 29.210-990	24 horas de operação
	EEEEB 03 – Itapebussu	Rua da Marinha, SN, Bairro Itapebussu, Guarapari, CEP: 29.210-155	24 horas de operação
	EEEEB 04 – Adalberto	Rua K, SN, Bairro Adalberto Sirão Nader, Guarapari, CEP: 29.214-230	24 horas de operação
	EEEEB 05 – Lagoa Funda	Rua Felício Bittar, SN, Bairro Lagoa Funda, Guarapari, CEP: 29.214-015	24 horas de operação
	EEEEB 06 – Praia do Morro	Avenida Baira-Mar, SN, Praia do Morro, Guarapari, CEP: 29.216-010	24 horas de operação
	EEEEB 07 – Muquigaba	Rua Ewerson de Abreu Sodré, SN, Muquigaba, Guarapari, CEP: 29.215-010	24 horas de operação
	EEEEB 08 – Santa Rosa	Rua José França Nascimento, nº 20, Santa Rosa, Guarapari, CEP: 29.217-900	24 horas de operação
	EEEEB 09 – Santa Rosa	Praça Santa Rosa, SN, Bairro Santa Rosa, Guarapari, CEP: 29.217-900	24 horas de operação
	EEEEB I – Rua Araribóia	Rua Araribóia, SN, Meaípe, Guarapari, CEP: 29.211-230	24 horas de operação
	EEEEB II – Rua Joaquim Nascimento	Rua Joaquim Nascimento, SN, Meaípe, Guarapari, CEP: 29.211-230	24 horas de operação
	EEEEB III – Rua Teófilo Ottoni	Rua Teófilo Ottoni, SN, Meaípe, Guarapari, CEP: 29.211-230	24 horas de operação
	EEEEB ETE Meaípe	Rua Muqui, SN, Meaípe, Guarapari, CEP: 29.211-230	24 horas de operação
	EEEEB – Clara	Rua Paulo Eduardo de Oliveira Amorim, SN, Bairro Clara, Guarapari, CEP: 29.200-000	24 horas de operação
	EEEEB – Praia das Virtudes	Rua Edizio Ome, s/n, Centro, Guarapari, CEP: 29.200-000	24 horas de operação
	EEEEB – Jabaí	Avenida Santa Cruz, SN, Bairro Jabaí, Guarapari, CEP: 29.220-400	24 horas de operação
	EEEEB ETE Jabaí	Avenida Santa Cruz, SN, Bairro Jabaí, Guarapari, CEP: 29.220-400	24 horas de operação
Pólo de Fluma	Escritório	Rod. do Sol, SN, Bairro Niterói, Fluma, CEP: 29.285-000	08:00 às 17:30
	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Orides Formagliari, 1145, Centro, Fluma, CEP: 29.285-000	08:00 às 17:30
	ETA	Estrada do Orobó, SN, Vale do Orobó, Fluma, CEP: 29.285-000	06:00 às 18:00
	ETE	Rua da ETE, SN, Bairro Fluminas, Fluma, CEP: 29.285-000	06:00 às 18:00
	ETE Cáu Azul	Rua do Aterro, Cáu Azul, Fluma, CEP: 29.285-000	06:00 às 18:00
	ETE Aparecidinha	Rua do Campo, Nova Esperança, Fluma, CEP: 29.285-000	06:00 às 18:00
	ETE Lago Azul	Rua do Aterro, Lago Azul, Fluma, CEP: 29.285-000	06:00 às 18:00
	Elevatória de Praia Doce	Rua Augusto da Costa De Oliveira, Centro, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	Elevatória do Porto	Rua Jair Carlos Novais, Centro, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	Elevatória do Bóatili	Av. Guido Brunini, Monte Agrá, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	Elevatória Coca – Cola	Rua Paulo Freire, Rosamar, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	Elevatória Praça D.ª Carmem	Rua Abel Castanho, Monte Agrá, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	EEE ACAICA	Rua Januario S. Santos, Acaiaca, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	EEE PONTE FLUMINAS	Rua dos Artesões, Monte Agrá, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
	EEE UNIÃO	Rua Manoel Ramos, União, Fluma, CEP: 29.285-000	24 horas de operação
Anchieta	Escritório de Atendimento ao Cliente	Av. Carlos Lindenberg, 243, Galeria Ota, Centro, Anchieta, CEP: 29.230-000	08:00 às 17:30
	ETE	Rua das Pitangas, Conj. Habitacional, Nova Esperança, Anchieta, CEP: 29.230-000	06:00 às 18:00
Iníri	ETA	Fazenda Boa Vista, SN, Iníri, Anchieta, CEP: 29.230-000	06:00 às 24:00
Anchieta/ Parati	EEEEB Parati	Av. Principal, Parati, Anchieta, CEP: 29.230-000	24 horas de operação
Ubú	ETA	Rua da ETA, SN, Residencial Praia de Parati, Anchieta, CEP: 29.230-000	06:00 às 18:00
	EEEEB Ubú	Av. Baira-Mar, Ubú, Anchieta, CEP: 29.230-000	24 horas de operação
	ETE Ubú	Rod. Do Sol, SN, Trevo de Ubú, Anchieta, CEP: 29.230-000	06:00 às 18:00
Presidente Kennedy	ETA	Rua da ETA, s/n, Centro, CEP: 29.350-970	06:00 às 24:00

I-DSU – DIVISÃO SUL

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo Lote II - Gerência Operacional Sul - I-GOS Divisão Sul - I-DSU			
Município/ Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horário de Funcionamento
Divisão Sul - Castelo	Escritório	Rua Antônio Bento, 37, Centro, Castelo, CEP: 29360-000	08:00 às 17:30
Pólo de Castelo	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Antônio Bento, 37, Centro, Castelo, CEP: 29360-000	08:00 às 17:30
	ETE	Rua Pedro Magnago, Aracuí, Castelo, CEP: 29360-000	06:00 às 18:00
	ETA	Alameda das Vistas Soberbas, Bairro Independência, Castelo, CEP: 29360-000	24 horas de operação
Pólo de Ibatiba	Escritório de Atendimento ao Cliente	Pç. Getúlio Vargas, Pavimento Térreo, n.26, Centro, Ibatiba, CEP: 29396-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua 29 de Março s/nº, Ibatiba, CEP: 29396-000	24 horas de operação
Muniz Freire	ETA	Rua José Cabriano Aguilar, s/nº, Centro, Muniz Freire, CEP: 29380-000	06:00 às 24:00
Itapicuru	ETA	Rua Anestor Machado Dávila, S/N, Centro, Itapicuru, CEP: 29380-000	06:00 às 18:00
Pólo de Iúna	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua José Bonifácio de Souza, 184, Centro, Iúna, CEP: 29390-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua José Bonifácio de Souza, 184, Centro, Iúna, CEP: 29390-000	06:00 às 24:00
Irupui	ETA	Rua da ETA, s/nº, Centro, Irupui, CEP: 29398-000	06:00 às 18:00
Pequiá	ETA	Rod. BR 262 km 195, s/nº, Centro, Pequiá, CEP: 29395-000	06:00 às 18:00
Pólo de Muqui	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua João Jacinto, Nº 121, Boa Esperança, Muqui, CEP: 29480-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Espírito Santo s/nº, Bairro Boa Esperança, Muqui, CEP: 29480-000	06:00 às 24:00
Atílio Vivacqua	ETA	Rua da ETA, s/nº, Centro, Atílio Vivacqua, CEP: 29490-000	06:00 às 24:00
Pólo de São José do Calçado	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Pedro Medina, n.53, São José do Calçado, CEP: 29470-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Dr. Jose Fernando Medina, 440, Centro, São José do Calçado, CEP: 29470-000	06:00 às 18:00
Divino São Lourenço	ETA	Rua Valmir Alves Resende, s/nº, Centro, Divino de São Lourenço, CEP: 29590-000	06:00 às 18:00
Dores do Rio Preto	ETA	Rua da ETA, 74, Centro, Dores do Rio Preto, CEP: 29580-000	06:00 às 18:00
Pólo de Bom Jesus do Norte	Escritório de Atendimento ao Cliente	Av. Progresso, 194, Centro, Bom Jesus do Norte, CEP: 29460-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua da ETA, s/nº, Centro, Bom Jesus do Norte, CEP: 29460-000	06:00 às 24:00
	ETE	Rua Projetada H, s/nº, Bairro Severino Masciluba, Bom Jesus do Norte, CEP: 29460-000	06:00 às 18:00
Apiacá	ETA	Rua da ETA, S/N, Centro, Apiacá, CEP: 29450-000	06:00 às 24:00
Pólo de Rio Novo do Sul	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua José Braz de Mendonça, 22, Centro, Rio Novo do Sul, CEP: 29290-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Sebastião Simões, nº 50, Centro, Rio Novo do Sul, CEP: 29290-000	24 horas de operação

I-DSE – DIVISÃO SERRANA

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo Lote II - Gerência Operacional SU - I-GOS			
Divisão Serrana - I-DSE			
Município/ Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horário de Funcionamento
Gerência Operacional SU	Escritório	Avenida Guarapari, nº 444, Jardim Limoeiro, Serra, CEP: 29.164-901	08:00 às 17:00
Divisão Serrana - Santa Teresa	Escritório	Rua Cel. Bonfim Junior, 246, Centro, Santa Teresa, CEP: 29650-000	08:00 às 17:30
Pólo de Santa Teresa	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Cel. Bonfim Junior, 246, Centro, Santa Teresa, CEP: 29650-000	08:00 às 17:30
	ETA São Lourenço	Rua São Lourenço, SN, B. São Lourenço, Santa Teresa, CEP: 29650-000	06:00 às 24:00
	ETA São Pedro	Ladeira Fortunato Carlos Borino, SN, Bairro Vila Nova, Santa Teresa, CEP: 29650-000	06:00 às 24:00
	ETE Santa Teresa	Rodovia Josil Espindola Agostini, SN, Bairro da Perha, Santa Teresa, CEP: 29650-000	24 horas de operação
	ETE São Lourenço	Estrada do Caravaggio SN, B. São Lourenço, Santa Teresa, CEP: 29650-000	24 horas de operação
Santo Antônio do Canaã	ETA	Rua Clívio Cozer, s/nº, Distrito de Stº Antônio do Canaã, Santa Teresa, CEP: 29654-000	06:00 às 18:00
Várzea Alegre	ETA	Várzea Alegre, Distrito de Alto Santa Maria, Santa Teresa, CEP: 29662-000	06:00 às 18:00
São Roque Canaã	ETA	Rua Atilio Dalla Bernardina, s/nº, Centro, São Roque do Canaã, CEP: 29665-000	06:00 às 24:00
Pólo de Santa Maria de Jetibá	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua dos Imigrantes, Nº 40, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP: 29645-000	08:00 às 17:30
	ETA	Av. Hermann Fobek, Nº 225, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP: 29645-000	24 horas de operação
	ETE	Rodovia Dalmarcio Espindola, SN, Centro, Santa Maria de Jetibá, CEP: 29645-000	06:00 às 24:00
Alto Rio Possmouser	ETA	Av. Rinaldo Berger, SN, Distrito de Alto Rio Possmouser, Stª Maria de Jetibá, CEP: 29.645-981	06:00 às 18:00
Garrafão	ETA	Av. João Pedro Lauwers, SN, Distrito de Garrafão, Santa Maria de Jetibá, CEP: 29649-000	06:00 às 18:00
Santa Leopoldina	ETA	Ladeira Padre Henrique Ott, SN, Centro, Santa Leopoldina, CEP: 29640-000	24 horas de operação

I-DSE – DIVISÃO SERRANA (CONTINUAÇÃO)

Relação das Unidades Administrativas e Operacionais dos Municípios do Interior do Estado do Espírito Santo			
Lote II - Gerência Operacional SU - I-GOS			
Divisão Serrana - I-DSE			
Município/ Distrito	Unidades Administrativas e Operacionais	Endereço	Horário de Funcionamento
Pólo de Marechal Floriano	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Thieres Veloso, 648, Centro, Marechal Floriano, CEP: 29255-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Thieres Veloso, 648, Centro, Marechal Floriano, CEP: 29255-000	24 horas de operação
	ETE		06:00 às 18:00
Domingos Martins	ETE	Rodovia João Ricardo Schorling, S/Nº, Centro, Domingos Martins, CEP: 29260-000	06:00 às 18:00
Aracê	ETA	Rodovia Geraldo Sartório, Distrito de Aracê, Domingos Martins, CEP: 29278-000	06:00 às 18:00
	ETE Vivendas do Aracê	Rua Projetada B, s/nº, Comunidade Vivendas, Distrito de Aracê, Domingos Martins, CEP: 29278-000	08:00 às 17:30
	ETE Vila de Pedra Azul	Rua Grecco, s/nº, Comunidade de Pedra Azul, Distrito de Aracê, Domingos Martins, CEP: 29278-000	08:00 às 17:30
	ETE Santa Isabel	Rua Projetada G, s/n, Centro, Santa Isabel, Domingos Martins, CEP: 29278-000	08:00 às 17:30
Ponto Alto	ETA	Estrada Goiabeiras, s/nº, Distrito de Ponto Alto, Domingos Martins, CEP: 29273-000	06:00 às 24:00
Pólo de Venda Nova do Imigrante	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Pedro Altoé, N.º 05, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante, CEP: 29650-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Giovani Briosch, nº 65, Bairro 30 de Dezembro, Venda Nova do Imigrante, CEP: 29650-000	24 horas de operação
	ETE	Rua Projetada, s/nº, Bairro Bananeiras, Venda Nova do Imigrante, CEP: 29650-000	06:00 às 18:00
Brejetuba	ETA	Rua Projetada, s/nº, Centro, Brejetuba, CEP: 29630-000	06:00 às 18:00
	ETE	Fazenda Belarmino, Brejetuba, CEP: 29.630-000	08:00 às 17:30
Conceição do Castelo	Escritório de Atendimento ao Cliente	Praça Emídio Vargas, 101, Centro, Conceição do Castelo, CEP: 29630-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Projetada, s/nº, Centro, Conceição do Castelo, CEP: 29630-000	06:00 às 24:00
Pólo de Afonso Cláudio	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua José Cupertino, nº 90, Centro, Afonso Cláudio, CEP: 296000-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Manoel Alves Correa, nº 178, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio, CEP: 296000-000	24 horas de operação
Serra Pelada	ETA	Rua 20 de Janeiro, s/nº, Distrito de Serra Pelada, Afonso Cláudio, CEP: 296003-000	06:00 às 18:00
Laranja Terra	ETA	Rua Sebastião Ferreira de Souza, s/nº, Bairro Bela Vista, Laranja da Terra, CEP: 29615-000	06:00 às 24:00
	ETE	Rua Projetada 1, s/nº, Centro, Laranja da Terra, CEP: 29615-000	08:00 às 17:30
Sobreiro	ETA	Rua Projetada, s/nº, Distrito de Sobreiro, Laranja da Terra, CEP: 29619-000	06:00 às 18:00
Pólo de Fundão	Escritório de Atendimento ao Cliente	Rua Afonso Duarte Nascimento, 05, São José, Fundão, CEP: 29185-000	08:00 às 17:30
	ETA	Rua Amor Perfeito, S/Nº, São José, Fundão, CEP: 29185-000	06:00 às 18:00
Timbui	ETA	Rua Projetada, s/nº, Distrito de Timbui, Fundão, CEP: 29188-000	06:00 às 18:00

ANEXO IX

Relação dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos – EPI's e EPC's por Serviços

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's POR SERVIÇOS

SERVIÇOS	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL	BONÉ ÁRABE	BOTA DE PVC - CANO LONGO	BOTINA DE PVC CANO CURTO OU EXTRA CURTO	BOTINA DE COURO SEM BIQUEIRA	CALÇA IMPERMEÁVEL PARA MOTOCICLISTA	CAPA DE CHUVA - COR AMARELA	CAPACETE DE SEGURANÇA	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA DE TRANSITO	CREME PROTETOR OLEO RESISTENTE PARA AS MAOS	CREME PARA PROTEÇÃO SOLAR	JAQUETA DE COURO PARA MOTOCICLISTA	LUIVA DE LATEX NATURAL - TIPO DOMÉSTICA	LUIVA DE LATEX NATURAL PARA ESGOTO	LUIVA DE LATEX - PROCED. NÃO - CIRÚRGICOS	LUIVA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS ELÉTRICOS	LUIVA DE PVC COM FORRO 450 mm	LUIVA DE PVC COM OMBREIRA	LUIVA DE PVC SEM FORRO 450 mm	LUIVA DE RASPA SEM REFORÇO 450 mm	LUIVA PARA MOTOCICLISTA	MACACÃO JARDINEIRA IMPERMEÁVEL	MACACÃO TIPO SANEAMENTO IMPERMEÁVEL	MÁSCARA RESPIRATORIA FACIAL C/ VISOR E FILTRO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E RESPINGOS	PROTETOR AUDITIVO - TIPO CONCHA	PROTETOR AUDITIVO - TIPO PLUG DE INERCAO	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PARA FUGA	RESPIRADOR, PEÇA SEMIFACIAL PFF2
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DE ÁGUA	1	1		1	1	1	1	1	1	1*	1							1	1	1		1	1*		1			1		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	1	1		1	1	1	1	1	1	1*	1			1				1	1	1		1	1*		1	1				
SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO				1	1	1	1	1	1	1	1			1				1	1	1					1	1				1
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA	1	1	1*	1	1	1	1				1		2	1*				1							1	1	1	1	1	1
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETE		1	1*	1	1	1	1				1			1	2				1				1		1	1				1
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1					1*		1	1					1	1	1				1
SERVIÇOS DE DESENHO DE PROJETO				1	1	1	1													1							1			
SERVIÇOS DE VISTORIA NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO		1		1				1			1	1		1	1				1		1				1					
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL			1*	1		1								1																

LEGENDA:



Quando o empregado não tem necessidade de receber o EPI em questão;



Significa que o empregado tem a necessidade de receber "1" volume do EPI especificado, para uso eventual deste*;



Significa que o empregado tem a necessidade de receber "1" volume do EPI especificado, apenas para alguns casos esporádicos e eventuais*, definidos pela A-DMS;

2 Significa que o empregado tem a necessidade de receber “2” volumes do EPI especificado, para uso eventual* do mesmo;

1 Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI especificado, porém há a necessidade de uso obrigatório** deste equipamento durante toda a sua jornada de trabalho.

***Uso eventual** – significa que o empregado receberá o EPI, mas não tem a necessidade de usar o equipamento durante toda a sua jornada de trabalho, mas sim, de acordo com a exposição ao risco que leve a necessidade do uso do EPI. Exemplo: um empregado que realiza suas atividades próximo à fontes de ruído elevado deverá se dirigir à esse local somente com o uso do protetor auditivo recebido pela CESAN. Após se afastar desse local ruidoso, o empregado poderá retirar o protetor auditivo.

**** Uso Obrigatório** – significa que o empregado receberá o EPI e deverá usar o mesmo durante toda a sua jornada de trabalho.

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC's

Para realização dos serviços conforme Prescrições Técnicas, anexo VI, em Poços de Visitas, Elevatórias de Água e Esgoto, Reservatórios e outros, determinadas atividades deverão ser executados em ambientes não projetados para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, ou seja, em lugares definidos como ESPAÇO CONFINADO, a utilização dos equipamentos de proteção abaixo relacionados, deverá ser obrigatória, em consonância com a Norma NR 33 – ABNT, Norma Interna da Cesan - ADM/ST/043/01/07, bem como demais instrumentos normativos que estabelecem e definem procedimentos e critérios para sua realização.

Equipamento		Finalidade
1	Detector e medidor portátil com monitor para até 4 gases/vapores: combustíveis/inflamáveis (limites superior e inferior de explosividade), gás sulfídrico (H ₂ S), oxigênio (O ₂) e monóxido de carbono (CO);	Deteção de gases e vapores.
2	Turbo insuflador ou Exaustor portátil.	Ventilação mecânica.
3	Rádio comunicador.	Comunicação à prova de explosão.
4	Luminária portátil.	Iluminação à prova de explosão.
5	Conjuntos autônomos de ar ou sistema de ar mandado com cilindro de escape.	Proteção respiratória.
6	Tripé com guinchos manual e trava-quedas.	Movimentação vertical.
7	Cinto de segurança tipo paraquedista com 4 ou 5 pontos de ancoragem de acordo com a atividade a ser executada, cordas, roldanas e mosquetões.	

ANEXO X

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE UNIFORMES POR SERVIÇOS

RELAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE UNIFORME POR SERVIÇOS CONTRATADOS CONFORME AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

ITEM	SERVIÇOS	GUARDA-PÓ	BERMUDA DE BRIM	CALÇA DE BRIM ou OXFORD	CAMISA DE MALHA DE MANGA COMPRIDA	CAMISA DE MALHA DE MANGA CURTA	JAQUETA DE BRIM ou BLAZER DE OXFORD
1	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			2		3	1
2	SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS			2		3	1
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DE ÁGUA		2	2		3	1
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSTRUÇÃO DE REDE E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO		2	2		3	1
5	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO			2		3	1
6	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETA	2	2	2		3	1
7	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ETE			2	2	3	1
8	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO			2		3	1
9	SERVIÇOS DE DESENHO DE PROJETO			2		3	1
10	SERVIÇOS DE VISTORIA NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO			2		3	1
11	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM GERAL			2		3	

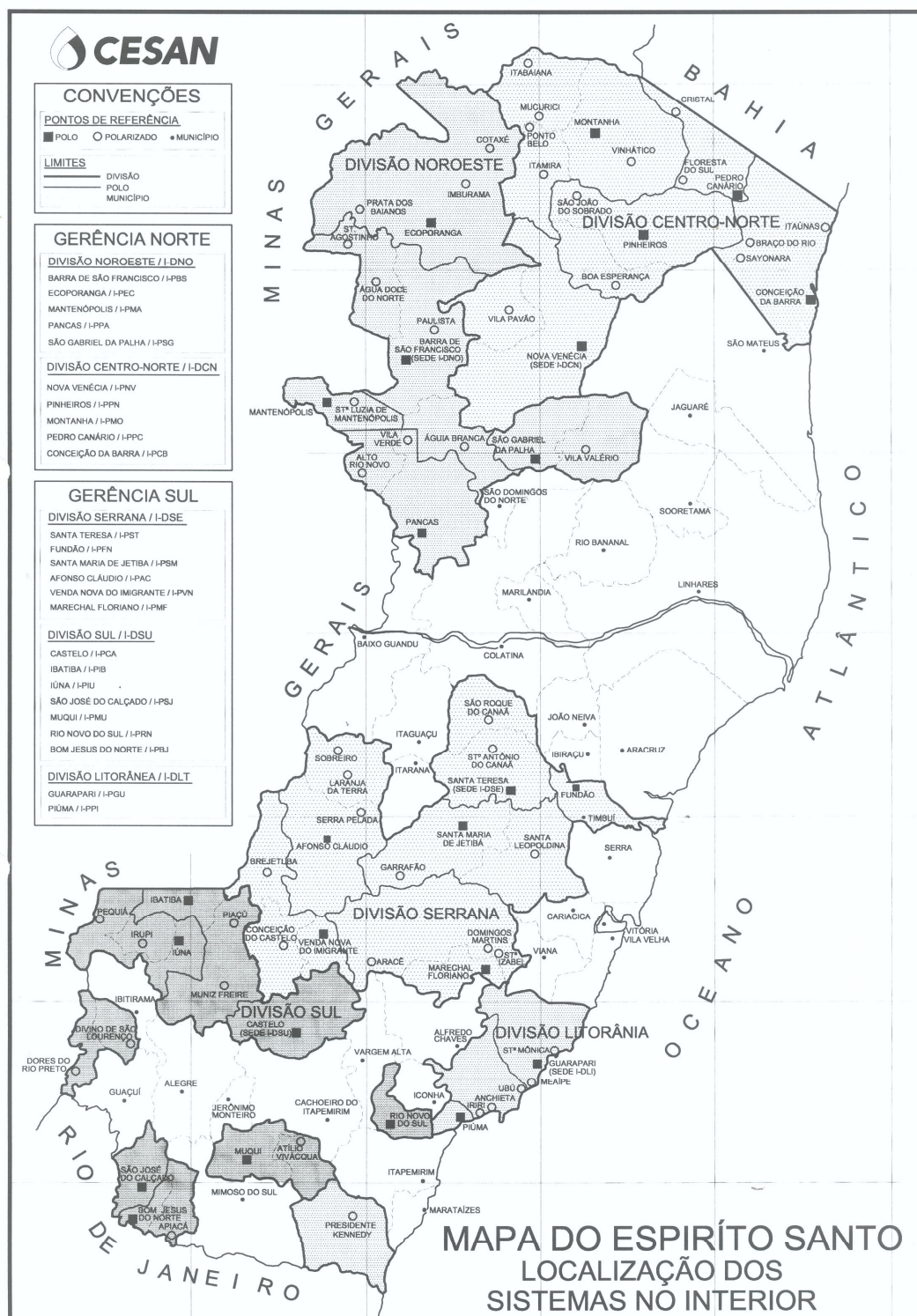
ANEXO XI

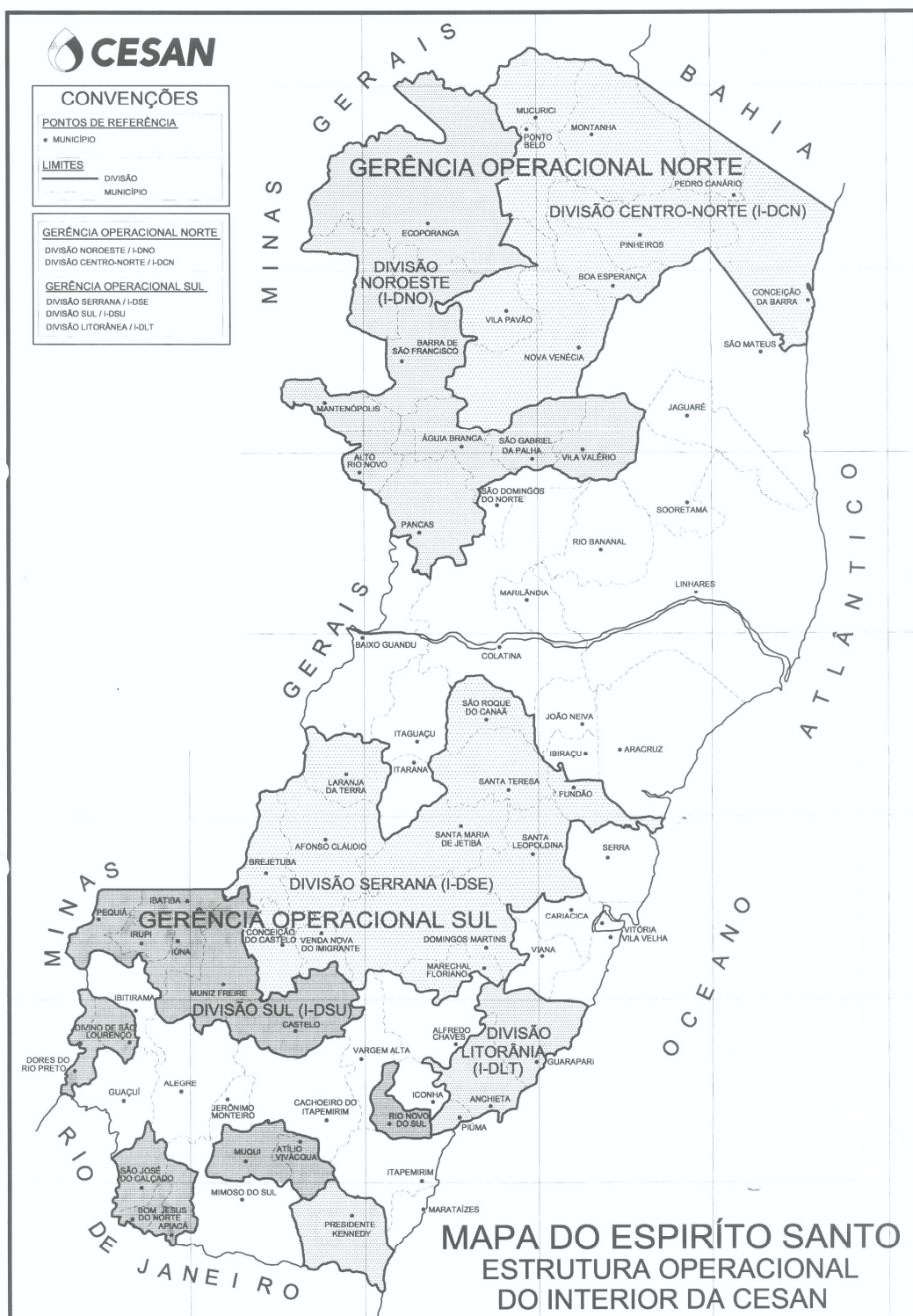
RELAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE INSALUBRIDADES POR SERVIÇOS

FUNÇÃO	INSALUBRIDADE (%)
Operador de ETE	40
Bombeiro – Esgoto	40

ANEXO XII

MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS





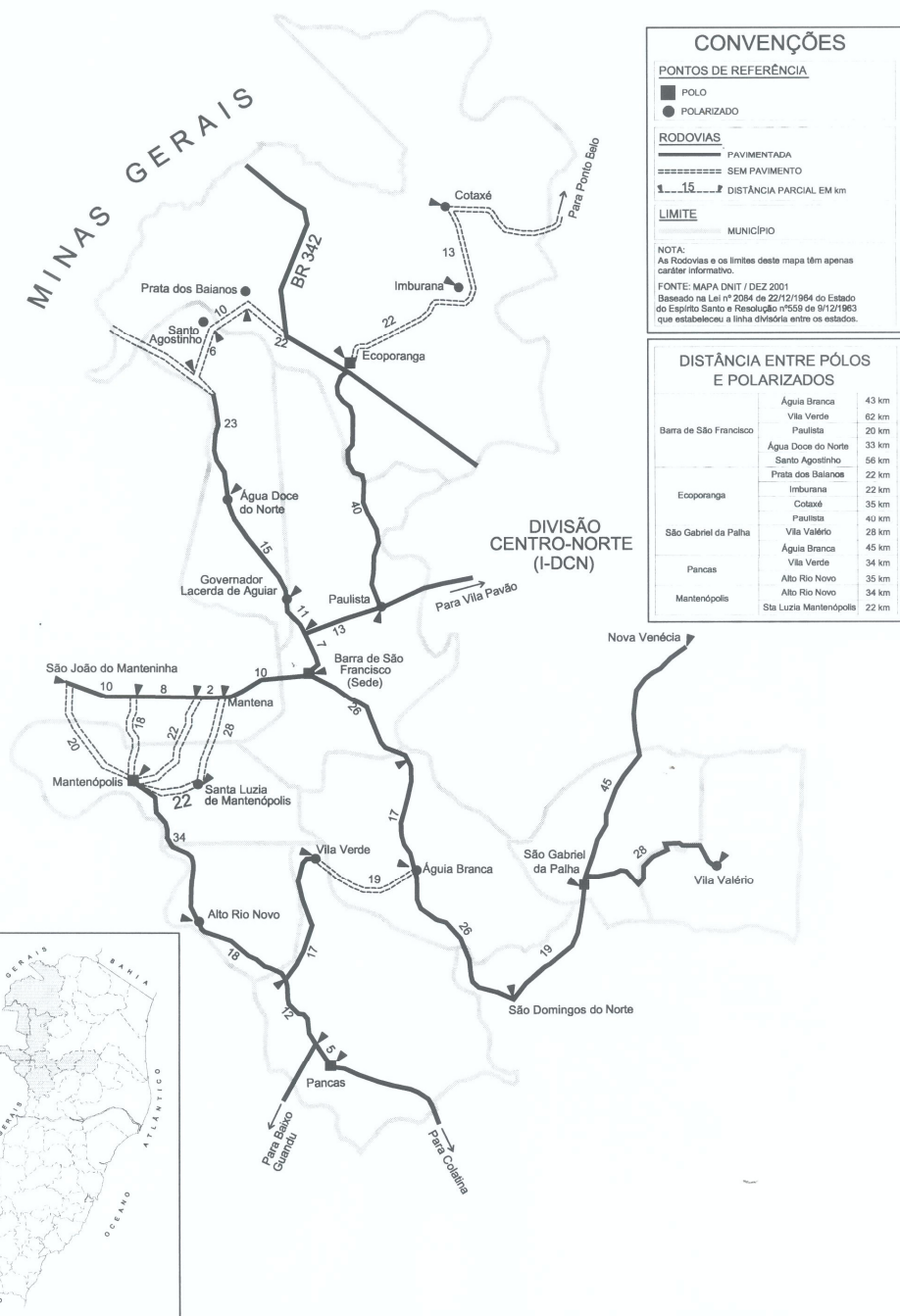


GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

DIVISÃO NOROESTE - I-DNO

DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES

MINAS GERAIS





GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

DIVISÃO CENTRO-NORTE - I-DCN

DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES



DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS

	Itamira	30 km
	Ponto Belo	23 km
	Itabaiana	35 km
	Mucurici	19 km
	Vinhático	14 km
	São João do Sobrado	22 km
	Boa Esperança	16 km
	Sayonara	38 km
	Vila Pavão	32 km
	Boa Esperança	21 km
	Braço do Rio	18 km
	Sayonara	24 km
	Floresta do Sul	16 km
	Cristal do Norte	30 km
	Itaúnas	32 km
	Sayonara	30 km
	Braço do Rio	36 km

CONVENÇÕES

PONTOS DE REFERÊNCIA

- POLO
- POLARIZADO

RODOVIAS

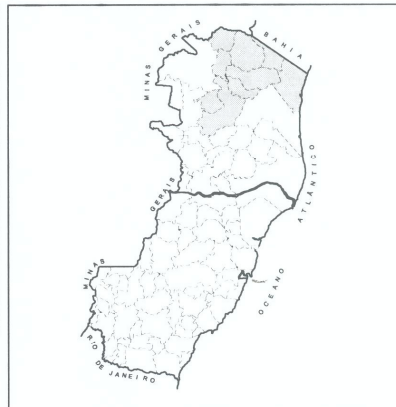
- PAVIMENTADA
- SEM PAVIMENTO
- 15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km

LIMITE

- MUNICÍPIO

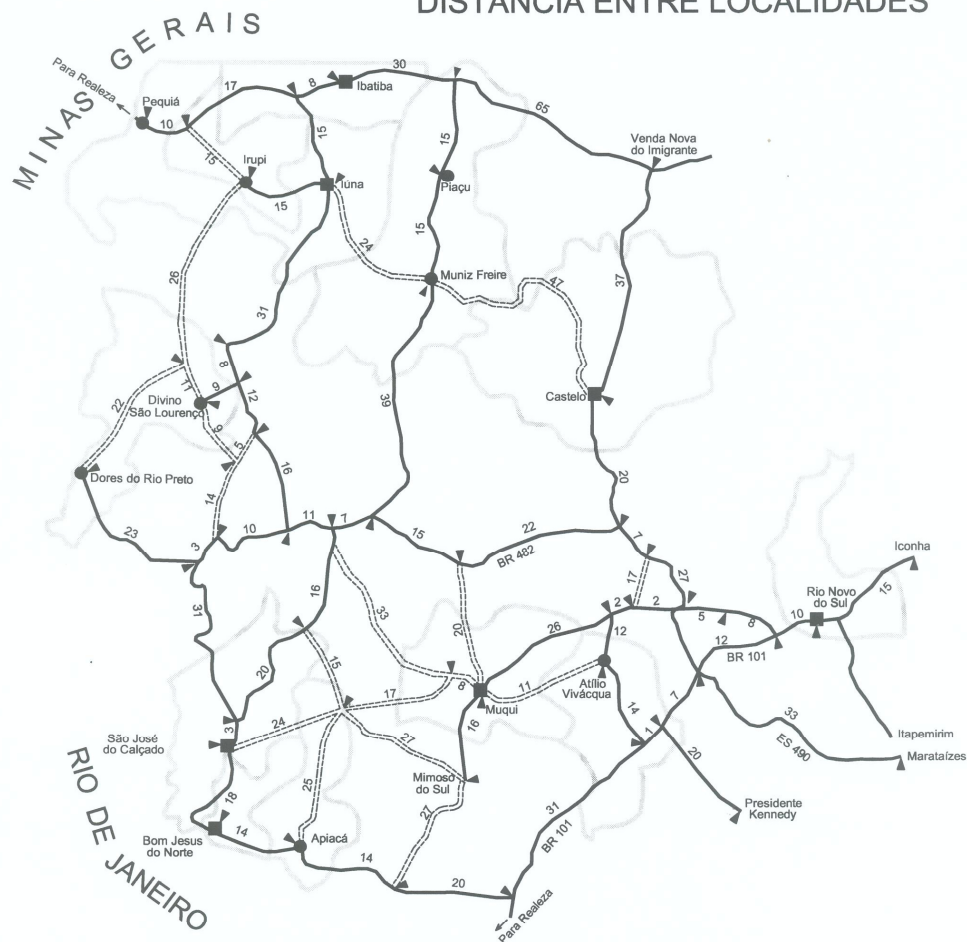
NOTA: As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.

FONTE: MAPA DNIT / DEZ 2001
 Baseado na Lei nº 2084 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº 559 de 8/12/1963 que estabeleceu a linha divisória entre os estados.





GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DIVISÃO SUL - I-DSU DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES



DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS

Ibatiba	Piaçu	45 km
	Muniz Freire	47 km
Iúna	Muniz Freire	24 km
	Inupá	15 km
Muqui	Pequiá	40 km
São José do Calçado	Atílio Vivacqua	11 km
Bom Jesus do Norte	Divino São Lourenço	87 km
	Dorcas do Rio Preto	54 km
	Aplacá	14 km
Castelo	Atílio Vivacqua	58 km
Iúna	Rio Novo do Sul	49 km
	Divino São Lourenço	48 km

CONVENÇÕES

PONTOS DE REFERÊNCIA

- POLO
- POLARIZADO

RODOVIAS

- PAVIMENTADA
- SEM PAVIMENTO
- 15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km

LIMITE

- MUNICÍPIO

NOTA:
As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.
FONTE: MAPA DNIT / DEZ 2001
Baseado na Lei nº 2084 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº558 de 01/12/1963, que estabeleceu a linha divisória entre os estados.





GERÊNCIA OPERACIONAL SUL

DIVISÃO LITORÂNEA - I-DLT

DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES

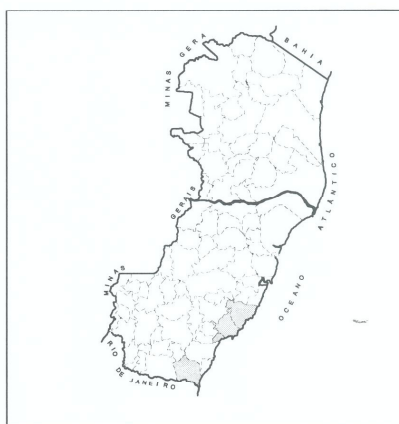


DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS		
	Meaípe	07 km
	Ubu	17 km
Guarapari	Anchieta	23 km
	Plúma	38 km
	Presidente Kennedy	111 km
Plúma	Iriú	05 km
	Presidente Kennedy	73 km
Anchieta	Ubu	06 km
	Iriú	10 km

CONVENÇÕES	
PONTOS DE REFERÊNCIA	
■ POLO	
● POLARIZADO	
RODOVIAS	
===== PAVIMENTADA	
----- SEM PAVIMENTO	
15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km	
LIMITE	
----- MUNICÍPIO	

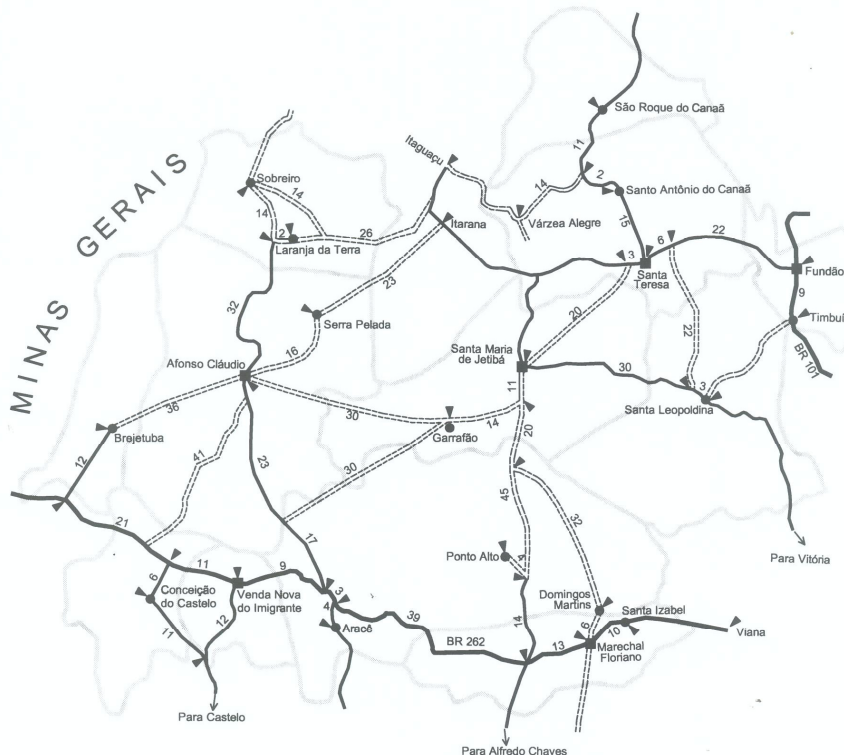
NOTA:
As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.

FONTE:
MAPA DNIT / DEZ 2001
Baseado na Lei nº 2084 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº 559 de 9/12/1983 que estabeleceu a linha divisória entre os estados.





GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DIVISÃO SERRANA - I-DSE DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES



DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS

Santa Teresa	Santo Antônio do Canaã	15 km
	São Roque do Canaã	28 km
	Serra Pelada	16 km
Afonso Cláudio	Laranja da Terra	34 km
	Sobreiro	49 km
	Brejetuba	44 km
Venda Nova do Imigrante	Conceição do Castelo	17 km
Santa Maria de Jetibá	Santa Leopoldina	33 km
	Garrafão	25 km
	Garrafão	72 km
	Ponto Alto	31 km
Marechal Floriano	Domingos Martins	06 km
	Aracô	43 km
	Santa Izabel	10 km
Fundão	Timbuí	09 km
Afonso Cláudio	Brejetuba	36 km

CONVENÇÕES

PONTOS DE REFERÊNCIA

- POLO
- POLARIZADO

RODOVIAS

- PAVIMENTADA
- SEM PAVIMENTO
- 15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km

LIMITE

- MUNICÍPIO

NOTA:
As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.

FONTE: MAPA DNIT / DEZ 2001
Baseado na Lei nº 2094 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº 559 de 9/12/1963 que estabeleceu a linha divisória entre os estados.



ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MOTOS

Considerando que nos termos constantes do **EDITAL Nº 016/2009 - CONCORRÊNCIA-CESAN**, está contemplada a necessidade de habilitação dos profissionais para condução de veículos e/ou motos, e que para a execução dos serviços (código e descrição dos serviços), em (município/distrito) será necessária a condução dos veículos da Cesan e/ou de terceiros, assumimos o compromisso e a responsabilidade em autorizar o contratado (nome do Contratado), C.N.H. (xxx), Categoria (xxx), Data da Habilitação (xx/xx/xx), Data de Validade (xx/xx/xx), que se encontra devidamente habilitado a dirigir veículos da Cesan e/ou de terceiros, para execução dos serviços relativos ao Contrato nº xxx/xxxx.

Responsabilizando-nos e assumimos total responsabilidade em fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos contratados. Ainda, pelos documentos, ferramentas, equipamentos e acessórios recebidos no período que vier a dirigir os veículos da Cesan e/ou de terceiros, comprometendo-nos a utilizá-los adequadamente.

Comprometendo-nos o pagamento das multas de trânsito, aos danos causados aos veículos da Cesan e de terceiros, bem como quaisquer tipo de despesas decorrentes de quando os veículos estiverem sendo conduzidos sob nossa responsabilidade.

Vitória, xx de xxxxx de xxxx.

Representante da Contratada

ANEXO XIV

- **CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – I**
 - **CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS, HORAS EXTRAS**

- **CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-II**
 - **CONTROLE DAS DIÁRIAS**

- **CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-III**
 - **CONSOLIDAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS, HORAS EXTRAS E DIÁRIAS**

➤ **CONTROLE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – I**

CONTROLE DE HORAS TRABALHADAS, HORAS EXTRAS

 CESAN qualidade em saneamento		Controle das Horas Trabalhadas							
Contrato nº:					Período:				
Serviço:									
Contratado:						Sistema:			
Intervalo p/ Refeição e Descanso:									
Dia	Hora Trabalhada					Hora Extra			
	Início	Término	Início	Término	Total	Início	Término	Total	
26									
27									
28									
29									
30									
31									
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
Total Horas - Serviço Noturno:					Preço (R\$)	R\$	-	Total Geral: R\$	-
Total Horas - Serviço Diurno:					Preço (R\$)	R\$	-	Total Geral: R\$	-
Total Horas - Serviço Ininterrupto:					Preço (R\$)	R\$	-	Total Geral: R\$	-
Total de Horas Extras - Diurna:					Preço (R\$)	R\$	-	Total Geral: R\$	-
Total de Horas Extras - Noturna:					Preço (R\$)	R\$	-	Total Geral: R\$	-

 CESAN qualidade em saneamento		Controle das Horas Trabalhadas						
Contrato nº:				Período:				
Serviço:								
Contratado:						Sistema:		
Intervalo p/ Refeição e Descanso:								
Dia	Hora Trabalhada					Hora Extra		
	Início	Término	Início	Término	Total	Início	Término	Total
26								
27								
28								
29								
30								
31								
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								

Total Horas Trabalhadas:		Preço (R\$)	R\$ -	Total Geral:	R\$ -
Total de Horas Extras:		Preço (R\$)	R\$ -	Total Geral:	R\$ -

➤ **CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-II**

CONTROLE DAS DIÁRIAS

Contrato nº:		Período da Medição:					
Matrícula	Nome do Contratado	Origem	Destino	Quantidade de Diárias	Valor	Data do Pagamento	Objetivo
Nova Venécia							
11111-1	João Maria de Souza	Nova Venécia	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Nova Venécia	Conceição da Barra	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião sobre Cilindro de Cloro
		Nova Venécia	Ponto Belo	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total		4	R\$ 0,00	/ /	
2222-2	Bernardo Luiz	Nova Venécia	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Nova Venécia	Mucurici	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião sobre Cilindro de Cloro
		Nova Venécia	Ponto Belo	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total		4	R\$ 0,00	/ /	
		Total Nova Venécia		8	R\$ 0,00	/ /	
Vila Pavão							
11111-1	João Maria de Souza	Vila Pavão	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Inspeção de Material
		Vila Pavão	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião na I-GON
		Vila Pavão	Ponto Belo	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total		4	R\$ 0,00	/ /	
		Total Vila Pavão		4	R\$ 0,00	/ /	
Pinheiros							
5555-5	Cleomice Felisberto	Pinheiros	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Pinheiros	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião I-GON
		Pinheiros	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total Pinheiros		4	R\$ 0,00	/ /	
Boa Esperança							
5555-5	Cleomice Felisberto	Boa Esperança	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Boa Esperança	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião I-GON
		Boa Esperança	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total Boa Esperança		4	R\$ 0,00	/ /	
Conceição da Barra							
5555-5	Cleomice Felisberto	Conc. Barra	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Conc. Barra	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião I-GON
		Conc. Barra	Vitoria	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total Conceição da Barra		4	R\$ 0,00	/ /	
Barra São Francisco							
11111-1	João Maria de Souza	Barra São Francisco	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Barra São Francisco	Conceição da Barra	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião sobre Cilindro de Cloro
		Barra São Francisco	Ponto Belo	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total		4	R\$ 0,00	/ /	
2222-2	Marco José	Barra São Francisco	Vitoria	2	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Barra São Francisco	Mucurici	1	R\$ 0,00	/ /	Reunião sobre Cilindro de Cloro
		Barra São Francisco	Ponto Belo	1	R\$ 0,00	/ /	Treinamento de PNQS
		Total		4	R\$ 0,00	/ /	
		Total Barra de São Francisco		8	R\$ 0,00	/ /	
Total Geral				24			

➤ **CONTROLE PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS-III**

**CONSOLIDAÇÃO DAS HORAS TRABALHADAS,
HORAS EXTRAS E DIÁRIAS**

Consolidação das Horas trabalhadas, horas extras e diárias

CONTRATO:
CONTRATADA:

BM nº –

Período:

Relação dos Contratados		FREQUÊNCIA (h)						HORAS EXTRAS (h)			DIÁRIAS	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	NORMAL	FALTA SEM JUSTIFICATIVA	HORAS EXTRAS COMPENSADAS	FÉRIAS	ATESTADO MÉDICO	TOTAL	PAGAMENTO	COMPENSAÇÃO	SALDO A COMPENSAR		
DIVISÃO CENTRO NORTE - I-DCN												
Pólo de Nova Venécia - I-PNV												
19.028.0110	Serviço de Manutenção / Construção de Redes											
	Antonio						-					
	José						-					
	Marcio						-					
	Alberto						-					
19.028.0270	Serviços de Apoio Administrativo											
	Cristiane						-					
	Paulo						-					
Pólo de Conceição da Barra - I-PCB												
19.028.0010	Serviço de Operação de ETA											
	Jose Maria											
19.028.0110	Serviço de Manutenção / Construção de Redes											
	João											
	João											
	Luiz											
19.028.0270	Serviços de Apoio Administrativo											
	Luanna											
Pólo de Pinheiros - I-PPN												
19.028.0010	Serviço de Operação de ETA											
	Anisio			172								
	Kleiton			169								
Pólo de São Gabriel da Palha - I-PSG												
19.028.0010	Serviço de Operação de ETA											
	João											
19.028.0110	Serviço de Manutenção / Construção de Redes											
	João											
	João											
	Luiz											
19.028.0270	Serviços de Apoio Administrativo											
	Moacir											
Pólo de Nova Venécia - I-PNV												
19.028.0010	Serviço de Operação de ETA											
	Jorge											
Pólo de Conceição da Barra - I-PCB												
19.028.0010	Serviço de Operação de ETA											
	Valmir											
19.028.0110	Serviço de Manutenção / Construção de Redes											
	Elson											
19.028.0270	Serviços de Apoio Administrativo											
	Josias											
Pólo de São Gabriel da Palha - I-PSG												
19.028.0010	Serviço de Operação de ETA											
	Mario											
	Eduardo											

ANEXO XV

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORÇAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 1
 DOC : CACC
 EMISSÃO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 01	CANTEIRO DE OBRAS		
□GRUPO : 01	CANTEIRO DE OBRAS		
CLASSE : 010	CANTEIRO DE OBRAS		
□CLASSE : 010	CANTEIRO DE OBRAS		
01.010.0010	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA ESCRITORIOEM CHAPAS COMPENSADAS "PADR AO CESAN"	M2	354,28
01.010.0020	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	M2	158,32
01.010.0040	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO EM TABUAS OU PLACA S COMPENSADAS	M2	255,84
01.010.0041	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE REFEITORIO CONFORME NR-18	M2	184,91
01.010.0042	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE VESTIARIO CONFORME NR-18	M2	193,93
01.010.0050	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - MONOFASICO	UN	135,87
01.010.0070	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - TRIFASICO	UN	225,53
01.010.0080	FORN E EXECUCAO DE LIGACAO PROVISORIA DE AGUA DN 3/4	UN	90,49
01.010.0090	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE MADEIRA	M	35,55
01.010.0100	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO	M	38,24
01.010.0105	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. ATE 100KM (FORA DA GRANDE VITORIA)	TK	2,91
01.010.0112	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. DE 101 A 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA)	TK	0,98
01.010.0114	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TxKM DIST. ACIMA DE 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA)	TK	0,81
01.010.0130	FORN E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO CESAN E AGENTE FINANCEIRO	M2	98,50
01.010.0140	ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZACAO (COM MO- TORISTA)	UN	3.799,82
01.010.0220	FORN INSTALACAO DE FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	915,66
01.010.0230	FORN INSTALACAO DE SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	693,36
01.010.0240	FORN EXECUCAO DE SANITARIOS ISOLADOS	UN	4.743,28
01.010.0255	LOCACAO DE CONTAINER PARA ESCRITORIO DE 6,00 X 2,40 M, COM BANHEIRO, EXCETO MOBI LIZACAO E DESMOBILIZACAO	UM	552,50
01.010.0256	LOCACAO DE CONTAINER PARA DEPOSITO DE MATERIAIS DE 6,00 X 2,40 M, EXCETO MOBILIZ ACAO E DESMOBILIZACAO	UM	520,00
01.010.0257	LOCACAO DE CONTAINER SANITARIO/VESTIARIO, DE 6,00 X 2,40 M, EXCETO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UM	819,00
01.010.0265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M	UN	312,00
01.010.0270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40M	UN	312,00

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 2
 DOC : CACC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 02	SERVICOS TECNICOS		
GRUPO : 02	SERVICOS TECNICOS		
CLASSE : 010	SERVICOS TECNICOS		
CLASSE : 010	SERVICOS TECNICOS		
02.010.0010	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M	0,75
02.010.0020	LOCACAO DE ADUTORAS/REDES COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,37
02.010.0030	LOCACAO DE ADUTORAS/REDES SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	0,57
02.010.0040	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUX. EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,14
02.010.0041	LOCACAO E NIVELAMENTO DE TUNNEL LINER COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	236,56
02.010.0050	LOCACAO OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	1,26
02.010.0065	LOCACAO DE AREA C/ AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	1,06
02.010.0075	LOCACAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	M2	1,26
02.010.0080	CADASTRO DE ADUTORA/REDE DE AGUA EM AUTOCAD	M	0,67
02.010.0083	INVESTIGACAO DE REDE E COMPONENTES EXISTENTES SEM SONDADE	KM	4.129,54
02.010.0084	INVESTIGACAO DE REDES E COMPONENTES EXISTENTES SEM SONDADE - TRECHOS SEM REDES	KM	2.721,42
02.010.0090	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSARIOS APRESENTADO EM AUTOCAD	M	0,32
02.010.0100	CADASTRO DE LIGACOES DE AGUA	UN	1,59
02.010.0110	CADASTRO DE LIGACOES DE ESGOTO	UN	1,59
02.010.0177	EQUIPE TOPOGRAFICA COMPLETA COM ESTACAO TOTAL POR MES PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	ME	13.767,80

□

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
GRUPO : 03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
GRUPO : 03	SERVIÇOS PRELIMINARES		
CLASSE : 010	SERVIÇOS PRELIMINARES		
CLASSE : 010	SERVIÇOS PRELIMINARES		
03.010.0010	TAPUME DE VEDACAO CONTINUO COM PLACAS COMPENSADAS	UD	3,80
03.010.0015	FORNECIMENTO, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TAPUME DE VEDACAO CONTINUO E SINALIZACAO EM TELA	M	2,31
03.010.0020	TAPUME DE VEDACAO DESCONTINUO COM TABUAS	M	4,30
03.010.0025	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE TAPUME DE PROTECAO EM CHAPA DE MADEIRA	M2	21,61
03.010.0030	PROTECAO PARA ESCAVACAO A FOGO COM EMPREGO DE PNEUS OU SIMILARES	M2	120,96
03.010.0040	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	UN	85,96
03.010.0041	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	159,54
03.010.0050	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO	KG	6,55
03.010.0060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO	M3	5,56
03.010.0070	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PO DE PEDRA	M3	49,42
03.010.0080	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PEDRA BRITADA	M3	65,81
03.010.0090	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM ARGILA	M3	31,88
03.010.0100	LIMPEZA DE TERRENO	M2	0,39
03.010.0101	ROCADA FINA E EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,19
03.010.0106	ROCADA DE TERRENO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO, INCL. LIMPEZA E CARGA EM CAMINHÃO	M2	0,16
03.010.0110	LIMPEZA DE VEGETACAO AGUATICA NOS MANANCIAIS	M2	10,47
03.010.0112	ROCADA MANUAL Densa, EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,39
03.010.0113	CAPINA COM EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS E BOTA FORA COM CAMINHÃO	M2	3,27
03.010.0114	CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMADA RESIDUOS	M2	0,39
03.010.0117	ROCADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	0,39
03.010.0120	DESMATAMENTO COM ROCADA FINA	M2	0,09
03.010.0130	DESMATAMENTO COM ROCADA Densa	M2	3,13
03.010.0140	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES	UN	4,38
03.010.0150	DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES	UN	25,37
03.010.0151	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACAS INDICATIVAS DE ACRILICO	M2	154,37
03.010.0155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	1,62
03.010.0156	RASPAGEM E LIMPEZA MECANICA DO TERRENO	M2	0,67
03.010.0160	PLACAS DE SINALIZACAO	UD	1,01
03.010.0170	CONES DE SINALIZACAO	UD	0,83
03.010.0175	CONES DE SINALIZACAO DIURNA/NOTURNA (COM SINALIZADOR A ENERGIA ELETRICA)	UD	1,15
03.010.0180	PLACAS DE BLOQUEIO	UD	1,30
03.010.0187	SINALIZACAO PARE/SIGA COM PLACA DE BLOQUEIO	UD	118,92
03.010.0188	SINALIZACAO PARE/SIGA COM PLACA DE BLOQUEIO E RADIO COMUNICADOR	UD	119,31
03.010.0190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	UD	6,61
03.010.0196	FORNEC., TRANSP. E INSTALACAO DE MARCO LOCALIZADOR DE DUTOS, EM CONCRETO INC. PIN TURA, MOV. TERRA E FUNDACAO	UN	169,59
03.010.0197	FORN. E INSTALACAO DE TAXAO BIDIRECIONAL NO ASFALTO COM USO DE SERRA MARMORE, INCL. FIXACAO COM RESINA ACRILICA	UN	82,30
03.010.0200	SINALIZACAO NOTURNA COM COMBUSTIVEL	UD	7,16
03.010.0210	SINALIZACAO DIURNA COM CAVALETES	UD	2,04
03.010.0215	ESCORAMENTO DE MURO	M2	55,56
03.010.0220	ESCORAMENTO DE ARVORES	UN	69,40
03.010.0240	PODA MANUAL DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,22
03.010.0250	PODA MECANIZADA DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,09
03.010.0265	REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO	M2	1,69
03.010.0273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO COM UTILIZACAO DE MARTELO ROMPEDOR, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL	M3	310,49
03.010.0280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	85,12
03.010.0290	DEMOLICAO DE CONCRETO CICLOPICO	M3	142,85
03.010.0298	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE MOVIMENTACAO NO INTERIOR DA OBRA	M2	8,50
03.010.0300	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PEDRA	M3	56,84
03.010.0310	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE LAJOTA, TIJOLOS OU BLOCOS	M3	17,55
03.010.0311	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE COBOGO.	M2	1,96
03.010.0320	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ENCHIMENTO EM CONCRETO E ARMADURA	M3	50,58
03.010.0329	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO	M2	4,57
03.010.0330	DEMOLICAO MANUAL DE REVESTIMENTO CERAMICO OU AZULEJO EM PAREDES	M2	6,53
03.010.0335	DEMOLICAO E RETIRADA DE ARGAMASSA	M3	98,24
03.010.0338	DEMOLICAO MANUAL DE PISO VINILICO SOBRE TACO - INCLUSIVE RETIRADA DO TACO	M2	3,28
03.010.0340	ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA	M	183,43
03.010.0344	FORNECIMENTO, CONSTRUCAO E DEMOLICAO DE ANDAIME OU PLATAFORMA DE MADEIRA, COM UTILIZACAO DE 6 VEZES.	M2	10,99
03.010.0345	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES MADEIRA	M	1,30
03.010.0346	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO	M	3,34
03.010.0349	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	M2	1,30
03.010.0350	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M	3,84
03.010.0351	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	2,00
03.010.0360	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	6,46
03.010.0370	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 4 A 8 mm COM REAPROVEITAMENTO	M2	4,86
03.010.0375	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 4 A 8MM SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,62
03.010.0393	REMOCAO DE ENTULHO UTILIZANDO CACAMBA ESTACIONARIA, INCLUSIVE CARREGAMENTO MANUAL	M3	24,20
03.010.0430	LOCACAO DE ANDAIME METALICO (METRO ALTURA X DIA)	UN	0,46
03.010.0435	LOCACAO DE ANDAIME FACHADEIRO - M2XMS	UN	4,55
03.010.0438	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	4,55
03.010.0440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME - METRO ALTURA	UN	1,09
03.010.0445	DEMOLICAO E RETIRADA DE MASSA UNICA, REBOCO OU EMBOCO	M2	3,45
03.010.0459	RETIRADA DE GUARDA CORPO	M	8,76
03.010.0520	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO, ALISAR COM REAPROVEITAMENTO	M2	11,58
03.010.0545	RETIRADA MANUAL DE LODO SECO DE LAGOA	M3	26,19
03.010.0595	RETIRADA DE CHUVEIRO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	1,67
03.010.0680	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COM REAPROVEITAMENTO E COM TAMPONAMENTO		

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PRECOS DOS SERVICOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 4
 DOC : CACC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
	TO DO PONTO NAO REAPROVEI-	UN	13,05
03.010.0683	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA DE MOIROES	M	0,58
03.010.0684	DEMOLICAO DE PISO DE GRANITO, SEM APROVEIRAMENTO	M2	10,41
03.010.0685	RETIRADA DE RODAPE, DEGRAU OU SOLEIRA EM PEDRA DECO- RATIVAS (GRANITO, MARMORE, ETC) COM REAPROVEITAMENTO	M2	12,93

□

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
GRUPO : 04	MOVIMENTO DE TERRA		
GRUPO : 04	MOVIMENTO DE TERRA		
CLASSE : 010	MOVIMENTO DE TERRA		
CLASSE : 010	MOVIMENTO DE TERRA		
04.010.0010	ESCAVAÇÃO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATÉ 3M	M3	19,64
04.010.0020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ACIMA 3M	M3	22,59
04.010.0030	ESCAVAÇÃO MANUAL DE MATERIAL TURFOSO	M3	20,95
04.010.0035	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA (MOLEDO) COM PROFUNDIDADE ATÉ 3 M	M3	28,80
04.010.0040	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATÉ 3M	M3	8,60
04.010.0050	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA C/PROFUNDIDADE ACIMA 3M	M3	12,03
04.010.0060	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL TURFOSO	M3	13,00
04.010.0065	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA (MOLE-DO) COM PROFUNDIDADE ATÉ 3M	M3	12,01
04.010.0066	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA (MOLE-DO) C/PROFUNDIDADE ACIMA 3M	M3	10,90
04.010.0070	ESCAVAÇÃO MANUAL EM ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS	M3	506,89
04.010.0080	ESCAVAÇÃO MANUAL EM ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS	M3	95,22
04.010.0087	ESCAVAÇÃO EM ROCHA C/UTILIZAÇÃO DE ARGAMASSA EXPANSIVA, INCL.REMOÇÃO E TRANSPORTE	M3	1.313,29
04.010.0090	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS	M3	359,04
04.010.0100	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS	M3	160,47
04.010.0101	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM CACAMBA DE MANDÍBULA TIPO CLAMSHELL	M3	17,06
04.010.0116	ESCAVAÇÃO MANUAL, REMOÇÃO COM BALDES E DESCARGA COM CARRINHO DE MÃO	M3	81,86
04.010.0135	RETIRADA MANUAL DE MATERIAL ESCAVADO NO FUNDO DO POÇO	M3	130,98
04.010.0140	RETIRADA DE MATERIAL ROCHOSO (MATACÕES) COM USO DE TRATOR D6 (ACIMA DE 110HP)	M3	30,62
04.010.0150	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA	M3	48,30
04.010.0160	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS VALAS COM PO DE PEDRA	M3	48,30
04.010.0165	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS CAVAS COM BRITA	M3	62,54
04.010.0170	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DAS VALAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	3,26
04.010.0180	REATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	6,53
04.010.0185	REATERRO MECÂNICO SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	4,42
04.010.0190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	22,91
04.010.0200	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	6,21
04.010.0210	REATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	8,91
04.010.0220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	11,19
04.010.0221	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLO CIMENTO ENSACADO TRA-CO 1:6 COM 50% ARGILA E 50% AREIA	M3	285,88
04.010.0222	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:6	M3	246,83
04.010.0223	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:8	M3	221,01
04.010.0225	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE EM BICA CORRIDA	M3	63,81
04.010.0230	ATERRO COM AREIA SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	48,03
04.010.0240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	53,27
04.010.0250	ATERRO COM AREIA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	51,25
04.010.0260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	56,23
04.010.0270	ATERRO COM PO DE PEDRA SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	48,03
04.010.0280	ATERRO COM PO DE PEDRA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	53,27
04.010.0290	ATERRO COM PO DE PEDRA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	54,78
04.010.0310	ATERRO COM ARGILA SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	29,64
04.010.0320	ATERRO COM ARGILA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	34,87
04.010.0330	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	32,86
04.010.0332	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	6,21
04.010.0335	ATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	50,77
04.010.0350	ATERRO COM SOLO BRITA SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	51,10
04.010.0360	ATERRO COM SOLO BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	51,96
04.010.0370	ATERRO COM ESCÓRIA DE ALTO FORNO SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	5,47
04.010.0371	CORTE DE TERRENO NATURAL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO	M3	3,79
04.010.0372	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	10,01
04.010.0373	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	14,98
04.010.0375	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO	MK	1,14
04.010.0376	CORTE E CARGA DE MATERIAL COM EQUIPAMENTO MECÂNICO	M3	2,73
04.010.0380	COMPACTAÇÃO MECÂNICA EM ATERRO C/ ARGILA NO FUNDO DA LAGOA GC=100% PN	M3	3,60
04.010.0395	CORTE CARGA DE MATERIAL PARA ATERRO INCLUSIVE FORNECIMENTO EM JAZIDA	M3	10,19
04.010.0420	BOTA FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHÃO	MK	1,98
04.010.0430	BOTA FORA DE MATERIAIS SEM USO DE CAMINHÃO	M3	9,81
04.010.0441	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL PARA ATERRO, DISTÂNCIA ATÉ 500M	M3	10,11

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 6
 DOC : CACCC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 05	ESCORAMENTO		
GRUPO : 05	ESCORAMENTO		
CLASSE : 010	ESCORAMENTO		
CLASSE : 010	ESCORAMENTO		
05.010.0010	ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO	M2	4,61
05.010.0020	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	18,35
05.010.0030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	29,75
05.010.0040	ESCORAMENTO ESPECIAL	M2	43,77
05.010.0050	ESCORAMENTO METALICO-MADEIRA (HAMBURGUES)	M2	96,13
05.010.0061	ESCORAMENTO DE VALA C/PRANCHA METALIC E ESTRONCAMENTO COM PERFIL METALICO	M2	50,37
05.010.0064	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA COM ESTRONCAMENTO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DN 2" E 4"	M2	23,98
05.010.0067	ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDADO, COM PAREDES SIMPLES EM CHAPA ACO E=8.0MM E ENGRADAMENTO COM PERFIL "I" 3"	M2	35,02
05.010.0070	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SACOS DE AREIA	M3	109,57
05.010.0075	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SOLO LOCAL	M3	10,46
05.010.0080	ENSECADEIRA COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	85,60
05.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS EM SOLO CIMENTO 6:1	M3	231,88
05.010.0105	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS DE CONTENCAO	M	21,91

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PRECOS DOS SERVICOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 7
 DOC : CACC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 06	ESGOTAMENTO		
□GRUPO : 06	ESGOTAMENTO		
CLASSE : 010	ESGOTAMENTO		
□CLASSE : 010	ESGOTAMENTO		
06.010.0010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ATE 10 M3/H	H	11,70
06.010.0020	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ACIMA DE 10 M3/H	H	15,14
06.010.0030	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES (CJ x MES)	UN	5.345,62
06.010.0040	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES	M	18,91

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 8
 DOC : CACCC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 07	OBRAS DE CONTENCAO		
GRUPO : 07	OBRAS DE CONTENCAO		
CLASSE : 010	OBRAS DE CONTENCAO		
CLASSE : 010	OBRAS DE CONTENCAO		
07.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	M3	90,42
07.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO	M3	244,30
07.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM GABIAO	M3	121,99
07.010.0042	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GABIAO TIPO COLCHAO CONFECCIONADO EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO TIPO 6X8	M2	172,83
07.010.0055	EXECUCAO DE ENSECADERIA COM SOLO ENSACADO NO LOCAL	M3	66,36
07.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAREDES DE CONTENCAO EM MADEIRA	M2	52,87
07.010.0115	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CONTENCAO COM SOLO CIMENTO1:8 ENSACADO, COM SOLO DE J AZIDA	M3	243,65

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 08	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
GRUPO : 08	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
CLASSE : 010	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
CLASSE : 010	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
08.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE AREIA	M3	63,07
08.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PO DE PEDRA	M3	49,42
08.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE BRITA	M3	65,81
08.010.0036	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PEDRA DE MAO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	80,60
08.010.0041	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO	M3	290,26
08.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	67,02
08.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	81,31
08.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	52,26
08.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	75,98
08.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	60,22
08.010.0110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	73,78
08.010.0115	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-25	KG	7,31
08.010.0120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-50	KG	6,60
08.010.0130	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-60	KG	7,04
08.010.0135	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO CICLOPICO	M3	244,30
08.010.0140	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 75 KG/CM2	M3	237,21
08.010.0150	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 90 KG/CM2	M3	257,55
08.010.0160	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 110 KG/CM2	M3	290,75
08.010.0170	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 135 KG/CM2	M3	339,63
08.010.0180	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 150 KG/CM2	M3	346,58
08.010.0190	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 180 KG/CM2	M3	351,37
08.010.0200	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 200 KG/CM2	M3	354,44
08.010.0205	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 250KG/CM2	M3	365,09
08.010.0250	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 135 KG/CM2	M3	347,54
08.010.0260	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2	M3	354,36
08.010.0270	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2	M3	361,19
08.010.0280	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	M3	363,92
08.010.0285	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250KG/CM2.	M3	374,84
08.010.0286	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 - AFONSO CLAUDIO	M3	544,10
08.010.0287	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2	M3	385,76
08.010.0288	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2	M3	399,41
08.010.0291	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 400 KG/CM2	M3	438,65
08.010.0331	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	333,21
08.010.0341	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	345,50
08.010.0351	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	348,23
08.010.0363	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	353,69
08.010.0364	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	367,34
08.010.0366	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 350 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	380,99
08.010.0368	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 350 KG/M2 (BOMBEADO) ADITIVADO COM MICROSSILICA	M3	412,45
08.010.0380	FORNECIMENTO COLOCACAO DE JUNTAS DE DILATACAO EM ISOPOR E=2CM	M2	8,30
08.010.0385	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 100KG/M2	M2	39,67
08.010.0386	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 150KG/M2	M2	39,91
08.010.0425	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2	M2	53,41
08.010.0441	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS EM PERFIL I-ABAS PARALELAS ASTM-A-572-W310X3 8,70KG/M	M	236,80
08.010.0443	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS EM TRILHO TR-68	M	169,89
08.010.0445	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS COM PERFIL DE ACO W310X38,70 KG/M	M	
08.010.0460	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA PRE-MOLDADA EM CON-CRETO, DN 180MM, CAP. DE 35 TON, INCLUSIVE EMENDA	M	79,56
08.010.0465	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA PRE-MOLDADA EM CON-CRETO, DN 230MM, CAP. DE 35 TON, INCLUSIVE EMENDA	M	99,21
08.010.0550	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 0,15M	M	38,11
08.010.0601	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE BATE ESTACAS (GRANDE VITORIA)	UN	4.667,76
08.010.0730	FORN.APLIC.DE REVEST.POLIMER. INIBIDOR DE CORROSAO NAARMADURA(SIKA TOP 108 ARMAT EC OU SIMILAR)	M2	152,95
08.010.0735	FORN. E APLICACAO DE ARGAMASSA POLIMERICA, MONOCOMPONENTE PARA RECUPERACAO ESTRUTURAL,ESPESURA ATE 2,5CM	M2	175,63
08.010.0751	FORN. APLIC.DE GROUTAMENTO PARA RECOMPOSICAO EM REGIOES DE CONCRETO MAU ADERIDO ESPESURA ATE 7CM	M2	684,41
08.010.0865	FORN. E EXEC. DE CANALETA DE PROTECAO DE CORTE TIPO 1-CONF. PROJETO- INC. ESCAVACAO, ATERRO - ETE CIVIT II	M	169,09
CLASSE : 020	POCOS DE VISITA		
CLASSE : 020	POCOS DE VISITA		
08.020.0100	EXECUCAO DE INSPECACAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO	UN	96,00
08.020.0400	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 600 PROF. ATE 1,20M	UN	545,41
08.020.0410	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. DE 1,21 A 2,00M	UN	731,19
08.020.0420	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. 2,01 A 2,50M	UN	901,35
08.020.0430	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 2,51 A 3,00M	UN	1.213,34
08.020.0440	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,01 A 3,50M	UN	1.231,63
08.020.0450	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,51 A 4,00M	UN	1.559,09
08.020.0460	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,01 A 4,50M	UN	1.874,86

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PRECOS DOS SERVICOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 10
 DOC : CACC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
08.020.0470	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,51 A 5,00M	UN	1.971,11
08.020.0480	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,01 A 5,50M	UN	2.823,18
08.020.0490	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,51 A 6,00M	UN	2.898,61

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 09	FECHAMENTO		
GRUPO : 09	FECHAMENTO		
CLASSE : 010	FECHAMENTO		
CLASSE : 010	FECHAMENTO		
09.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,10M	M2	81,61
09.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,20M	M2	138,77
09.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	M2	31,47
09.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M	M2	57,47
09.010.0050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,10M	M2	24,51
09.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,15	M2	29,99
09.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,20	M2	38,44
09.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE	M2	22,72
09.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE	M2	31,53
09.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE	M2	39,20
09.010.0110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES	M2	23,49
09.010.0120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES	M2	32,31
09.010.0130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES	M2	39,98
09.010.0140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	26,78
09.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	40,66
09.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	51,72
09.010.0170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	24,07
09.010.0180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	34,07
09.010.0190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	45,46
09.010.0200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	24,84
09.010.0210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	40,66
09.010.0220	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	45,74
09.010.0225	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO TIPO "U" 20X20X40CM	M2	45,90
09.010.0226	FORN. E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETOTIPO "U" 9X19X39M CM, INCL. ENCHIMENTO DE CONCRETO	M2	59,03
09.010.0240	FORN. E EXECUCAO DE ELEMENTOS VAZADO CERAMICO, ESPESSURA DE 7CM	M2	56,14
09.010.0250	FORN. E EXEC. DE ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, ESP. 10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	58,68
09.010.0260	FORN. E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PEDRA ASSENTES COM ARGAMASSA TRACO 1:3	M3	235,62
09.010.0270	FORN. E EXECUCAO DE COLOCACAO DE DIVISORIAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO COM E=0,06M	M2	53,28
09.010.0290	FORN. E EXECUCAO DE ASSENTAMENTO DE DIVISORIA TIPO AL-2	M2	78,19
09.010.0320	FORN. E EXECUCAO DE ASSENTAMENTO DE PORTA COMPLETA PARA DIVISORIA INCLUSIVE FERRAGENS	M2	120,91
09.010.0325	FORN. E EXEC. DE COBERTURA COM TELHA ALUMINIO, INCL. PERFIS METALICOS COM TRATAMENTO - CONF. PROJETO	M2	175,38
09.010.0355	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	107,79
09.010.0360	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA COLONIAL INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	79,95
09.010.0370	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	63,15
09.010.0375	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM	M2	42,57
09.010.0380	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=6MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	61,91
09.010.0385	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	27,33
09.010.0390	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	71,90
09.010.0400	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	37,46
09.010.0410	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR INCL MADEIRAMENTO	M2	97,61
09.010.0420	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR EXCL MADEIRAMENTO	M2	77,57
09.010.0425	EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	31,72
09.010.0430	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR INCL MADEIRAMENTO	M2	101,36
09.010.0431	EXECUCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 C/ FORNEC. MADEIRAMENTO EXCETO TELHAS	M2	43,94
09.010.0435	EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR	M2	148,57
09.010.0440	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR EXCL MADEIRAMENTO	M2	82,51
09.010.0446	FORN. E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHA TRANSLUCIDA TIPO CANALETE 90 E=2MM (1,00X7,40)M	M2	106,73
09.010.0470	FORN. E EXECUCAO DE ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA COMPLETA INCLUSIVE E MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	172,90
09.010.0480	FORN. E EXECUCAO DE ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA COMPLETA INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	280,44
09.010.0485	FORN. E EXECUCAO DE ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COM- PLETA EM PARAJU, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	354,15
09.010.0486	FORN. E EXECUCAO DE ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA COMPLETA, INCLUSIVE E MARCO, ALIZAR E FERRAGENS	M2	293,59

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
09.010.0490	ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	12,84
09.010.0520	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA I NC. ACESSORIOS	M2	419,21
09.010.0522	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PORTA DE ABRIR OU CORRER EM ALUMINIO COM VENEZIANA, COR NATURAL	M2	515,99
09.010.0530	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA INCLUSIVE FERRAGEM	M2	268,56
09.010.0537	FORN. E COLOC. DE PORTA CORTA-FOGO, COM DODRADICA ESP., MOLA FECHAMENTO, FECHADURA E MACANETA, 1,00X2,10M	CJ	599,97
09.010.0540	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA, EXCETO VIDRO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO	M2	244,72
09.010.0550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS FIXAS	M2	302,45
09.010.0580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR	M2	263,80
09.010.0590	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA	M2	263,80
09.010.0600	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM	M2	59,95
09.010.0610	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	M2	69,81
09.010.0611	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM	M2	156,00
09.010.0640	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	54,49
09.010.0660	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO ARAMADO E=7MM	M2	154,59
09.010.0760	FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 3/4" CONFORME PROJETO No. A00000	M	132,91
09.010.0790	FORN. E EXEC. DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1.1/2" CONF. PROJ. No. A00000XX00	M	169,79
09.010.0800	02, INCLUSIVE PINTURA	M	200,09
09.010.0805	FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 2", INCLUSIVE PINTURA	M	372,91
09.010.0805	FORN. E EXEC. DE G.CORPO EM TUBO ACO PRETO 2", C/TELA FIO 12, (NBR 14718/08) INCL. TRATAM. E PINT. ANTICORROSIVA	M	211,09
09.010.0807	ADAP. DE TRECHOS DE G.CORPOS EXISTENTES C/TELA FIO 12 (NBR 14718/08) INCL. TRATAM. E PINTURA ANTICORROSIVA	M	

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 10	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		
GRUPO : 10	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		
CLASSE : 010	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		
CLASSE : 010	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		
10.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM TACO OU PARQUET	M2	58,92
10.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	48,06
10.010.0049	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANITO POLIDO 40X40CM COR CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	M2	146,34
10.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM ARDOSIA	M2	136,21
10.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO E=8CM	M2	43,14
10.010.0105	FORN. E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 2,5CM	M2	31,64
10.010.0115	FORNECIM. E ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO ESMALTADO, ASSENTADO COM ARGAM. COLANTE, INCL. REJUNTE	M2	46,90
10.010.0120	FORNECIMENTO E EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA COM JUNTA E AGREGADOS 8MM TIPO KORODUR OU SIMILAR	M2	612,13
10.010.0125	FORNEC. E EXEC. PISO DE ALTA RESISTENCIA POLIDO, TIPO GRANILITE, E=8MM, INCL. COL. JUNTAS	M2	41,60
10.010.0140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO E=2,0CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=8CM	M2	38,81
10.010.0145	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE EPOXI EM PORCELANATO	M2	11,20
10.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E=3CM SOBRE LASTRO E=8CM	M2	39,10
10.010.0151	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 0,80X0,80M E=0,07M C/ JUNTA A SECA SARRAFEADO	M2	90,61
10.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO COM PO XADREZ E JUNTA DE VIDRO SOBRE LASTRO E=8CM	M2	35,20
10.010.0165	FORNEC. E EXECUCAO DE PISO CIMENTADO E=2CM, COM ACABAMENTO EM PO XADRES	M2	16,60
10.010.0175	FORNEC. E EXECUCAO DE REGULARIZACAO DE BASE PARA PISCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM	M2	16,64
10.010.0186	FORNEC. E ASSENT. DE SOLEIRA, RODAPE, PEITORIL E DEGRAU EM GRANITO POLIDO, COR CINZA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	300,04
10.010.0190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM CIMENTADO	M	1,20
10.010.0205	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RODAPE EM MADEIRA ENVER-NIZADA H=7CM	M	18,23
10.010.0210	FORN. E ASSENTAMENTO DE RODAPE EM CERAMICA ESMALTADO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCL. REJUNTE	M	7,35
10.010.0230	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE DE MARMORE	M	21,97
10.010.0240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM ARDOSIA	M	13,79
10.010.0250	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM KORODUR OU SIMILAR	M	75,32
10.010.0252	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE VINILICO H=5CM	M	11,94
10.010.0255	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE, H=10CM, TIPO GRANILITE POLIDO	M	16,90
10.010.0265	FORNEC. E EXECUCAO DE EMBOCO ESP.=20MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA, TRACO 1:2:8	M2	13,75
10.010.0280	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (REBOCO PAULISTA)	M2	19,24
10.010.0290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO PAULISTA RANHURADO	M2	25,89
10.010.0293	FORNECIMENTO E EXEC. DE MASSA UNICA-REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9	M2	17,81
10.010.0298	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CALAFETO DE CONCRETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, P/ EXEC. DE IMPERME	M2	2,75
10.010.0300	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,29
10.010.0301	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	11,46
10.010.0310	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:3 (CIMENTO/AREIA)	M2	3,51
10.010.0320	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:2 (CIMENTO/AREIA)	M2	3,48
10.010.0321	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	1,37
10.010.0324	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ARGAMASSA TRACO 1:6 (C:A)	M3	240,86
10.010.0330	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO DE ACABAMENTO	M2	7,56
10.010.0333	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	20,13
10.010.0340	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA PVA COM DUAS DEMAOS	M2	5,69
10.010.0346	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA COM 2 DEMAOS	M2	8,81
10.010.0348	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (1 DEMAOS)	M2	1,53
10.010.0350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (2 DEMAOS)	M2	3,01
10.010.0360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (3 DEMAOS)	M2	4,44
10.010.0366	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (1 DEMAOS)	M2	6,60
10.010.0367	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (2 DEMAOS)	M2	11,01
10.010.0370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DE OU TETO, 2 DEMAOS	M2	8,51
10.010.0380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DES E TETOS, COM 3 DEMAOS	M2	10,47
10.010.0389	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA SOBRE CHAPISCO, COM DUAS DEMAOS	M2	14,61
10.010.0395	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (1 DEMAOS)	M2	5,66
10.010.0400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (2 DEMAOS)	M2	10,36
10.010.0410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (3 DEMAOS)	M2	15,56
10.010.0420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS, EM PAREDES	M2	11,06
10.010.0431	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO EM TUBULACAO (2 DEMAOS)	M2	20,99
10.010.0435	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA DE VERNIZ ACRILICO (1 DEMAOS)	M2	5,85
10.010.0440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA EM PAREDES OU TETOS, COM 2 DEMAOS	M2	9,33
10.010.0450	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA (3 DEMAOS)	M2	11,50
10.010.0453	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (2 DEMAOS)	M2	13,81
10.010.0455	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (3 DEMAOS)	M2	18,30
10.010.0465	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (1 DEMAOS)	M2	7,43
10.010.0470	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	8,89
10.010.0475	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	15,78
10.010.0480	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	19,27
10.010.0481	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (5 DEMAOS)	M2	23,40
10.010.0485	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	27,53
10.010.0487	FORN. TINTA ACRILICA E MICROESFERA, DEMARCACAO E RESPECTIVA APLIC. EM SINALIZ. VIARI		
10.010.0490	A HORIZONTAL ASFALTO/CONCR	M2	17,44
10.010.0491	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (1 DEMAOS)	M2	7,02
10.010.0491	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (2 DEMAOS)	M2	7,98
10.010.0500	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)	M2	12,85

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
10.010.0501	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM ARMADURA COM CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)	KG	0,87
10.010.0510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	4,27
10.010.0530	FORN. E APLIC. DE PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 100 MI CRA, INC. LIMPEZA MECANICA	M2	14,00
10.010.0540	FORNEC. E APLICACAO TINTA DE POLIURETANO ACRILICO EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 50 MICRA	M2	16,00
10.010.0545	FORNEC. E APLIC. DE FUNDO PARA ACO GALVANIZADO SUPER GALVITE OU SIMILAR (1 DEMAOS)	M2	9,38
10.010.0550	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TINTA EPOXI EM PAREDE EMASSADA, DUAS DEMAOS, E.F. S. 80 MICRA	M2	17,96
10.010.0570	FORNECIMENTO E APLICACAO DE MASSA EPOXI SOBRE PAREDE INTERNA, DUAS DEMAOS, INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	28,76
10.010.0579	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	24,72
10.010.0580	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	20,59
10.010.0590	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (1 DEMAOS)	M2	8,91
10.010.0595	FORNEC. E EXECUCAO IMPERMEAB. COM MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA, INC. ARGAMASSA REGULAR. E PROTECAO	M2	58,50
10.010.0614	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIA DE MARMORE BRANCO	M2	166,07
10.010.0615	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	22,23
10.010.0619	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LINHA DE SOMBRA PARA FORRO DE GESSO	M	9,88
10.010.0624	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TECIDO POLIESTER OU SIMILAR (1 CAMADA)	M2	18,18
10.010.0625	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PAPELÃO ALCATROADO TIPO ONDALIT OU SIMILAR	M2	20,82
10.010.0630	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-22	M	240,89
10.010.0635	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-35.	M	519,63
10.010.0640	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PLASTIPEGANTE OU SIMILAR	KG	6,22
10.010.0680	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX 1 OU SIMILAR	KG	4,62
10.010.0685	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX 3 OU SIMILAR	KG	8,41
10.010.0700	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX 32 OU SIMILAR	KG	7,61
10.010.0701	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAGROUT OU SIMILAR.	M3	2.177,05
10.010.0710	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKADUR 32	M2	118,40
10.010.0760	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER-CONSERVADO P OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	20,16
10.010.0770	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER CONSERVADO P OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	29,75
10.010.0865	FORN. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA COBERIT OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	25,68
10.010.0875	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGARA CORES OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	16,04
10.010.0950	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	8,56
10.010.0960	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORROSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	23,17
10.010.0990	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (1 DEMAOS)	M2	8,35
10.010.1000	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	16,58
10.010.1010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	24,80
10.010.1020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	33,18
10.010.1030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (5 DEMAOS)	M2	41,40
10.010.1050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO (2 DEMAOS)	M2	14,13
10.010.1055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	27,32
10.010.1056	FORN. E EXEC. DE PINT. IMPERM. BETUMINOSA COM IGOLFLEX OU SIMILAR DIL., C/AD.FIBRA POLIPROPILENO (2 DEMAOS)	M2	17,35
10.010.1090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (1 DEMAOS)	M2	7,77
10.010.1100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	14,91
10.010.1110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	19,65
10.010.1120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	35,12
10.010.1121	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 (5 DEMAOS)	M2	43,04
10.010.1135	FORN. E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/HIDROASFALTO IGOL2 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	7,78
10.010.1137	FORNEC. EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL 2 OU SIMILAR COM 20% DE CIMENTO (2 DEMAOS)	M2	8,08
10.010.1138	FORN. E EXEC. CALAFETO EM CONCRETO COM ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE BICOMPONENTE SIKATOP 107 OU SIMILAR	M2	14,48
10.010.1140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (1 DEMAOS)	M2	8,68
10.010.1150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	16,14
10.010.1160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	23,62
10.010.1170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	31,09
10.010.1175	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (5 DEMAOS)	M2	38,57
10.010.1180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	45,43
10.010.1183	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	66,65
10.010.1184	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR (2 DEMAOS)	KG	3,32
10.010.1200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	27,10
10.010.1210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	43,35

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.1260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM LIQUIDO A BASE DE SILICONE EM CONCRETO APARENTE (2 DEMAOS)	M2	13,28
10.010.1469	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM EMULPLASTICO OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	31,00
10.010.1490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO DE MADEIRA COM OLEO QUEIMADO	M2	9,77
10.010.1502	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKAFLEX T68 OU SIMILAR	M	44,91
10.010.1510	FORN. E EXECUCAO DE PINTURA ANTIOXIDANTE EM FERRAGENS/TUBULACOES, ETC INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO	M2	24,81
10.010.1525	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE E REJUNTAMENTO	M2	31,72
10.010.1530	FORNEC. E ASSENT. DE AZULEJO 20X20CM EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INC. REJUNTAMENTO	M2	38,06
10.010.1535	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 2,0CM	M2	10,97
10.010.1540	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 1CM NA LAJE DE COBERTURA	M2	5,96
10.010.1545	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM UMA CAMADA	M2	19,55
10.010.1550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM DUAS CAMADAS	M2	39,10
10.010.1571	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM MARMORE BRANCO LARGURA DE 0,15M	M	25,16
10.010.1681	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE COM MASTIQUE PARA JUNTA 2X1 CM, INCLUSIVE PRIMEIRA.	M	22,67
10.010.1700	FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (2 DEMAOS)	M2	40,32
10.010.1701	FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (3 DEMAOS)	M2	54,44
10.010.1752	FORNEC. E EXECUCAO DE REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, COM FIBRA DE VIDRO ESP.1,5 A 2mm, SOBRE ESTRUTURAS EM ACO	M2	157,35
10.010.2106	PINTURA BASE EPOXI(400EPS) COM ACABAMENTO EM POLIURETANO(35EPS), INCL. JATEAMENTO DA SUPERF., COM JATO SA21/2	M2	167,37
10.010.2159	EXECUCAO DE LAVAGEM DE PAREDES COM BOMBA DE ALTA PRESSAO	M2	3,87
10.010.2161	LAVAGEM DE PAREDES COM BROCHA P/LIMPEZA DO ACIDO MURIATICO(2 DEMAOS), COM ADICAO DE CAL NA AGUA	M2	1,70
10.010.2221	FORNECIMENTO E IMPERMEABILIZACAO COM RESINA ACRILICA E=1,5mm, C/TECRIL D3 OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	42,87
10.010.2223	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM RESINA DE POLIURETANO OU ACRILICA NA ESPESURA=2,0MM	M2	45,20
10.010.2226	FORNEC. IMPERMEAB. COM RESINA ACRILICA (TECRIL SUPER OU SIMILAR) ADICIONADA C/CIMENTO C/PII-E32SR (5DEMAOS)	M2	42,34
10.010.3792	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORRO DE PVC	M2	46,02
10.010.4008	FORN.EXEC.PINTURA EXT.EPOXI DE CURA RAPIDA 100% SOLI-DO (ZERO VOC), EM TUB.ACO AEREA ESP.=500 MICRONS	M2	156,02
10.010.4009	FORN.EXEC.PINTURA INT.EPOXI DE CURA RAPIDA 100% SOLI-DO (ZERO VOC), EM TUB.ACO AEREA ESP.=500 MICRONS	M2	156,02
10.010.7710	FORNEC. E INSTAL. FORRO MODULAR 625X1250MM, EM FIBRA MINERAL, ESTRUT. PERFIL ACO GALV., CONF. ESPECIFICACAO	M2	71,50

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 11	INSTALACOES PREDIAIS		
GRUPO : 11	INSTALACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	INSTALACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	INSTALACOES PREDIAIS		
11.010.0020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	52,63
11.010.0030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO PLASTICO ELETRICO - TIPO DUCHA	UN	40,62
11.010.0050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 250 L	UN	224,91
11.010.0060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 500 L	UN	310,42
11.010.0070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 750 L	UN	441,64
11.010.0080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO, COMPLETA CAPACIDADE 1000 L	UN	406,00
11.010.0088	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO LOUCA BRANCO	UN	160,90
11.010.0090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIFONADA EXTRA INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	163,24
11.010.0092	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	162,60
11.010.0095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIMPLES INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	213,82
11.010.0100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO COM COLUNA INCLUSIVE SIFAO, VALVULA CROMADA E ACESSORIOS	UN	163,09
11.010.0114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA EM MARMORE BRANCO	M2	205,03
11.010.0115	INSTALACAO DE LAVATORIO COMPLETO.	UN	53,33
11.010.0119	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM LOUCA, INCLUSIVE SIFAO E VALVULA CROMADOS	UN	79,56
11.010.0140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE CIMENTO COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	256,63
11.010.0145	FORNEC. E INSTAL. TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM 2 BOJOS, INCLUSIVE SIFOS E VALVULAS CROMADOS	UN	341,83
11.010.0150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE LOUCA COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	383,86
11.010.0160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TOALHA DE LOUCA	UN	22,60
11.010.0170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABIDE DE LOUCA	UN	11,01
11.010.0180	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SABONETEIRA DE LOUCA	UN	18,38
11.010.0190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA	UN	17,00
11.010.0200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	UN	138,41
11.010.0250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RALO SIFONADO EM PVC	UN	13,94
11.010.0270	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA PRE-MOLDADA EM CONCRETO	UN	154,77
11.010.0280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRETO	UN	151,87
11.010.0290	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA EM METAL CROMADO COM AREJADOR PARA LAVATORIO, INCLUSIVE ENGATE	UN	109,07
11.010.0310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA, RE F. FABRIMAR OU SIMILAR	UN	109,07
11.010.0320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	12,18
11.010.0330	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LAMPADA FLUORESCENTE 16W, 20W OU 40W	UN	4,87
11.010.0340	FORN. E SUBSTITUICAO LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W	UN	2,01
11.010.0405	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PVC	UN	20,70
11.010.0500	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA UNIV. SIMPLES EMBUTIDA, INCLUSIVE FIACAO	UN	103,10
11.010.0510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE LUZ INCANDESCENTE INCLUSIVE INTERRUPTOR	UN	149,24
11.010.0520	FORNECIMENTO E TROCA DE CAIXA DO PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO	UN	191,64
11.010.0591	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE EMBUTIR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	UN	136,64
11.010.0592	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE SOBREPOR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	UN	162,64
11.010.0598	COLOCACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40, 2X40W OU 4X 16W, EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	22,36
11.010.0601	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	78,92
11.010.0603	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	65,46
11.010.0604	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 3X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	121,55
11.010.0606	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	137,86
11.010.0619	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOFASICO DE 15A, 20A, 25A OU 30A	UN	15,91
11.010.0640	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A	UN	52,92
11.010.0642	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR BIFASICO DE 20A, 30A OU 40A	UN	38,77
11.010.0644	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A, 30A OU 40A	UN	53,98
11.010.0654	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 100A	UN	78,11
11.010.4000	FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	4,35
11.010.4010	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	UN	27,30
11.010.4011	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W	UN	16,90
11.010.4030	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECAO	UN	15,60
11.010.4035	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE DUAS SECOES	UN	17,94
11.010.4040	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR COM UMA SECAO E TOMADA	UN	15,60
11.010.4045	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UN	8,45
11.010.4050	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	UN	8,45
11.010.4055	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	UN	8,45
11.010.4060	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UN	8,45
11.010.4065	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A	UN	14,30
11.010.4071	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	UN	14,30
11.010.4090	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 1,5MM	M	1,56
11.010.4095	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 2,5MM	M	2,40
11.010.4100	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 1,5MM	M	0,58
11.010.4105	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 2,5MM	M	0,91
11.010.4110	FORNECIMENTO DE FITA ISOLANTE ROLO COM 20M	UN	4,55
11.010.4112	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD, 1"	M	4,32
11.010.4113	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM PVC, 24 CIRCUITOS	UN	58,16

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
GRUPO : 12	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
GRUPO : 12	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
CLASSE : 010	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
CLASSE : 010	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
12.010.0010	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA ATE 10CV	UN	187,20
12.010.0020	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL A 20CV	UN	249,61
12.010.0030	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 20 E MENOR OU IGUAL A 30CV	UN	468,03
12.010.0040	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	780,06
12.010.0050	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50 MENOR OU IGUAL A 100CV	UN	1.248,10
12.010.0060	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 100 E MENOR OU IGUAL 300CV	UN	1.872,15
12.010.0070	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 300 MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	4.041,67
12.010.0080	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 500CV	UN	3.120,26
12.010.0090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COMPLETA CONFORME PROJETO	UN	4.422,76
12.010.0095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA VERTEDOURA RETANGULAR 1,30X0,85X0,10M	UN	1.206,82
12.010.0100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA VIDRO ESPES. DE 7CM	M2	1.485,92
12.010.0105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA DE VIDRO ESPES. DE 5CM	M2	953,57
12.010.0130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE SULFATO/CAL	UN	108,65
12.010.0140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE FLUOR/CLORO	UN	82,47
12.010.0150	INSTALACAO DE TANQUE DE SULFATO E CAL	UN	26,19
12.010.0170	INSTALACAO DE AGITADOR/MISTURADOR MECANICO	UN	96,94
12.010.0180	INSTALACAO DE CONE DOSADOR	UN	68,17
12.010.0190	INSTALACAO DE BOMBONA	UN	34,07
12.010.0195	INSTALACAO DE BOMBA GIROMATO	UN	285,27
12.010.0200	INSTALACAO DE DOSADOR DE NIVEL	UN	42,60
12.010.0210	INSTALACAO DE MANOMETRO	UN	34,07
12.010.0288	FORN. E TROCA DE BOMBAS DO BOOSTER MORRO DA LAGOA, INC. PECAS, CONEXOES, PAINEL ELETRICO, CABOS - LISTA 1	GB	10.949,87
12.010.0300	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ATE 10CV	UN	490,91
12.010.0310	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL 20CV	UN	609,80
12.010.0320	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 20 E MENOR E IGUAL 30CV	UN	744,05
12.010.0330	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	940,42
12.010.0340	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 50 E MENOR OU IGUAL 100CV	UN	1.012,54
12.010.0360	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 100 MENOR OU IGUAL 300CV	UN	1.265,69
12.010.0370	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 300 E MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	3.593,87
12.010.0390	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30CV E MENOR OU IGUAL A 50 CV	UN	1.914,92
12.010.0400	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50CV E MENOR OU IGUAL A 100 CV	UN	2.075,22
12.010.0456	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE FIBROCIMENTOLISAS E=1,00CM	M2	98,30
12.010.0460	ASSENTAMENTO DE PEDESTAL DE MANOBRA P/ COMPORTA	UN	319,55
12.010.0480	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE INDICADOR DE VAZAO P/ MEDIDOR PARSHALL	UN	33,22
12.010.0524	ASSENTAMENTO DE CALHA PARSHALL FIBRA DE VIDRO	UN	450,20
12.010.0550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MONOVIA EM PERFIL I	KG	6,81
12.010.0610	ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO 300MM	UN	1.229,82
12.010.0622	FORNECIMENTO ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO DN 400 C/ HASTE E PEDESTAL	UN	14.797,13
12.010.0636	FORNECIMENTO ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO DN 600 C/ HASTE E PEDESTAL	UN	28.800,74
12.010.0740	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE PECAS E CONEXOES HIDRAULI-CAS EM FERRO FUNDIDO	KG	1,69
12.010.2411	FORNECIMENTO E ASSENT. PADRAO TRIFASICO, EM MURO, COMPLETO, POTENCIA ATE 41000W	UN	3.567,79
12.010.3069	FORN. E MONTAGEM DE QUADRO DE PARTIDA SOFT START 2X20CV-220V-60Hz-CONF.ESP.T ECN.B-007-000-91-6-ET-0001	UN	24.545,40
12.010.4000	FORN., EXEC. E MONTAGEM DE SUBESTACAO TRIFAS. 45KVA, PD. ESCELSA, INCL. FIACAO SAIDA SUBT., EXCETO TRANSF.	UN	7.604,06
12.010.4015	DESMONTAGEM, REMOCAO E REINSTALACAO DE SUBESTACAO TRIF. 225 KVA, INCL.TRANSFORMADOR	UN	17.426,25
12.010.4030	CAIXA PARA HASTE TERRA PADRAO ESCELSA 50X50X25CM	UN	124,09
12.010.6195	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO DE 2" APARENTE	M	14,00
12.010.7339	FORN.E MONTAGEM DE QUADRO DE PARTIDA SMC-PLUS, COM PUMP CONTROL, CONFORME PROJETO	UN	26.036,50
12.010.7355	SUBSTITUICAO DOS CONJUNTO DE MOTO-BOMBA 1 CV EXISTENTE E CHAVES DE COMANDO	UN	2.091,37
12.010.7361	FORN. INST. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO SES AGUA DOCE DO NORTE CONF. PROJETO 013-000-94-5-XX-0014 - EEEB1	UN	11.305,67
12.010.7362	FORN. INST. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO SES AGUA DOCE DO NORTE CONF. PROJETO 013-000-94-5-XX-0015 - EEEB2	UN	15.229,07
12.010.7363	FORN. INST. DE TODO MATERIAL HIDRAULICO SES AGUA DOCE DO NORTE CONF. PROJETO 013-000-94-5-XX-0016 - EEEB3	UN	11.305,67
12.010.7364	EXEC. INSTAL. ELETRICAS, COM FORN. DE TODO MATERIAL, INCL. ILUM. EXTERNA, EXCETO QUADRO COMANDO- A.D. NORTE	GB	12.540,74
12.010.9025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-12 FF 10, DN 150MM, L=1,20M - DE ACORDO COM A NBR -7560	UN	613,30
12.010.9026	FORNECIMENTO E ASSENT. TOCO FF 10 DN 150MM, L=0,50M, DE ACORDO COM A NBR -7560	UN	568,23
12.010.9027	FORNECIMENTO E ASSENT. TOCO FF 10 DN 150MM, L=0,25M, DE ACORDO COM A NBR -7560	UN	314,26
12.010.9028	FORNECIMENTO E ASSENT. TOCO FF 10 DN 80MM, L=0,50M, DE ACORDO COM A NBR -7560	UN	379,67
12.010.9029	FORNECIMENTO E ASSENT. TOCO FF 10 DN 80MM, L=0,25M, DE ACORDO COM A NBR -7560	UN	333,89

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
GRUPO : 13	ASSENTAMENTO		
GRUPO : 13	ASSENTAMENTO		
CLASSE : 010	ASSENTAMENTO		
CLASSE : 010	ASSENTAMENTO		
13.010.0010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	2,04
13.010.0020	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75/80	M	2,40
13.010.0030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	4,19
13.010.0040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	5,40
13.010.0050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	6,25
13.010.0060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	7,39
13.010.0070	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	9,39
13.010.0080	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	11,23
13.010.0085	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	374,03
13.010.0090	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	12,84
13.010.0100	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	14,31
13.010.0110	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	16,58
13.010.0120	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	20,64
13.010.0125	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 600, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	748,48
13.010.0130	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	25,10
13.010.0139	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75/80	M	402,74
13.010.0140	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	30,52
13.010.0141	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	158,37
13.010.0142	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	181,96
13.010.0143	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	239,14
13.010.0144	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	288,30
13.010.0146	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	348,11
13.010.0147	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	432,45
13.010.0148	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	484,64
13.010.0149	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	652,62
13.010.0150	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	36,68
13.010.0160	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	43,05
13.010.0170	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	59,34
13.010.0180	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	3,53
13.010.0190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	4,14
13.010.0210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	9,29
13.010.0220	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	10,59
13.010.0230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	12,23
13.010.0240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	15,27
13.010.0250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	18,42
13.010.0260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	20,89
13.010.0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	26,61
13.010.0290	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	32,70
13.010.0300	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	39,91
13.010.0310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	46,28
13.010.0315	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	58,18
13.010.0330	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 40	M	1,41
13.010.0340	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,63
13.010.0350	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,92
13.010.0360	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,28
13.010.0380	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,58
13.010.0400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,92
13.010.0410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,28
13.010.0430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 140	M	2,83
13.010.0480	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,28
13.010.0485	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB-644, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	13,33
13.010.0490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 125	M	2,61
13.010.0500	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	3,06
13.010.0510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	3,53
13.010.0520	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	4,13
13.010.0530	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	4,53
13.010.0540	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	5,05
13.010.0550	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	5,57
13.010.0560	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,63
13.010.0570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	3,30
13.010.0580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	3,70
13.010.0590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	4,53
13.010.0600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	5,39
13.010.0607	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 300 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	158,30
13.010.0610	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,58
13.010.0620	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,58
13.010.0630	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1"	M	1,58
13.010.0640	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/4"	M	1,92
13.010.0650	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/2"	M	1,92
13.010.0660	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	1,92
13.010.0670	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	2,28
13.010.0690	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	2,28
13.010.0720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 20	M	0,55
13.010.0730	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 25	M	0,55
13.010.0740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDAREL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 32	M	0,55

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
13.010.0750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 40	M	1,54
13.010.0760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 50	M	1,54
13.010.0770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 60	M	1,54
13.010.0800	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 110	M	2,28
13.010.0810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,92
13.010.0820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,92
13.010.0830	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	11,36
13.010.0860	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	3,87
13.010.0870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	3,91
13.010.0880	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3"	M	4,47
13.010.0890	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	5,20
13.010.0910	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 6"	M	7,25
13.010.0914	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 300 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	9,47
13.010.0915	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 400 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	12,96
13.010.0916	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 500 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	16,58
13.010.0950	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	26,33
13.010.0960	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	42,79
13.010.0970	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	46,69
13.010.0990	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	77,64
13.010.1000	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	85,39
13.010.1010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	100,93
13.010.1011	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	142,32
13.010.1015	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	168,66
13.010.1020	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	3,82
13.010.1030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	4,90
13.010.1040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	5,73
13.010.1050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	6,72
13.010.1060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	7,94
13.010.1080	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	11,34
13.010.1090	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	11,77
13.010.1100	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	12,45
13.010.1110	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	12,71
13.010.1120	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	13,39
13.010.1130	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	15,60
13.010.1140	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	17,57
13.010.1190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 200	M	16,70
13.010.1200	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 300	M	21,48
13.010.1210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 400	M	27,30
13.010.1230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 500	M	34,95
13.010.1240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 600	M	41,35
13.010.1250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 700	M	60,04
13.010.1255	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA-2 PB EB 103 DN 800	M	148,56
13.010.1260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 800	M	82,99
13.010.1270	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 900	M	102,02
13.010.1280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1000	M	114,38
13.010.1285	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1200	M	126,73
13.010.1288	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1500	M	164,73
13.010.1290	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 300	M	24,10
13.010.1300	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 400	M	30,31
13.010.1310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 500	M	43,16
13.010.1320	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 600	M	55,54
13.010.1330	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 700	M	64,88
13.010.1340	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 800	M	80,57
13.010.1350	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 900	M	95,60
13.010.1360	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1000	M	117,68
13.010.1365	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1500	M	198,28
13.010.1367	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA-2 EB103 DN 300	M	65,74
13.010.1400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	16,26
13.010.1410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	18,77
13.010.1420	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	22,21
13.010.1430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	28,24
13.010.1440	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 400 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	38,57
13.010.1443	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FF INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	84,25
13.010.1445	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 600 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	61,98
13.010.1490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 50 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	4,78
13.010.1510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 75 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,82
13.010.1525	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,75
13.010.1530	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	7,73
13.010.1535	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	6,92
13.010.1536	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	16,32
13.010.1570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 100 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	7,94
13.010.1580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	9,91
13.010.1590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	12,20
13.010.1600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	13,66
13.010.1739	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 75 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	7,25
13.010.1740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 100 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	12,58
13.010.1745	ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 JE DN 100 INCL. CONEXOES FIXADOS COM ABRACADEIRAS	M	175,53
13.010.1750	EM TUBOS DE CONCRETO	M	
13.010.1750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 FIXADOS COM ABRACADEIRAS INCL. FORNECIMENTO DAS PECAS DE FIXACAO	M	23,34
13.010.1760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	31,03
13.010.1770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	34,81
13.010.1780	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	41,35
13.010.1795	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 500 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	83,03
13.010.1810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 100 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	15,87
13.010.1820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	24,84
13.010.1850	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	29,52
13.010.1870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 400 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	50,16
13.010.1872	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 500 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	44,59
13.010.1880	RETRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	17,83

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
13.010.1890	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	24,57
13.010.1900	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	28,74
13.010.1910	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	37,23
13.010.1920	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	38,18
13.010.1930	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	43,14
13.010.1940	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	53,06
13.010.1950	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	65,03
13.010.1970	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	105,58
13.010.2170	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	5,04
13.010.2190	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	9,20
13.010.2600	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 100, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	6,90
13.010.2610	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 150, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	9,21
13.010.2620	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 200, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	10,62
13.010.2640	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 300, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	23,23
13.010.3190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 200	M	37,64
13.010.3200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 300	M	51,74
13.010.3210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 400	M	66,89
13.010.3230	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 500	M	93,21
13.010.3240	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 600	M	106,57
13.010.3260	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 800	M	145,89
13.010.3580	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORCADO EM FIBRA VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 500	M	12,51
13.010.3653	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORCADO EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800.	M	30,52
13.010.3680	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORCADO EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	1.543,75
13.010.3690	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORCADO EM FIBRA DE VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	1.791,81
13.010.3990	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 80, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	186,87
13.010.4000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 150, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	229,42
13.010.4005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 200, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	285,53
13.010.4008	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 250, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	344,72
13.010.4010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 300, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	428,98
13.010.4013	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN80, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	218,85
13.010.4016	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN150, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	261,40
13.010.4020	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN200, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	317,51
13.010.4021	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	376,70
13.010.4022	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN300, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	460,96
13.010.4023	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN80, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	202,90
13.010.4025	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN150, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	245,45
13.010.4030	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN200, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	301,56
13.010.4031	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	360,75
13.010.4032	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN300, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	445,01
13.010.4033	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN80, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	259,88
13.010.4035	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN150, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	302,43
13.010.4040	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN200, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	358,54
13.010.4041	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	417,72
13.010.4042	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN300, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	501,99
13.010.4045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA	M	80,83
13.010.4046	FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN150, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PAVI-S/BL.ART. CON	M	112,81
13.010.4047	FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN150, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PARALELEPIPEDO	M	96,86
13.010.4048	FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN150, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PAV. ASFALTICA	M	153,84
13.010.4050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA	M	113,75
13.010.4051	FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN200, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PAVI-S/BL.ART. CON	M	145,32
13.010.4052	FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN200, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PARALELEPIPEDO	M	129,37
13.010.4053	FORN. E ASS. TUBO PVC DEFOFO DN200, INC. CONEX., SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET.REC. PAV. ASFALTICA	M	186,35
13.010.4055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	39,83
13.010.4060	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTAFORA	M	49,20
13.010.4065	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	62,37

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.4070	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	75,56
13.010.4075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 3", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	101,58
13.010.4080	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 3", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	114,77
13.010.4085	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 4", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	129,48
13.010.4090	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 4", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	142,67
13.010.4095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 3 / 4", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	7,39
13.010.4100	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 3 / 4", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	16,77
13.010.4105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	11,71
13.010.4110	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	21,08
13.010.4115	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	24,53
13.010.4120	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	37,72
13.010.4130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE20 DN50, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	25,12
13.010.4135	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE20 DN75, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	34,94
13.010.4140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE20 DN100, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	47,29
13.010.4145	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE15 DN50, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	23,58
13.010.4150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE15 DN75, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	31,30
13.010.4155	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE15 DN100, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	41,34
13.010.4160	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CON	M	50,75
13.010.4165	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC	M	58,47
13.010.4170	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CO	M	68,51
13.010.4175	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	37,19
13.010.4180	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	44,91
13.010.4185	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	54,95
13.010.4190	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	85,63
13.010.4195	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	93,35
13.010.4200	FORN. ASS. TUBO PVC CL15 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	103,38
13.010.4205	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CON	M	52,29
13.010.4210	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC	M	62,11
13.010.4215	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CO	M	74,46
13.010.4220	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	38,74
13.010.4225	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	48,55
13.010.4230	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PARALELEPIPEDO	M	60,90
13.010.4235	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN50, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	87,17
13.010.4240	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN75, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	96,99
13.010.4245	FORN. ASS. TUBO PVC CL20 DN100, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAV. ASFALTICA	M	109,34
13.010.4800	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 350, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	493,06
13.010.4805	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	538,98
13.010.4810	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 450, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	668,12
13.010.4815	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 500, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	720,29
13.010.4820	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 600, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	960,93
13.010.4830	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 700, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV. TERRA E BOTA FORA	M	1.331,13
13.010.4835	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC	M	525,04
13.010.4840	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN400, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC	M	570,96
13.010.4845	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN450, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC	M	701,70
13.010.4850	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN500, INC. CONEXOES, SINAL., MOV. TERRA, BOTA FORA, RET. REC. PAVI-S/BL. ART. CONC	M	755,46

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
13.010.4855	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN600, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	1.000,90
13.010.4860	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN700, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAVI-S/BL.ART. CONC	M	1.375,93
13.010.4865	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN250, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO	M	509,09
13.010.4870	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN400, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO	M	555,00
13.010.4875	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN450, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO	M	684,94
13.010.4880	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN500, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO	M	737,93
13.010.4885	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN600, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO	M	980,96
13.010.4890	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN700, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PARALELEPIPEDO	M	1.353,58
13.010.4895	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN350, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA	M	566,07
13.010.4900	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN400, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA	M	611,98
13.010.4905	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN450, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA	M	744,75
13.010.4910	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN500, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA	M	800,57
13.010.4915	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN600, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV. ASFALTICA	M	1.052,19
13.010.4920	FORN. ASS. TUBO FOFO K-7 DN700, INC. CONEXOES, SINAL., MOV.TERRA, BOTA FORA, RET . REC. PAV.ASFALTICA	M	1.433,32
13.010.7510	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO, 30X100CM, INCLUSIVE SUPORTE DE CONCRETO PARA GRELHA	UN	99,39
CLASSE : 036	EXECUCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO		
CLASSE : 036	EXECUCAO DE REDE DE DISTRIBUICAO		
13.036.0005	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	33,67
13.036.0010	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	41,32
13.036.0015	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	50,96
13.036.0020	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	83,64
13.036.0025	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	115,34
13.036.0030	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN250 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	166,29
13.036.0035	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN350 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	87,11
13.036.0040	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN400 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	108,99
13.036.0045	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN450 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	120,82
13.036.0050	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN500 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	123,09
13.036.0060	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN600 MM, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	137,95
13.036.0305	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICO, CONF. ET	M	81,06
13.036.0310	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET	M	88,72
13.036.0315	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET	M	98,35
13.036.0320	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET	M	133,83
13.036.0325	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET	M	165,54
13.036.0605	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRET, CONF. ET	M	51,38
13.036.0610	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRET, CONF. ET	M	59,04
13.036.0615	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRET, CONF. ET	M	68,67
13.036.0620	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRET, CONF. ET	M	105,46
13.036.0625	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRET, CONF. ET	M	137,17
CLASSE : 038	EXECUCAO DE ADUTORA		
CLASSE : 038	EXECUCAO DE ADUTORA		
13.038.0020	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	83,64
13.038.0025	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	115,34
13.038.0325	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONF. ET	M	165,54
13.038.0620	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAV. BLOCKRET, CONF. ET	M	105,46
CLASSE : 040	EXECUCAO REDE COLETORA		
CLASSE : 040	EXECUCAO REDE COLETORA		
13.040.0020	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.040.0025	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	77,77
13.040.0030	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	92,88
13.040.0035	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	126,93
13.040.0040	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	164,42
13.040.0120	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	197,27
13.040.0125	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	97,13
13.040.0130	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	112,56
13.040.0135	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	140,29
13.040.0140	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROF. 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	177,78
13.040.0220	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	219,92
13.040.0225	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	119,44
13.040.0230	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	135,25
13.040.0235	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	163,22
13.040.0240	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROF. 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SE	M	201,21
13.040.0320	M PAVIMENTACAO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA	M	245,54
13.040.0620	V. ASFALTICO, CONF. ET REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, PA	M	127,97
	V. BLOCKRET, CONF. ET	M	99,60
CLASSE : 042	EXECUCAO EMISSARIO		
CLASSE : 042	EXECUCAO EMISSARIO		
13.042.0015	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN 100mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	82,57
13.042.0020	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN 150mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	108,19
13.042.0025	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN 200mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	146,90
13.042.0030	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN250mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIM	M	201,94
13.042.0035	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN300mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIM	M	414,08
13.042.0120	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN150mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	127,55
13.042.0125	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN200mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	166,58
13.042.0130	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN250mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	215,30
13.042.0135	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN300mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	218,71
13.042.0220	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN150mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	149,86
13.042.0225	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN200mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	189,26
13.042.0230	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN250mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	238,23
13.042.0235	EMISSARIO EM TUBO DEFOFO DN300mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	242,13
13.042.1020	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN 150mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	271,10
13.042.1025	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN 200mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	342,38
13.042.1030	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAV	M	410,68
13.042.1035	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROF ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAV	M	414,08
13.042.1120	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	290,45
13.042.1125	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	166,58
13.042.1130	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	424,04
13.042.1135	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROF 1,51m A 2,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	427,45
13.042.1220	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	312,76
13.042.1225	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	384,74
13.042.1230	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	446,97
13.042.1235	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROF 2,51m A 3,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	450,87
13.042.2010	EMISSARIO EM TUBO FOFO K9 DN 80mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	227,72
13.042.2015	EMISSARIO EM TUBO FOFO K9 DN 100mm, PROFUN. ATE 1,50m, INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ET	M	240,89

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
GRUPO : 14	LIGACOES PREDIAIS		
GRUPO : 14	LIGACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	LIGACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	LIGACOES PREDIAIS		
14.010.0020	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2, INCL. FORNEC. E EXEC. DE BASE CONCRETO, BEM COMO INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	56,99
14.010.0036	FORNEC. E ASSENT. DE PADRAO 2A INCL. BASE DE CONCRETO/INSTALACAO DE HIDROMETRO E INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	118,70
14.010.0038	FORNEC. E ASSENT. DE PADRAO TIPO CAVALETE COM INSTALACAO DO HIDROMETRO E INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	331,29
14.010.0040	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXA METALICA EM MURETA	UN	56,45
14.010.0050	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. ASSENT. DE CAIXA ME-TALICA EM PAREDE EXIST., BEM COMO INTERLIG. AO RAMAL	UN	56,45
14.010.0055	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. DE MURETA DECONCRETO ARMADO, BEM INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	61,38
14.010.0056	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. E EXEC. DE MURETA EM ALVENARIA C/ LAJE SUPERIOR EM CONCR. ARMADO	UN	76,89
14.010.0060	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA	UN	95,12
14.010.0080	ASSENTAMENTO DE PADRAO 3, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO	UN	61,97
14.010.0090	ASSENTAMENTO DE PADRAO 3A, INCLUS. FORNEC. E EXEC. DE CAIXA ENTERRADA, BEM INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	170,35
14.010.0100	ASSENTAMENTO DE PADRAO 4, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO	UN	80,95
14.010.0115	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 1.5 M3	UN	81,23
14.010.0120	ASSENTAMENTO DE PADRAO 5, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA	UN	170,35
14.010.0125	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 1,5M3	UN	8,89
14.010.0130	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 3 E 5 M3	UN	8,89
14.010.0140	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 7 E 10 M3	UN	10,69
14.010.0170	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 30 M3	UN	46,37
14.010.0190	RETIRADA DE RAMAIS PREDIAIS EXISTENTES, E EXECUCAO DENOVA LIGACAO FRENTE AO IMOV EL E INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	33,69
14.010.0191	REGULARIZACAO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA SEM PAVIMENTACAO	UN	48,21
14.010.0192	REGULARIZACAO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM PARA-LELO	UN	161,49
14.010.0193	REGULARIZACAO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM ASFALTO	UN	397,41
14.010.0195	REGULARIZACAO DO RAMAL PREDIAL PARA RUA COM PARALELE-PIPEDO	UN	160,05
14.010.0196	REGULARIZACAO DO RAMAL PREDIAL PARA RUA COM ASFALTO	UN	393,26
14.010.0197	REGULARIZACAO DE RAMAL PREDIAL PARA RUA SEM PAVIMENTACAO	UN	121,69
14.010.0200	SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COM ATÉ 6 METROS	UN	25,18
14.010.0202	SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COM DE 6 ATÉ 12M	UN	25,18
14.010.0210	EXTENSÃO DE REDE EM TUBOS PVC ROSCAVEL COM DIAMETRO DE 1/2" A 2", INCL. ESCAVACAO, REATERRO E ASSENTAMENTO	M	8,82
14.010.0220	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURETA P/ PADRAO N 2B	UN	41,61
14.010.0230	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PROTECAO PARACAVALETE	M2	162,68
14.010.0250	FORN ASSENTAMENTO DE BASE DE PISO EM CONCRETO MAGRO 0,25X0,50X0,10M	UN	9,00
14.010.0270	REPARO DE PADRAO	UN	14,04
14.010.0280	SUBSTITUICAO DE JOELHO EM PADRAO EXISTENTE	UN	3,56
14.010.0283	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO DE POLIETILENO DN 20 INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UN	35,67
14.010.0285	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATÉ 3/4" EM REDES EM IMPLANT., INCL. ESCAVACAO E REATERRO	UN	57,49
14.010.0290	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATÉ 3/4" EM REDES JA EXISTENTE S INCL. ESCAV. E REATERRO	UN	85,17
14.010.0300	FORN. E ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPEAD 20MM, INC. MOV.TERRA-REDES PVC SEM PAVIMENTACAO	UN	61,62
14.010.0305	FORN. E ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPEAD 20MM, INC. MOV.TERRA-REDES PVC PAV. ASFALTICA	UN	412,11
14.010.0310	FORN. E ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPEAD 20MM, INC. MOV.TERRA-REDES PVC PAV. BLOCKRET	UN	83,59
14.010.0320	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 3/4"	UN	39,24
14.010.0340	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 1"	UN	53,52
14.010.0380	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 2"	UN	64,22
14.010.0400	MUDANCA DE DERIVACAO DOMICILIAR DN 1/2" A 1", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	55,18
14.010.0410	MUDANCA DE DERIVACAO DOMICILIAR DN 1.1/2" A 2", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	72,64
14.010.0412	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1/2" A D 3/4", INCL. ESCAVACAO E REATERRO.	UN	15,92
14.010.0414	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1" A 2", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO.	UN	24,12
14.010.0415	MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIG DE COLETOR PREDIAL C/ TUBO PVC DN 100 ENTRE CX PASSAGEM INCL ESC/REATERRO	M	19,56
14.010.0420	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, INCLUSIVE. ESCAVACAO, REATERRO E SINALIZACAO	UN	132,43
14.010.0421	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CL. ESCAVACAO, ATERRO C/ AREIA, REATERRO E SINALIZACA	UN	538,13
14.010.0423	ASSENT. DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN100, INC. ESCAVACAO, REATERRO, SINALIZACAO E FORNEC. TUBO EB-608	UN	179,75
14.010.0445	FORNEC. E EXEC. DE CAIXA PARA LIGACAO PREDIAL EM ANELCONCRETO DN 400 H<=1,50M, INCL. ASSENTAMENTO DE TAMPÃO	UN	63,46
14.010.0454	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 100 INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	44,66
14.010.0455	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 150 INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	55,96
14.010.0476	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO DE CONCRETO DN ATÉ 200MM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	61,67
14.010.1013	REPARO DE REDES DE AGUA DN 2" INCL ESCAVACAO, REATERRO, FORN DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO	UN	96,05
14.010.1431	SUPRESSAO DE RAMAL PREDIAL PARA RUA SEM PAVIMENTACAO	UN	83,27
14.010.1432	SUPRESSAO DO RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM PARA-LELO	UN	126,69
14.010.1433	SUPRESSAO DE RAMAL CLANDESTINO PARA RUA COM ASFALTO	UN	342,96
14.010.1434	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA PESQUISA DE RAMAL CLANDESTINO	UN	3.222,34
14.010.1700	ASSENT. LIG. PREDIAL AGUA EM PEAD 20MM C/ COLAR TOMADA, INC. FORN. MATERIAIS, MOV TERRA, SINAL., LOC. REDE	UN	156,72

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
14.010.1705	ASS.LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., M.TERRA, SINAL., LOC.REDE-LOCAIS DISPERSOS	UN	206,55
14.010.1710	ASS.LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., M.TERRA, SINAL., LOC.REDE-LOC.CONCENTRADOS	UM	116,32
14.010.1715	ASS. LIG. PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/TE DE SERVICO REDE PROF.>1,25M, INC. FORN.MAT., LOC.REDE, EXC.MOV.TERRA	UN	156,72
14.010.1720	ASS. LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/CX TERMOP., TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., LOC.REDE, M.TERRA, L.DISPERSO	UN	227,07
14.010.1725	ASS. LIG.PREDIAL AGUA PEAD 20MM C/CX TERMOP., TE DE SERVICO, INC. FORN.MAT., LOC.REDE, M.TERRA, L.CONCENT.	UN	136,83
14.010.1730	ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SINAL., L.REDE, R ET.REC.ASF/CALC/MF-L.DISP.	UN	644,80
14.010.1735	ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SINAL., L.REDE, R ET.REC.ASF/CALC/MF-L.CONC.	UN	554,56
14.010.1740	ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PARAR/CALC/MF-L.DISP.	UN	352,79
14.010.1745	ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PARAR/CALC/MF-L.CONC.	UN	262,56
14.010.1750	ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PAVIS/CALC/MF-L.DISP.	UN	427,86
14.010.1755	ASS.LIG.PRED. AGUA PEAD 20MM TE SERVICO, INC. FORN. MAT.,M.T., SIN., L.REDE, RET .REC.PAVIS/CALC/MF-L.CONC.	UN	337,63
14.010.1760	ASS. LIG PREDIAL AGUA PVC ROSCA 1" A 2", INC. FORN. MAT., MOV TERRA, SINAL., LOC Z REDE - LOC. DISPERSOS	UN	341,02
14.010.1895	FORN. E ASSENT. DE HIODROMETRO 1,5M3/H Qmax-B 3/4", INCLUSIVE LACRE E FIO DE NYL ON EM LOCAIS DISPERSOS	UN	73,63

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 15	PAVIMENTACAO		
GRUPO : 15	PAVIMENTACAO		
CLASSE : 010	PAVIMENTACAO		
CLASSE : 010	PAVIMENTACAO		
15.010.0010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	12,51
15.010.0020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO	M2	18,01
15.010.0030	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	18,01
15.010.0040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	4,25
15.010.0050	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	5,49
15.010.0055	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTER- TRAVADOS DE CONCRETO	M2	5,49
15.010.0060	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	5,49
15.010.0070	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	3,26
15.010.0080	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	7,72
15.010.0090	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CERAMICA	M2	14,67
15.010.0094	RETIRADA DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE	M2	14,67
15.010.0096	RETIRADA DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA	M2	3,26
15.010.0100	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	14,44
15.010.0101	RETIRADA DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO	M2	14,44
15.010.0110	RETIRADA DE MEIO-FIO DE PEDRA	M	7,42
15.010.0120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	7,42
15.010.0130	RETIRADA DE SARJETA EM CONCRETO	M	14,44
15.010.0136	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CBUQ, ESP.5CM,INC. BASE EM SOLO BRITA CO M ESP. 20CM E IMPRIMACAO	M2	60,47
15.010.0137	RETIRADA DE PAVIMENTO DE PEDRA MARROADA	M2	3,26
15.010.0140	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CBUQ, ESP.7CM,INC. BASE EM SOLO BRITA CO M ESP. 20CM E IMPRIMACAO	M2	78,62
15.010.0170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	11,77
15.010.0180	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADO DE CONCRETO	M2	21,98
15.010.0181	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRADOS DE CONCRETO	M2	21,80
15.010.0185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	26,48
15.010.0200	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	26,23
15.010.0201	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA MARROADA	M2	28,22
15.010.0210	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	9,26
15.010.0224	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE	M2	74,85
15.010.0226	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA	M2	28,22
15.010.0230	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	23,28
15.010.0231	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO.	M2	21,29
15.010.0240	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE PEDRA	M	8,59
15.010.0250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	7,70
15.010.0260	RECOMPOSICAO DE SARGETA EM CONCRETO	M	25,20
15.010.0261	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO TIPO PAVI-S ES- PESSURA DE 6CM	M2	49,76
15.010.0269	FORNECIMENTO E EXEC. DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO	M2	56,83
15.010.0270	FORNEC. EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO ,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA	M2	57,73
15.010.0280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SECAO DE (15X30)CM	M	23,58
15.010.0281	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO COM REAPROVEITA MENTO DE 50% DO MATERIAL.	M	15,40
15.010.0285	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM ESCORIA DE ALTO FORNO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M3	15,24
15.010.0290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,05M	M2	9,67
15.010.0292	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0.10M	M2	19,37
15.010.0310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO PARA PISOS ESPESSURA 8CM	M2	55,99
15.010.0320	RECUPERACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	6,82
15.010.0330	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	14,72
15.010.0340	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PAVI'S	M2	19,14
15.010.0350	FORNEC. E EXEC. DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DECONCRETO C/ REJUNTAMENTO EM ASFALTO QUENTE C/ BRITA 0	M2	97,96
15.010.0370	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PLACAS DE CON- CRETO	M2	16,99
15.010.0601	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	54,21
15.010.0610	PINTURA DE LIGACAO SOBRE A BASE (IMPRIMACAO) (SOLO BRITA, BICA CORRIDA, BLOCO ARTICULADO, ETC)	M2	4,29
15.010.0617	FORNECIMENTO,EXECUCAO DE RECOMPOSICAO ASFALTICA-CBUQ (SEM FORNECIMENTO DE BASE E IMPRIMACAO) - G.VITORIA	M3	907,49
15.010.0626	FORNEC. E RECOMP. DE PAV.ASFALTICO(CBUQ),P/ AREAS ISOLADAS,CRESC. VEGET.(SEM SOL O BRITA E IMPRIMACAO).	M3	935,83

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 16	URBANIZACAO		
□GRUPO : 16	URBANIZACAO		
CLASSE : 010	URBANIZACAO		
□CLASSE : 010	URBANIZACAO		
16.010.0010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	67,27
16.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	77,71
16.010.0022	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EMPVC FIO 12, MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2.5 EM 2.5 M	M	85,77
16.010.0030	FORN. E EXEC. DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC LOSANGULAR 2" FIO 14, C/ MOUROES CONCRETO ESP. 3 EM 3M	M	72,00
16.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	70,69
16.010.0041	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA,FIO 12 COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2.5 EM 2.5 M	M	70,69
16.010.0050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA,FIO 12,H=2,00M COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	64,98
16.010.0055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 6 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	32,39
16.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 11 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	35,04
16.010.0070	FORNEC. E EXEC. DE CERCA H=2,00M EM ARAME FARPADO COM 11 FIOS, E MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	30,40
16.010.0075	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 5 FIOS, COM MOUROES DE MADEIRA ESPACADOS 3 EM 3M	M	35,55
16.010.0077	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM4 FIOS,COM MOUROES DE MADEIRA (BRAUNA).	M	17,39
16.010.0078	FORN. EXEC. CERCA MISTA(ALVENARIA/TELA EM PVC FIO 14 E ARAME FARPADO) C/ MOUROES DE CONCRETO ESP. 2 EM 2	M	126,24
16.010.0101	ASSENTAMENTO DE PORTAO (4.00X1.80)M CONFORME PROJETO 0000-00-9-082	UN	123,77
16.010.0102	ASSENTAMENTO DE PORTAO 1.00X1,80M CONF PROJETO 0000-00-9-016	UN	44,03
16.010.0103	EXECUCAO DE ROCADA MANUAL,INCLUSIVE RASTELAMENTO PARAPLANTIO.	M2	0,39
16.010.0104	FORNECIMENTO E APLICACAO DE FORMICIDA POR FORMIGUEIRO	UN	0,46
16.010.0105	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES DE COLONHAO	M2	53,36
16.010.0106	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES GRAMINEAS	M2	0,79
16.010.0107	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	7,52
16.010.0108	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL COM ESPESURA DE 2CM	M2	8,39
16.010.0112	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (TAXA DE OCUPACAO DE 25%)	M2	2,11
16.010.0113	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	8,80
16.010.0114	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL COM ESPESURA DE 2CM	M2	9,67
16.010.0120	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES H=2,00M INCLUSIVE PREPARO E ADUBACAO SOLO	UN	19,53
16.010.0122	RETIRADA DE ARVORE PEQUENO PORTE	UN	3,26
16.010.0130	RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA	M2	7,72
16.010.0135	RECOMPOSICAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA LOSANGULAR REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2", C/ MOUROES DE CONCRETO	M	7,72
16.010.0136	RECUPERACAO DE CERCA COM FORNECIMENTO DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 3 METROS	UN	56,81
16.010.0137	RECUPERACAO DE CERCA COM FORNECIMENTO DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 2.5 METROS	UN	56,81
16.010.0156	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN L =1,00M CONF. PROJETOS A-000-000-00-2-XX-0056/0057	UN	1.538,45
16.010.0157	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN L =2,00M CONF. PROJETOS A-000-000-00-2-XX-0056/0057	UN	2.350,60
16.010.0158	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN L =4,00M CONF. PROJETOS A-000-000-00-2-XX-0056/0057	UN	4.222,04
16.010.0175	FORN., MONTAGEM E ASSENT. DE PORTAO EM CHAPA ACO GAL-VANIZADO NAS DIM. DE 4,00X4,00M INC.TRATAMENTO E PIN-	UN	5.237,92
16.010.0180	PLANTIO DE ARVORES (SEM FORNECIMENTO)	UN	6,53
16.010.0190	REPARO DE GRAMA SEM FORNECIMENTO DE MUDAS	M2	2,28
16.010.0350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETOAPARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 3,00M	M	324,40
16.010.0351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCODE CONCRETO ESTRUTURAL E=0,20M E ALTURA 4,00M	M	593,12
16.010.0352	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 4,00M	M	433,91
16.010.0360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETOAPARENTE, ESP=0,15M, ALTURA DE 3,00M	M	309,25
16.010.0362	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,15M, ALTURA DE 4,00M	M	396,63
16.010.0401	FORN. E EXEC. DE CERCA ARAME FARPADO LISO C/ 8 FIOS, COM MOUROES DE EUCALIPTO 2.5 EM 2.5 M	M	25,51
16.010.0435	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES ESPECIES ARBOREAS	UN	6,51
16.010.0436	FORNECIMENTO E APLICACAO DE CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	10,97
16.010.0441	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TERRA VEGETAL,CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	54,84
16.010.0442	FORNEC.E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE QUARESMEIRA OU SIMINC.ABERT.COVA,APLIC.ESTERC O,CALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	25,81
16.010.0443	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO HIBISCUS(GRAXA)	UN	3,64
16.010.0444	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBACIA WEDELEIA OBLONGA (MARGARIDINHA)	M2	7,73
16.010.0445	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO CHRUSALIDOCARPUS LUTESCENS (ARECA BAMBU)	UN	6,24
16.010.0446	FORN.E PLANTIO DE MUDAS DE OITI,INCLUSIVE ABERTURA DECOVA,APLICACAO DE ESTERCO,CALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	20,09
16.010.0447	FORN. E PLANTIO DE ARBUSTO AGAVE SP LURICA(AGAVE LURICA) OU SIMILAR	UN	10,14
16.010.0448	FORNEC. E PLANTIO DE ARBUSTO SABIA MIRIM (SANSAO DO CAMPO OU SIMILAR)	UN	1,82
16.010.0451	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE PINGO DE OURO OU SIMILAR	UN	1,84

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
GRUPO : 17	SERVICOS DIVERSOS		
GRUPO : 17	SERVICOS DIVERSOS		
CLASSE : 010	SERVICOS DIVERSOS		
CLASSE : 010	SERVICOS DIVERSOS		
17.010.0010	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAG EM, DN 50	UN	48,10
17.010.0020	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORAGEM DN 75	UN	53,28
17.010.0035	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORAGEM DN 150	UN	64,45
17.010.0040	ANCORAGEM DA TUBULACAO COM PECAS DE MADEIRA	M3	2.206,64
17.010.0070	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ACIMA 500	UN	1.487,85
17.010.0090	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 200 ATE 300	UN	391,95
17.010.0095	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES EM FERRO FUNDIDO DE 300X250 MM	UN	3.054,11
17.010.0100	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 100 ATE 200	UN	293,95
17.010.0110	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 75 ATE 100	UN	47,99
17.010.0120	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ATE 75	UN	23,98
17.010.0142	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN>300MM ATE 500MM C/ FORN. MATERIAL, MOV. TERRA, LOC. REDE, SINALIZACAO	UN	12.236,70
17.010.0143	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN>300MM ATE 500MM C/ FORN. INST. VALV. BORB., MATERIAIS, MOV. TERRA, LOC. REDE, SINALIZACAO	UN	28.263,35
17.010.0144	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600mm CONF. PROJETOS A-000-000-00-2-XX-0048/0049	UN	518,96
17.010.0150	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	18,46
17.010.0155	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PARA LIGACAO PREDIAL	UN	9,21
17.010.0160	MONTAGEM ASSENTAMENTO DE HIDRANTE COLUMNA COMPLETO	UN	70,77
17.010.0175	CORTE E SOLDA DE TUBO DE FOGO DN 50 A DN 150	UN	30,23
17.010.0190	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	UN	38,88
17.010.0210	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 400	UN	62,27
17.010.0215	CORTE EM TUBO DE FOGO DN 100	UN	22,32
17.010.0220	CORTE EM TUBO DE FOGO DN 150	UN	29,83
17.010.0250	FORNECIMENTO, FABRICACAO E MONTAGEM DE PECAS EM PERFIL DE ACO INOXIDAVEL - ABRACA DEIRA, SUPORTE, GRADE, ETC	KG	48,47
17.010.0251	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DEGRAU EM ACO INOXIDAVEL CONFORME PROJETO A-000-000-91-4-XX-0016	UN	70,52
17.010.0261	FORN. E FIXACAO DE CANTONEIRA EM ALUMINIO 2" X 1 1/4" E=2MM, INCL. PARAFUSO ACO INOX 1/4" X 2" A CADA 0,5 M	M	18,25
17.010.0300	ASSENTAMENTO DE MATERIAL FILTRANTE	M3	46,12
17.010.0308	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PARAFUSOS DE 1 1/2"X1/4" COM ARRUELA E PORCA TIPO BORBOLETA. TODOS EM ACO INOX	UN	2,76
17.010.0311	FORN. MONTAGEM DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO, E=6MM, PARACAMARA DE GAS	M2	726,44
17.010.0320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGUA PARA LEITOR DE NIVEL	UN	206,08
17.010.0330	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PECAS MADEIRA DE LEI -PARAJU (SUBMERSAS)	M3	3.474,95
17.010.0340	FORN. E ASSENT. DE ESTRUT. ESPEC. EM MADEIRA DE LEI, COMO: ESCADA, COMPORTA, STOP-LOG, ESTRADO, PASSARELA, ETC...	M3	3.474,95
17.010.0345	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 200, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	19,79
17.010.0350	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 300, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	22,03
17.010.0351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	21,60
17.010.0360	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 400, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	29,79
17.010.0370	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 500, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	41,31
17.010.0380	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 600, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	54,08
17.010.0383	FORN., FABRIC., TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E INSTALACAO DE GRADES E PORTOES EM PERFIS DE ACO	KG	17,51
17.010.0384	FORNECIMENTO, FABRICACAO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E MONTAGEM DE PECAS EM ACO - ESTRUTURA PESADA	KG	20,43
17.010.0387	FORN., FABRIC., TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXOES EM ACO	KG	17,42
17.010.0388	FORN., FABRIC., TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM DE PECAS EM PERFIL DE ACO (ABRAC., SUPORTES, INSERTS, ETC)	KG	15,65
17.010.0390	INSTALACAO DE TROLEI E TALHA	CJ	227,64
17.010.0392	FORNECIMENTO DE CONEXAO EM FERRO FUNDIDO DIAMETRO ATE 500MM COM PELO MENOS UMA PONTA FLANGEADA	KG	14,07
17.010.0393	FORNECIMENTO DE CONEXAO JUNTA ELASTICA EM FERRO FUNDIDO DIAMETRO ATE 500MM	KG	13,46
17.010.0394	FORNECIMENTO DE CONEXAO JUNTA MECANICA EM FERRO FUNDIDO DIAMETRO ATE 500MM	KG	18,05
17.010.0410	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA GALVANIZADA 2MM P/ UTILIZACAO NAS CURVAS DOS RESERVOATORES	M2	36,76
17.010.0430	FORN. E COLOCACAO DE CESTO REMOVIVEL COMPLETO INCL. TRAT. ANTI-CORROSIVO CONF. PROJETO	KG	15,45
17.010.0437	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	KG	12,85
17.010.0444	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC RIGIDO CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGEM DN 100 INCL. MANTA BIDIM	M	24,05
17.010.0450	FORNECIMENTO INSTALACAO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 100	M	25,22
17.010.0452	FORNECIMENTO INSTALACAO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 75MM	UN	19,64
17.010.0455	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 150	M	33,59
17.010.0460	LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	1,62
17.010.0490	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP-RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP 5CM	M2	44,43
17.010.0492	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO	M3	1.819,29
17.010.0496	OPERACAO E MANUTENCAO DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO BRUTO - HORARIO NORMAL	H	51,38
17.010.0504	MANUTENCAO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO - HORA NORMAL	H	90,23
17.010.0515	LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO DO FLOCULADOR, DECANTEADORE RESERVATORIO COM ESCOVACAO E ARRASTO DOS RESIDUOS	M2	1,62
17.010.0522	LAVAGEM E RASPAGEM DE PAREDES COM AGUA CORRENTE INCL. APLICACAO DE ACIDO MURIATICO E NOVA LAVAGEM COM AGUA	M2	4,34
17.010.0526	EXECUCAO DE ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO	M2	6,91
17.010.0530	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 100 E DN 200	M	19,43
17.010.0533	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM	UN	39,28
17.010.0535	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 200 E DN 400	M	28,76
17.010.0537	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 150 A DN 400.	M	261,62
17.010.0545	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 600MM	UN	29,47
17.010.0548	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 1000MM	UN	45,83

□

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
17.010.0550	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE ESGOTO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO JATO/VÁCUO	H	296,73
17.010.0551	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, INCLUSIVE GRELHA DE CONCRETO	UN	297,81
17.010.0560	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE ESGOTO COM UTILIZAÇÃO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO	H	74,43
17.010.0570	RETIRADA DE AREIA EM CAIXAS / ELEVATORIA / FILTROS C/UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO JATO/VÁCUO	M3	201,77
17.010.0571	LIMPEZA E/OU DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE CANALETA DE ÁGUA PLUVIAL, CAIXAS DE INSPEÇÃO E POCOS DE VISITA	M3	39,28
17.010.0580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LONA DE TERREIRO "DUPLA" COM FUNÇÃO IMPERMEABILIZANTE	M2	17,97
17.010.0602	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3 OU 4	M3	65,81
17.010.0603	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	65,81
17.010.0604	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	71,91
17.010.0606	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 0	M3	78,33
17.010.0607	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLINHOS PARA LEITO DE SECAGEM	M2	36,06
17.010.0608	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA MÉDIA LAVADA	M3	71,78
17.010.0620	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRADO DE MADEIRA PARA DEPOSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS	M2	87,29
17.010.0670	RECUPERAÇÃO DE CERCA COM 11 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME	M	13,39
17.010.0680	RECUPERAÇÃO DE CERCA COM 5 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME	M	6,47
17.010.0690	RECUPERAÇÃO DE CERCA EM TELA DE PVC LOANGULAR COM FORNECIMENTO DA TELA	M	56,94
17.010.0779	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPA EM FIBRA DE VIDRO NA ESPESSURA DE 6MM	M2	480,20
17.010.0796	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE BORRACHA LONADA E=7,90MM	M2	160,53
17.010.0830	RETIRADA, NIVELAMENTO E REPOSIÇÃO DE TAMPAO DE FOFO	UN	25,28
17.010.0860	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS, COMPORTAS, ETC FIBRA DE VIDRO E=5MM	M2	212,23
17.010.0980	RECUPERAÇÃO DE INSPEÇÃO DE REDE PARA INÍCIO DE TRECHO(C.I.)	UN	36,99
17.010.0990	RECUPERAÇÃO DE INSPEÇÃO DE REDE ENTRE DOIS TRECHOS (T.I.L.)	UN	34,33
17.010.1440	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS E COMPORTAS DE FIBRA DE VIDRO E=6MM	M2	1.152,95
17.010.1445	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP-LOG E COMPORTAS EM FIBRA DE VIDRO E=3MM	M2	184,92
17.010.1598	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN1200	M	286,02
17.010.1599	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1000	M	104,37
17.010.1600	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1500	M	394,83
17.010.1663	ASSENTAMENTO TUNNEL LINER CIRCULAR COM CHAPA GALVANIZADA A QUENTE-E=2.7MM-DN 1400 (TRAVESSIA)	M	4.087,51
17.010.1720	DRENAGEM DE GAXETAS	UN	88,08
17.010.1730	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	UN	30,99
17.010.1730	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 500	M	139,84
17.010.1840	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CA-2 JUNTA ARGAMASSADA DN 300, I NCL. ESCAVACAO E REATERRO	M	91,11
17.010.1850	TAMPONAMENTO DE REDE DN 400 INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	69,13
17.010.1860	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA ESGOTO DN 150 A 300MM COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO	UN	84,72
17.010.1870	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DN 350 A 800	UN	134,56
17.010.1900	TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	264,90
17.010.1910	TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	672,07
17.010.1920	TROCA DE VALVULA DE RETENÇÃO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	264,90
17.010.1930	TROCA DE VALVULA DE RETENÇÃO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	672,07
17.010.1940	TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	264,90
17.010.1950	TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	672,07
17.010.1970	REPARO EM CAIXA DE INSPEÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO	UN	41,96
17.010.2010	FIXAÇÃO DE DEGRAUS DE ESCADA METÁLICA NA PAREDE INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PARAFUSOS	M2	16,35
17.010.2040	LIMPEZA DE CESTO DA ELEVATORIA DE ESGOTO COM TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO MATERIAL	UN	20,17
17.010.2250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/2", INCLUSIVE PASSAGEM DE CABOS	M	19,30
17.010.2726	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM LONA COM ESTRUTURA EM FERRO.	M2	207,74
17.010.3200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP=10CM	M2	112,15
17.010.3705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA ZERO PARA LEITO DE SECAGEM	M3	88,80
17.010.3805	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEDRA DE MÃO	M3	62,73
17.010.4356	CONTROLE E MONITORAMENTO DE PARÂMETROS AMBIENTAIS E OPERACIONAIS EM ETES - 44 HORAS SEMANAIS	H	154,31
17.010.4357	OPERAÇÃO NOTURNA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 12 HORAS DIÁRIAS	H	18,29
17.010.4358	OPERAÇÃO DIURNA DE ETE NÃO MECANIZADA 8 HORAS DIÁRIAS (LAGOA DE ESTABILIZAÇÃO, UASB+LAGOA, FOSSA FILTRO)	H	15,73
17.010.4359	OPERAÇÃO DE ETES COMPACTAS (UASB, FOSSA-FILTRO) DIURNO 12 HORAS DIÁRIAS	H	32,27
17.010.4361	OPERAÇÃO DIURNA DE ETE MECANIZADA - 12 HORAS DIÁRIAS (LODO ATIVADO, LAGOAS AERADAS, UASB E BIOFILTRO AERADO)	H	16,22
17.010.4362	ANÁLISE DIÁRIA DE PARÂMETROS OPERACIONAIS-44H SEMANAL 29 ETES (TEMPER., pH, OXIG. DISSOLV., SÓLIDOS SEDIMENTAV)	H	32,04
17.010.4363	REPAROS E MELHORIAS EM ETES E ETEs - 02 EQUIPES 44 HORAS SEMANAIS - DIURNO	H	19,94
17.010.4368	ZELADORIA DIURNA - 44 HORAS SEMANAIS	H	11,38
17.010.5137	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA BORBOLETA FOFO DN 300 COM ACIONAMENTO MANUAL	UN	27.475,04
17.010.5138	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA BORBOLETA FOFO DN 400 COM ACIONAMENTO MANUAL	UN	40.812,44
17.010.5139	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VALVULA BORBOLETA FOFO DN 500 COM ACIONAMENTO MANUAL	UN	50.970,43
17.010.5347	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VALVULA VENTOSA TRIPL.ACO P/ ÁGUA PN10 DN100, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	25.972,90
17.010.5348	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VENTOSA SIMPLES FOFO C/ ROSCAS REF. 1" INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	210,71
17.010.5349	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VALVULA VENTOSA TRIPL. ACO P/ ÁGUA PN10 DN50, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	15.542,74
17.010.5391	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESCARGA DN 50 NA REDE DN 300	CJ	2.210,23
17.010.5392	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESCARGA DN 200 PARA REDES DN 400 MM	CJ	6.152,86
17.010.5393	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DESCARGA DN 200 NA REDE DN 500 MM	CJ	6.675,37

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PRECOS DOS SERVICOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 30
 DOC : CACC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 19	SERVICOS POR ADMINISTRACAO		
GRUPO : 19	SERVICOS POR ADMINISTRACAO		
CLASSE : 004	SERVICOS		
CLASSE : 004	SERVICOS		
19.004.0101	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECANICOS	UM	2.998,95
19.004.0111	SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS	UM	3.416,25
19.004.0121	SERV. DE MANUT., INDUSTRIALIZACAO, RECUP./FABR. DE PEÇAS, ABERTURA DE ROSCAS EM TUBOS, ETC.	UM	3.416,25
CLASSE : 010	EQUIPAMENTOS		
CLASSE : 010	EQUIPAMENTOS		
19.010.0095	ESMERILHADEIRA 7"	H	1,17
19.010.0315	LOCACAO DE VEICULO 1000CC COM AR, SEGURO TOTAL, ANO: MAXIMO DE 3	UM	3.164,46
CLASSE : 027	MAO DE OBRA (UNIDADES OPERACIONAIS)		
CLASSE : 027	MAO DE OBRA (UNIDADES OPERACIONAIS)		
19.027.0015	TECNICO ESPECIALIZADO	H	25,89
19.027.0026	OFICIAL POLIVALENTE	H	13,45
19.027.0027	OFICIAL POLIVALENTE (MOTORISTA)	H	14,41
19.027.0028	SUBOFICIAL (INSALUBRIDADE)	H	10,29
19.027.0051	AUXILIAR DE OBRAS/AJUDANTE	H	8,41
CLASSE : 030	MAO DE OBRA (CONSTRUCAO CIVIL)		
CLASSE : 030	MAO DE OBRA (CONSTRUCAO CIVIL)		
19.030.0032	OFICIAL POLIVALENTE	H	11,58
CLASSE : 040	MAO DE OBRA		
CLASSE : 040	MAO DE OBRA		
19.040.0935	VIGIA DIURNO	H	6,53

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORÇAMENTO DE OBRAS
 PÍOR02

 TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 31
 DOC : CACC
 EMISSÃO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 22	ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
□GRUPO : 22	ELABOR. DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
CLASSE : 015	PROJETOS DE AGUA E ESGOTO		
□CLASSE : 015	PROJETOS DE AGUA E ESGOTO		
22.015.0011	ELABORACAO DE AS BUILT DE PROJETO	UN	307,55
22.015.0012	CONSULTOR HIDRAULICO	H	169,88
22.015.0055	ELAB. DE PROJ.GEOTECNICO, INCL. CALCULO DOS TALUDES, RECALQUE C/ DES. DETALH.ESP EC.TEC.P/PRANCHA A-1(ABNT)	UN	4.240,17
22.015.0060	ELABORACAO DE PROJ. HIDROGEOLOGICO CONST. LINHAS DE FLUXOS,MAPA GEOLOGICO CALC. INFILT.TERRENO LOC.POCOS.	UN	6.854,65
22.015.0075	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO (EDIFICACOES) - PRECO POR PRANCHA A-1 (ABNT).	UN	1.299,03
22.015.0200	ELAB.DE PROJ.HIDRAULICO DE UNIDADES DE AGUA E ESGOTO (CAPTACAO, ELEV.E RESERV),P OR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	2.092,67
22.015.0210	ELABORACAO DE PROJETOS BASICO DE ADUTORA,POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	2.186,39
22.015.0220	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE REDE COLETORA PORPRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	1.313,09
22.015.0225	ELABORACAO DE PROJETO DE REDE COLETORA EM PLANTA SOBRE BASE CARTOGRAFICA DA CESA N - POR PRANCHA A1	UN	596,40
22.015.0230	ELABORACAO DE PROJ.HIDRAULICO DE INTERCEP.E EMISSARIOPOR PRANCHA A-1 - PADRAO AB NT	KM	1.803,04
22.015.0240	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE ETA E ETE, POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	UN	2.660,74
22.015.0250	ELABORACAO DE PROJETO ESTRUTURAL, POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT	UN	1.678,80
22.015.0270	ELABORACAO DE PROJETO HIDROSANITARIO,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	1.332,60
22.015.0280	ELABORACAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO DE AGUAPRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	KM	1.308,93
22.015.0290	ELABORACAO DE PROJETO DE DRENAGEM ,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	1.474,18
22.015.0300	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO,POR PRANCHA A1 PADRAO ABNT	UN	1.759,12
22.015.0310	ELABORACAO DE PROJETO ELETRICO (EDIFICACAO),POR PRANCHA A-1 -PADRAO ABNT	UN	1.521,19
22.015.0320	ELABORACAO DE PROJETO ARQUITETONICO,POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	1.835,40
22.015.0330	ELABORACAO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA, DE DADOS ETELEFONE-POR PRANCHA A-1 -P ADRAO ABNT	UN	1.405,83
22.015.0340	ELABORACAO DE PROJETO DE INCENDIO, POR PRANCHA A-1 -PADRAO ABNT	UN	1.345,53
22.015.0350	ELABORACAO DE PROJETO DE URBANIZACAO, POR PRANCHA A-1PADRAO ABNT	UN	1.523,22
22.015.0360	ELABORACAO DE PROJETO DE PAISAGISMO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	1.669,70
22.015.0370	ELABORACAO DE PROJETO DE SITUACAO, POR PRANCHA A-1 PADRAO ABNT	UN	1.361,13
22.015.0380	ELABORACAO DE PROJETO HIDRAULICO DE TRAVESSIA POR PRANCHA A-1 - PADRAO ABNT	UN	2.342,05
22.015.0400	ELABORACAO DE RELATORIO DE EFICIENCIA ENERGETICA	UN	10.858,52
CLASSE : 050	ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS		
□CLASSE : 050	ENSAIOS LABORATORIAIS/PESQUISA DE JAZIDAS		
22.050.0031	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - POR AMOSTRA	UN	95,81
22.050.0041	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - POR AMOSTRA	UN	95,81
22.050.0061	ENSAIO DE COMPACTACAO PROCTOR NORMAL - POR AMOSTRA	UN	240,24
22.050.0071	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO-POR AMOSTRA	UN	95,81
22.050.0075	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - POR AMOSTRA	UN	192,33
22.050.0081	ENSAIO DE PERMEABILIDADE-CARGA VARIÁVEL-POR AMOSTRA	UN	290,29
22.050.0150	ENSAIO DE COMPRESSAO SIMPLES - POR AMOSTRAGEM	UN	192,33
22.050.0160	ENSAIO PARA DETERMINACAO DA CONSISTENCIA DO CONCRETO - SLUMP TEST - POR CONCRETAG EM	UN	195,00
22.050.0200	COLETA DE AMOSTRA DEFORMAVEL, SEM TRANSPORTE	UN	15,78
22.050.0215	TRANSPORTE DE AMOSTRA PARA ENSAIO (UNXKM)	KM	0,72

□

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

 TABELA DE PRECOS DOS SERVICOS ATIVADO
 DATA BASE : SETEMBRO DE 2009

 PAG. : 32
 DOC : CACC
 EMISSAO : 30/09/2009 08:48:15

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 23	PRO-RURAL		
□GRUPO : 23	PRO-RURAL		
CLASSE : 010	PADROES PRO-RURAL		
□CLASSE : 010	PADROES PRO-RURAL		
23.010.0478	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA CONCLUSAO DA ETA SAO ROQUE DA TRRA ROCHA	GB	10.823,03
23.010.1252	CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DE 32	UN	140,85
23.010.1262	CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DE 40	UN	141,85
23.010.1272	CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DE 50	UN	143,16
23.010.1282	CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DN 50	UN	143,96
23.010.1292	CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INSTA.HIDROMETRO E INTERL.AO RAMAL, INCL.FORN MATERIAIS-REDE DN 75	UN	146,90
23.010.1302	CONFECCAO DE PADRAO TIPO CAVALETE C/INST DO HIDROMETRO E INTERL AO RAMAL, INCL. FORN MATERIAIS-REDE DN 100	UN	150,33
23.010.1817	FORNEC/ASSENT/MONTAGEM DE MATERIAL PARA SAA DE AGROVILA-SAO ROQUE DO CANAA, CONF. LISTA EM ANEXO	GB	6.410,14
23.010.1819	FORNEC/ASSENT/MONTAGEM DE MATERIAL PARA SAA DE GARRUCHA - BOA ESPERANCA, CONF. LISTA EM ANEXO	UN	5.346,78
23.010.1887	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAIS PARA SAA DE TODOS OS SANTOS CONFORME LISTA EM ANEXO	GB	81.853,85

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
GRUPO : 94	O-GES - GERENCIA DE ENGENHARIA DE SERVICOS		
GRUPO : 94	O-GES - GERENCIA DE ENGENHARIA DE SERVICOS		
CLASSE : 020	O-DSO - DIVISAO DE SERVICOS OPERACIONAIS		
CLASSE : 020	O-DSO - DIVISAO DE SERVICOS OPERACIONAIS		
94.020.0131	FERRAMENTAS E EPI'S PARA INSTRUMENTISTAS DA DISTRIBUICAO	UM	4.736,51
94.020.0133	FERRAMENTAS E EPI'S PARA ELETRICISTAS DA DISTRIBUICAO	UM	4.789,52
94.020.0134	FERRAMENTAS E EPI'S PARA ELETRICISTA DA PRODUCAO	UM	4.764,34
94.020.0140	MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM UNIDADE DE TRANSMISSAO REMOTA - EAT'S S		
	UBSISTEMA DE DISTRIBUICAO	UM	253,03
94.020.0141	MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM SISTEMA DE PROTECAO CATODICA-EAT'S SUBS		
	ISTEMA DE DISTRIBUICAO	UM	221,39
94.020.0142	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 1 A 30 CV SEM AUTOMACAO-SUBSISTEMA DE DIST		
	RIBUICAO	UM	327,40
94.020.0143	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 1 A 30 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE DI		
	STRIBUICAO	UM	377,07
94.020.0144	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 31 A 60 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE D		
	ISTRIBUICAO	UM	799,24
94.020.0145	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 31 A 60 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE D		
	ISTRIBUICAO	UM	981,53
94.020.0146	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 61 A 100 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO - EAT'S	UM	1.252,84
94.020.0147	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 61 A 100 CV COMAUTOMACAO - SUBSISTEMA DE D		
	ISTRIBUICAO	UM	1.667,44
94.020.0148	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 101 A 150 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	1.503,22
94.020.0149	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 101 A 150 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	2.105,09
94.020.0150	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 151 A 240 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	1.879,60
94.020.0151	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 151 A 240 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	2.572,76
94.020.0152	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 241 A 450 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	2.506,32
94.020.0153	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 241 A 450 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	3.453,32
94.020.0154	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 451 A 800 CV SEM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	3.133,18
94.020.0155	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EAT'S DE 451 A 800 CV COM AUTOMACAO - SUBSISTEMA DE		
	DISTRIBUICAO	UM	4.317,06
94.020.0156	MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO ATE 150 MM	UM	326,39
94.020.0157	MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO COM DIAMETR		
	O ATE 350 MM	UM	406,57
94.020.0158	MANUTENCAO ELETROMECANICA E AUTOMACAO EM VALVULA REDUTORA DE PRESSAO COM DIAMETR		
	O ATE 600 MM	UM	531,37
94.020.0159	MANUTENCAO E AUTOMACAO - VCN DE DIAMETRO ATE 150 MM	UM	326,39
94.020.0160	MANUTENCAO E AUTOMACAO - VCN DE DIAMETRO ACIMA DE 150 MM AT? 350 MM	UM	406,57
94.020.0161	MANUTENCAO E AUTOMACAO - VCN DE DIAMETRO ACIMA DE 350 MM ATE 600 MM	UM	498,58
94.020.0162	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 1 A 20 CV SEM AUTOMACAO	UM	350,36
94.020.0163	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 1 A 20 CV COM AUTOMACAO	UM	553,59
94.020.0164	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 21 A 60 CV SEM AUTOMACAO	UM	1.261,32
94.020.0165	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 21 A 60 CV COM AUTOMACAO	UM	1.541,25
94.020.0166	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 61 A 100 CV SEM AUTOMACAO	UM	2.390,63
94.020.0167	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 61 A 100 CV COMAUTOMACAO	UM	2.953,05
94.020.0168	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 101 A 160 CV SEM AUTOMACAO	UM	4.247,98
94.020.0169	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 101 A 160 CV COM AUTOMACAO	UM	5.149,30
94.020.0170	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 161 A 200 CV SEM AUTOMACAO	UM	4.878,15
94.020.0171	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 161 A 200 CV COM AUTOMACAO	UM	6.592,93
94.020.0172	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 201 A 300 CV SEM AUTOMACAO	UM	6.771,27
94.020.0173	MANUTENCAO ELETROMECANICA EM EEB'S DE 201 A 300 CV COM AUTOMACAO	UM	8.447,71
94.020.0174	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE ARACATIBA	UM	5.101,43
94.020.0175	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE BELVEDERE	UM	3.263,44
94.020.0176	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE DUAS BOCAS	UM	24.560,31
94.020.0177	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA FAZENDA INCAPER (MOSESP)	UM	5.545,68
94.020.0178	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA JUCU	UM	582,08
94.020.0179	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA PONTA DA FRUTA	UM	5.838,61
94.020.0180	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA TIMS	UM	682,77
94.020.0181	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETA DE VIANA	UM	774,72
94.020.0182	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE ANDRE CARLONI	UM	367,95
94.020.0183	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE DE CAMBURI	UM	5.784,97
94.020.0184	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE CAMPO VERDE	UM	215,20
94.020.0185	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE FEU ROSA	UM	367,95
94.020.0186	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE FLEXAL II	UM	367,95
94.020.0187	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE JABAETE I	UM	490,67
94.020.0188	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE JACARAPE	UM	215,20
94.020.0189	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE JARDIM BOTANICO	UM	367,48
94.020.0190	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE MARCILIO DE NORONHA	UM	1.528,20
94.020.0191	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE SANTA TEREZA	UM	460,60
94.020.0192	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE SERRA DOURADA I	UM	763,50
94.020.0193	MANUTENCAO ELETROMECANICA NA ETE VALPARAISO	UM	763,50
94.020.0200	CAMINHÃO GUINDAUTO LEVE 8 T	H	78,00
94.020.0205	CAMINHÃO GUINDAUTO 15 T	H	71,50
94.020.0210	CAMINHÃO COM GUINDASTE ARTICULADO COM CESTO	H	84,50
94.020.0215	GRUPO GERADOR 30 KVA	H	14,30
94.020.0220	GRUPO GERADOR 75 KVA	H	19,50
94.020.0225	GRUPO GERADOR 100 KVA	H	21,12
94.020.0240	SERVICO DE PLANTAO EM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS SAA'S E SES'S DA GRA		
	NDE VITORIA	UD	2.961,38
CLASSE : 030	O-DSG - DIV.SUPORTE OPER.E GESTAO DE PERDAS		
CLASSE : 030	O-DSG - DIV.SUPORTE OPER.E GESTAO DE PERDAS		

□

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
94.030.0010	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=200MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	3.812,77
94.030.0012	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=100MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	14.408,64
94.030.0020	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=250MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	5.504,14
94.030.0025	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=300MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	8.209,68
94.030.0030	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=400MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	11.430,56
94.030.0035	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=500MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	13.475,93
94.030.0040	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=600MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	15.852,53
94.030.0045	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=700MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	23.805,06
94.030.0050	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=800MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	26.532,53
94.030.0055	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO C/ REDUCAO DE DN=800MM PARA DN=700MM, INCL USIVE CONEXOES	UN	66.089,55
94.030.0060	INSTALACAO DE HIDROMETRO DN=50MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	1.872,67
94.030.0065	INSTALACAO DE HIDROMETRO DN=100MM SEM REDUCAO, INCLUSIVE CONEXOES	UN	2.191,57
94.030.0070	INSTALACAO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN50 EM TUBULACAO DN300, INCLUSIVE CONEXOES	UN	3.797,26
94.030.0075	INSTALACAO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN100 EM TUBULACAO DN 800, INCLUSIVE CONEXOES	UN	11.081,04
94.030.0080	INSTALACAO DE FILTRO TIPO Y - DN 50 mm, INCLUSIVE CONEXOES	UN	1.309,39
94.030.0085	INSTALACAO DE FILTRO TIPO Y DN 100 mm, INCLUSIVE CONEXOES	UN	2.006,73
94.030.0090	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO C/ REDUCAO DE DN=300 P/ DN=200 MM, INCL.CO NEXOES	UN	8.022,01
94.030.0095	INSTALACAO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO C/ REDUCAO DE DN=500MM PARA DN=400MM, INCL USIVE CONEXOES	UN	23.098,66
94.030.0100	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=100 MM	UN	12.367,05
94.030.0105	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=200 MM	UN	15.969,96
94.030.0110	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=250 MM	UN	17.659,09
94.030.0115	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=300 MM	UN	19.214,55
94.030.0120	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=400 MM	UN	23.741,71
94.030.0125	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=500 MM	UN	29.456,46
94.030.0130	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN= 600 MM	UN	35.794,74
94.030.0135	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=700 MM	UN	41.302,02
94.030.0140	FORNECIMENTO DE MEDIDOR ELETROMAGNETICO DN=800 MM	UN	53.775,78
94.030.0150	FORNECIMENTO DE HIDROMETRO DN=50 MM	UN	1.570,36
94.030.0155	FORNECIMENTO DE HIDROMETRO DN=100 MM	UN	2.441,98
94.030.0160	FORNECIMENTO DE HIDROMETRO DN=150 MM	UN	2.931,78
94.030.0165	FORNECIMENTO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN50	UN	11.970,29
94.030.0170	FORNECIMENTO DE VENTOSA DE ALTO DESEMPENHO DN100	UN	19.293,45
94.030.0175	FORNECIMENTO DE FILTRO TIPO Y DN=50 MM	UN	347,38
94.030.0175	FORNECIMENTO DE FILTRO TIPO Y DN=100 MM	UN	789,06

ANEXO XVI

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorrências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
 - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
 - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório seu uso;
 - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;

- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor de serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicas;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.

- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da CESAN, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, industriais, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
- (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.
- 4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:**
- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;
- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**
- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
- (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;

4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;

4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei n° 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).

4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;

4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora n° 18 da Portaria n° 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;

4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;

4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;

4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;

(a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.

4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);

- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalado sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação contínua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;

- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:

- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.

4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:

- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.

4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:

- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.

- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;

NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;

- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;

- (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):
Anexos I – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**,

- sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;

- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO XVII RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NORMAS E INSTRUÇÕES

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN

NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA

NORMA INTERNA ADM/ST/043/01/07- SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
016/2009 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretroatável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no Item ___ da **SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de Concorrência - CESAN nº 16/2009**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do CONTRATO nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obrigase o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do CONTRATO, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____% n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 016/2009 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DE INTERIOR ONDE A CESAN ATUA COMO CONCESSIONÁRIA, NESTE ESTADO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido no endereço referenciado inicialmente neste **Edital de CONCORRÊNCIA**, mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS**3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2. PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO).
Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.
- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação.
Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.
- Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:
Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.
Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.
- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.
- a) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.
- b) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- a) Descrição sucinta do empreendimento;
- b) Custo dos serviços executados;
- c) Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- d) Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- e) Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- f) Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- g) Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento;
- h) Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.

5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.

5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.

5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.

5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o "Termo de Doação", para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**

5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.

5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.

5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.

5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO

6.1. ATESTADO TÉCNICO

6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.

6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.

6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.

a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.

b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.

c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- d) Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.
- e) Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.
- f) Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Recusa.

Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo III - Atestado Técnico.

Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO I
TERMO DE RECUSA**

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº....., ...(**nome**).....- matr....., ...(**nome**).....- matr**etc**..... e de outro lado o (a) (**firma**), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO II**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº, firmado em(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº (**nome**)..... matr..... (**nome**)..... – matr. etc....., e de outro lado o(a) (**firma**)....., representado pelo(a) Sr(a)

quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

**ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº e Termo(s) Aditivo(s) nº, relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS****(objeto contratual)**, NO MUNICÍPIO - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº, CREA Nº

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ (**valor por extenso**), tendo como data base (mês/ano).

O valor total faturado foi de R\$ (**valor por extenso**) considerando os reajustes aplicados no período.

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:

(Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados).

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,

ASSINATURAS:

GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO IV**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da
doação**)....., município..... neste
Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

Aos.....de dois mil e
estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito
Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela
Instrução de Serviço nº....., ...(**nome**).....- matr.....
(**nome**)..... – matr.....etc, ... e de outro lado o(a)(**nome
do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a) Sr.(a)
....., quando procedeu-se à inspeção das
obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados por
RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações
previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de Fornecedores para executar Obras e Serviços de Engenharia.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar Obras e Serviços de Engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. CESAN**

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das Obras e Serviços de Engenharia.

3.2. CONTRATADA

Empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**, para a execução de Obras e Serviços de Engenharia.

3.3. GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade onde será executada as Obras e Serviços de Engenharia.

3.4. FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela **CESAN**, para fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Engenharia.

3.5. PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da **CESAN**.

3.6. ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo e Organização - Q – P – O).

3.7. ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo e Organização. Ex: objeto contratual, cronograma, empregados registrados no Ministério do Trabalho, etc.

3.8. ITEM

É o conjunto de quesitos necessários à execução de Obras e Serviços de engenharia. Ex: serviços preliminares, fundações e estrutura, assentamento, pavimentação, etc.

3.9. OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma **CONTRATADA** segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

ASSUNTO:		AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA		
NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/032/01/2005	25.10.2005	DEL. Nº 3108/2005		00

3.11. ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (um) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.12. CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.13. CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspecto avaliado (Q – P – O) atingir Índice de Conformidade < 60%.

3.14. AVISO DE INSUFICIÊNCIA

Documento emitido pelo Administrador do **CONTRATO** notificando a **CONTRATADA** sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.15. FAC

Formulário de Avaliação de **CONTRATADA**. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – *Anexo II*.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da **CESAN** solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1.1. A Avaliação de Desempenho será feita através de análise dos aspectos: Qualidade, Prazo e Organização, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas, anexos do Edital de Licitação e Contrato/Aditivos.

5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

- 5.1.3. na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.
- 5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".
Ex: Contrato cujo objeto contratual não envolva fornecimento de material, os itens que se referem a fornecimento de material não serão avaliados.
- 5.1.5. Quando a **CONTRATADA** solicitar prazo, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que a Fiscalização analise o pedido, e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período. Nesse caso o atributo não é avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X". Após a regularização do novo prazo o atributo voltará a ser avaliado.
- 5.1.6. Na 1ª incidência de conceito "Insuficiente", a Unidade responsável realiza reunião até dez dias após a medição do período, visando ciência por parte da **CONTRATADA** quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período de medição e avaliação.
- 5.1.7. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela **CESAN**, para efeito de avaliação responderá a firma **CONTRATADA** pela **CESAN**.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20
ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5
QUALIDADE DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	10

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) **Especificações Técnicas**

A **CONTRATADA** atende as especificações técnicas da **CESAN**, no que tange a: serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) **Suporte ao Serviço**

As ferramentas, equipamentos e acessórios (Ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis? Encontra-se em boas condições de uso? A quantidade está adequada e suficiente ao serviço? Estão em conformidade com as especificações técnicas? As Normas Internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) **Capacitação de Mão-de-obra**

A **CONTRATADA** mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) **Pesquisa de Interferências**

A **CONTRATADA** tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) **Retrabalho por Defeito de Execução**

A **CONTRATADA** foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

f) **Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico**

A **CONTRATADA** mantém o seu Engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

g) **Armazenagem Adequada dos Materiais**

A **CONTRATADA** está estocando de acordo com as normas, os materiais sob sua guarda?

h) **Qualidade dos Materiais / Equipamentos**

Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estão em conformidade com as especificações técnicas? As normas internas da **CESAN** estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.3. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	50
ENTREGA DOS MATERIAIS	15
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20

5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma da Obra

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o Cronograma da obra aprovado pela **CESAN**?

b) Entrega dos Materiais

A **CONTRATADA** está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) Entrega dos Equipamentos

A **CONTRATADA** está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

d) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo solicitado conforme contrato?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA

NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

5.4.1. ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	10
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S)	15
NORMAS DE SEGURANÇA	10
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5
ACESSOS	5
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	5

5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Empregados Registrados**

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela **CONTRATADA** ou instrumento legal equivalente?

b) Empregados Uniformizados

Todos os empregados estão uniformizados? Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) Dimensionamento de Mão-de-Obra

A **CONTRATADA** mantém quadro de empregados suficiente para executar os serviços com qualidade?

d) Empregados com Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's)

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's), estão disponíveis e em quantidade suficiente? Estão adequados aos serviços executados? Estão em boas condições de uso? Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

e) Normas de Segurança

A **CONTRATADA** atende as normas de segurança quanto a: programas de segurança, CIPA, comunicação prévia ao DRT, profissionais habilitados em segurança; condizentes com a quantidade de mão-de-obra efetiva?

f) Limpeza / Organização do Canteiro

Os entulhos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários ao trabalho estão sendo mantidos nos limites da obra? A limpeza está sendo feita de modo a que o aspecto original seja restaurado? Existe lugar próprio para cada tipo de material? O material não reutilizável está sendo retirado de imediato do local da obra?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

f) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

g) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da Fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

h) Tratamento ao Público

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do público em geral? As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês? O público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da **CONTRATADA** com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da **CESAN**, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1. Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à **CONTRATADA**, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2. Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das **CONTRATADAS** em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3. Havendo conceito **“Insuficiente”** na avaliação mensal, cabe a Unidade responsável enviar o **Aviso de Insuficiência**, anexando o FAC, e citando o(s) problema(s) ocorrido(s) relatado(s) em folha anexa, à **CONTRATADA**.
- 6.4. Enviar mensalmente à Gerência superior, no fechamento das medições, um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (**Insuficiente** ou **Suficiente**) alcançados pelos mesmos.
- 6.5. Para cada medição com conceito:
 - a) **“Insuficiente”**: deverá ser remetido a Gerência superior o anexo contendo a(s) justificativa(s) de insuficiência para cada item; e
 - b) **“Suficiente”**: mesmo atingindo o conceito **“Suficiente”**, a **CONTRATADA** deverá ser notificada dos itens não atendidos (com pontuação zero) para as suas devidas providências.

 NORMA INTERNA				
ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

7. PENALIDADES

7.1. ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito **“Insuficiente”** por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a **CONTRATADA** deverá ser advertida por escrito, após considerações do Administrador do **CONTRATO** e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Logística.

7.2. MULTA

Na aplicação de conceito **“Insuficiente”** por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a **CONTRATADA**, segundo cláusula específica do **CONTRATO**, após considerações do Administrador do **CONTRATO**.

7.3. SUSPENSÃO

Atingidas três advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência.

8. RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10. ANEXOS

Anexo I – Procedimentos para Preenchimento do Formulário FAC.

Anexo II – Formulário de Avaliação da **CONTRATADA** – FAC.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/032/01/2005	25.10.2005	DEL. Nº 3108/2005		00

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

Preencha os campos iluminados com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
 Os campos assinalados com **X**, não deverão ser preenchidos (deverão ficar em branco);
 Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
 Posicione o formulário preenchido na impressora; e
 Imprima o resultado em seu formulário.

GRUPO 1 - QUALIDADE

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1	90,00%
2	SUPORTE AO SERVIÇO	0	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	1	
6	ACOMP. ENG. RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA MATERIAIS	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1	

GRUPO 2 - PRAZO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	CRONOGRAMA DA OBRA	1	71,42%
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	1	

GRUPO 3 - ORGANIZAÇÃO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	1	75,00%
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP.SEG.(EPI'S E EPC'S)	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	1	
7	ACESSOS	1	
8	ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	1	

SUFICIENTE

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/2005	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC

CONTRATO N.º	UNIDADE	PERÍODO	DATA
OBJETO RESUMIDO			
CONTRATADA			
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL	
ASPECTO - QUALIDADE			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%	1
2	SUPORTE AO SERVIÇO	10%	1
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15%	1
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5%	1
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20%	X
6	ACOMPANHAMENTO ENGº RESP. TÉCNICO	20%	0
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5%	1
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	10%	1
ÍNDICE DE CONFORMIDADE			
≥ 60%			
ASPECTO - PRAZO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
1	CRONOGRAMA DA OBRA	50%	1
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	15%	1
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15%	X
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20%	1
ÍNDICE DE CONFORMIDADE			
≥ 60%			
ASPECTO - ORGANIZAÇÃO			
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20%	1
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10%	1
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	10%	1
4	EMPREGADOS C/EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15%	0
5	NORMAS DE SEGURANÇA	10%	0
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5%	1
7	ACESSOS	5%	1
8	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20%	1
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	5%	1
ÍNDICE DE CONFORMIDADE			
≥ 60%			
CONCEITO			
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO		FISCALIZAÇÃO	
1 = ATENDE		RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA	
0 = NÃO ATENDE		CHEFE DIVISÃO DE OBRAS	
X = NÃO AVALIADO		NOME E ASSINATURA	

 NORMA INTERNA				
ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

SUMÁRIO

1- OBJETIVO.....	2
2 - CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
3 - UNIDADE RESPONSÁVEL.....	2
4.1 - Espaço Confinado.....	2
4.2 - Atmosfera Perigosa.....	2
4.3 - Entrante (Trabalhador Autorizado).....	2
4.4 - Vigia.....	2
4.5 - Supervisor De entrada.....	3
4.6 - Equipe De Resgate.....	3
4.7 - Permissão De Entrada	3
4.8 - Isolamento.....	3
5- CONDIÇÕES GERAIS.....	3
6- PROCEDIMENTOS.....	4
6.1 - Da Sinalização E Dos Equipamentos De Proteção.....	4
6.2 - Da Permissão De Entrada E Trabalho	5
6.3- DA ANÁLISE DOS PERIGOS EM ÁREAS CIRCUNVIZINHAS AO LOCAL DE TRABALHO	5
6.4 - Do Treinamento.....	6
6.5 - Da Preparação De Entrada No Local Confinado.....	6
6.6 - Do Monitoramento Da Atmosfera.....	7
6.7 - Dos Casos De Emergência.....	8
6.8 - Das Empresas Terceirizadas.....	9
6.9 - PROCEDIMENTOS PARA TRABALHO	9
7 - disposições FINAIS.....	10
8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	10
9 - ANEXOS	10
ANEXO I –	
SINALIZAÇÃO.....	11
ANEXO II - MODELO DE PERMISSÃO DE ENTRADA – PET	12

		NORMA INTERNA		
ASSUNTO:		SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS		
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

1 – OBJETIVO

Esta Norma estabelece requisitos para identificação de espaços confinados, com possibilidade de ocorrer deficiência ou enriquecimento de oxigênio (O₂), presença de gases inflamáveis acima do limite inferior de inflamabilidade e/ou contaminantes tóxicos em níveis superiores ao limite de exposição permissível, fixando condições para garantir o controle dos riscos em trabalhos dentro destes ambientes.

2 - CAMPOS de aplicação

Aplica-se a todas as unidades da CESAN.

3 - UNIDADES RESPONSÁVEIS

A fiscalização e cumprimento desta Norma é de responsabilidade de todas as chefias das Unidades da CESAN onde trabalhadores realizam atividades dentro desses espaços ditos confinados, ficando o *SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho* da CESAN responsável por sua atualização.

4 – definições

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 4.1 a 4.8 desta Norma .

4.1 - ESPAÇOS CONFINADOS

Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente seja insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

4.2 - ATMOSFERAS PERIGOSAS

Atmosfera deficiente ou enriquecida de oxigênio ou com a presença de contaminantes perigosos (tóxicos ou inflamáveis), que possam existir ou se desenvolver em um espaço confinado.

4.3 - Entrante (Trabalhador Autorizado)

Profissional treinado e autorizado a entrar no espaço confinado e prestar o serviço requerido.

4.4 - Vigia

Trabalhador designado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores autorizados.

4.5 - Supervisor de Entrada

Pessoa capacitada para operar a permissão de entrada com responsabilidade para preencher e assinar a *Permissão de Entrada e Trabalho - PET* para o desenvolvimento de entrada e trabalho seguro no interior do espaço confinado.

4.6 - Equipe de Resgate

Profissionais devidamente treinados e autorizados, responsáveis pelo resgate dos Entrantes, em situações de emergência.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

4.7 - Permissão de Entrada

É um documento padronizado na empresa, reconhecido por todos os direta ou indiretamente envolvidos com este tipo de trabalho, que autoriza os empregados relacionados a entrarem em um ambiente confinado. Esta permissão define as condições para entrada, lista os riscos da entrada e estabelece a validade da permissão (não pode ser superior a uma jornada de trabalho).

4.8 - ISOLAMENTO

É a separação física de uma área ou espaço considerado próprio e permitido ao adentramento, de uma área ou espaço considerado impróprio (perigoso) e não preparado para o adentramento.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Todos os espaços confinados existentes na CESAN devem ser identificados, devendo ser mantido cadastro atualizado, inclusive dos desativados, levando-se em consideração que para serem considerados como tal, devem possuir certas características como:

- a) ter configuração e tamanho adequados para que o empregado entre de corpo inteiro para a realização do trabalho;
- b) ter acesso e saída limitadas ou restringidas;
- c) ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;
- d) não ser projetado para ocupação contínua/diária do empregado.

5.2- Os trabalhos em espaço confinado devem ser realizados por, no mínimo, 3 (três) profissionais, sendo um Supervisor de entrada, um Entrante e um Vigia.

5.3- A unidade deve manter, no quadro de avisos, uma relação atualizada contendo o nome dos Entrantes, Vigias e Supervisor de entrada, e as atribuições de cada um.

6 – procedimentos

6.1- DA SINALIZAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

6.1.1- TODA ENTRADA DE ESPAÇO CONFINADO DEVE SER ISOLADA E ESTAR PERMANENTEMENTE SINALIZADA ATRAVÉS DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA CONFORME ANEXO I DESTA NORMA.

6.1.2- SÃO OS SEGUINTE OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PARA ENTRADA EM ESPAÇOS CONFINADOS:

- a) Equipamentos de detecção de gases e vapores;
- b) Equipamentos de ventilação mecânica;
- c) Equipamentos de comunicação;
- d) Equipamentos de iluminação;
- e) Equipamentos de proteção respiratória;
- f) Equipamentos de proteção individual;
- g) Equipamentos de primeiros socorros, salvamento e resgate.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

6.1.3- PARA AVALIAR AS CONDIÇÕES DA ATMOSFERA EM ESPAÇOS CONFINADOS, DEVE SER UTILIZADO EQUIPAMENTO DE TESTE DO AR ATMOSFÉRICO DEVIDAMENTE CALIBRADO, APROVADO E ESPECÍFICO PARA TAL FIM, E QUE PERMITA MONITORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO CONFINADO, INCLUINDO: PERCENTUAL DE OXIGÊNIO (OXÍMETRO), LIMITE DE INFLAMABILIDADE/EXPLOSIVIDADE (EXPLOSÍMETRO) E TEOR DE GASES TÓXICOS (DETETOR DE GASES).

6.1.4- PARA SERVIÇOS EM ESPAÇOS CONFINADOS COM RISCO DE QUEDA, DEVERÃO SER UTILIZADOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS QUE GARANTAM, EM QUALQUER SITUAÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA DO TRABALHADOR, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DE SUBIDA/DESCIDA E RÁPIDO E FÁCIL RESGATE POR UM SÓ VIGIA, NO CASO DE UMA EMERGÊNCIA. PARA TAL, PODERÃO SER UTILIZADOS SUPORTES DE ANCORAGEM, GUINCHOS, TRAVA-QUEDAS, CINTURÕES DE SEGURANÇA, CADEIRAS SUSPENSAS, CABOS DE AÇO OU CORDAS QUE, COMBINADOS, DE ACORDO COM ANÁLISE EFETUADA POR PROFISSIONAL DO *SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO* OU PROFISSIONAL QUALIFICADO A SER DEFINIDO PELA EMPRESA POSSAM OFERECER SOLUÇÃO PRÁTICA E SEGURA PARA O TRABALHO A SER EXECUTADO.

6.2- DA PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO

6.2.1- ANTES DE ENTRAR E DO INÍCIO DE QUALQUER TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO COM EXPOSIÇÃO POTENCIAL À ATMOSFERAS PERIGOSAS, O SUPERVISOR DE ENTRADA DEVE REALIZAR A REUNIÃO DE PRÉ-DISCUSSÃO DO TRABALHO COM TODOS OS ENVOLVIDOS, E PREENCHER UMA *PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO – PET*, CONFORME ANEXO II DESTA NORMA .

A PET deverá indicar se as condições de trabalho são seguras, dando atenção especial para os perigos em áreas próximas, sinalização, ventilação, bloqueio e etiquetagem, descontaminação, teste da atmosfera, meios de comunicação e equipamentos de salvamento/resgate e de primeiros socorros.

6.2.2- Deverá ser implementado um sistema de controle que permita a rastreabilidade da *Permissão de Entrada e Trabalho*.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

- 6.2.3-** A *Permissão de Entrada e Trabalho* deverá ser preenchida em pelo menos 3 (três) vias, sendo uma para um dos trabalhadores autorizados, outra para o Vigia e outra para ser arquivada na área responsável.
- 6.2.4-** O encerramento da *Permissão de Entrada e Trabalho* dar-se-á quando as operações forem completadas, quando ocorrer uma condição não prevista ou quando houver pausa ou interrupção dos trabalhos. Sendo uma permissão para cada entrada.
- 6.2.5-** O *Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT* e os representantes da área (onde existe o ambiente confinado), deverão criar e manter atualizado Procedimento para Entrada em Ambiente Confinado, que deverá ser disponibilizado para todos os trabalhadores autorizados, seus representantes e fiscalização do trabalho.
- 6.2.6-** A *Permissão de Entrada e Trabalho* deverá ser arquivada na área responsável, pelo prazo mínimo de 5 anos.

6.3 - DA ANÁLISE DOS PERIGOS EM ÁREAS CIRCUNVIZINHAS AO LOCAL DE TRABALHO

- 6.3.1-** Antes da entrada em um espaço confinado, é obrigatório completar o Círculo de Segurança, ou seja, deve ser avaliada a área em torno do espaço confinado identificando-se e neutralizando-se todos os perigos potenciais para trabalhos perigosos. Dentre os principais perigos podemos citar: atmosférico (asfixia, intoxicação ou contaminação, combustão ou explosão), elétrico, mecânico, hidráulico e pneumático.
- 6.3.2-** Para proceder a análise dos perigos em áreas circunvizinhas ao local de trabalho, devem ser observados os possíveis perigos descritos no *Círculo de Segurança*, conforme *Figura 1* desta Norma .
- 6.3.3-** Deve-se assegurar que todas as fontes de energia foram identificadas e bloqueadas antes do início do trabalho no espaço confinado, para prevenir uma liberação de energia. Deve-se usar Etiquetas para identificar os bloqueios.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

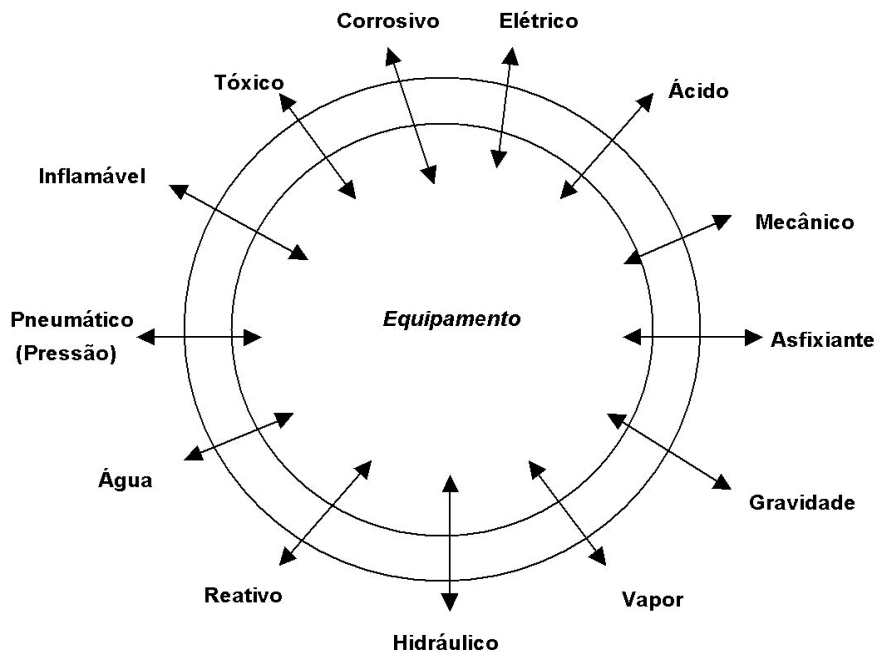


FIGURA 1 - Círculo de Segurança

6.4 - DO TREINAMENTO

6.4.1- Para realizar entradas em espaços confinados ou acompanhamento de trabalhos nestes locais, todos os profissionais envolvidos com o trabalho (Entrante, Vigia e Supervisor) devem estar devidamente capacitados com treinamento específico e com reciclagem anual.

6.4.2- O treinamento a ser realizado pelos Trabalhadores Autorizados deve ter carga horária mínima de 16 horas e conteúdo programático de:

- definições;
- reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- funcionamento de equipamentos utilizados;
- procedimento e utilização da *Permissão de Entrada e Trabalho - PET*
- noções de resgate e primeiros socorros.

6.4.3- O treinamento a ser realizado pelos Supervisores de Entrada deve ter carga horária mínima de 40 horas e conteúdo programático estabelecido no item 6.4.2 desta Norma , acrescido de:

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

- a) identificação dos espaços confinados;
- b) critério de identificação e uso de equipamentos para controle de riscos;
- c) conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- d) legislação de segurança e saúde no trabalho;
- e) programa de proteção respiratória;
- f) área classificada; e
- g) operações de salvamento.

6.5 - DA PREPARAÇÃO DA ENTRADA NO LOCAL CONFINADO

6.5.1- O Supervisor de entrada, profissional responsável pelo preenchimento da *Permissão para Entrada e Trabalho* - PET, deve realizar e/ou orientar toda a preparação da entrada no local confinado.

6.5.2- A preparação do local confinado deve incluir esvaziamento, lavagem, drenagem, ventilação/exaustão, bloqueios, travamento/etiquetagem, sinalizações e outras providências que permitam controlar os perigos e riscos durante a permanência de pessoas no interior do ambiente.

6.5.3- O Supervisor de entrada deve se certificar do uso dos equipamentos de proteção individual específicos, em especial o de proteção respiratória.

6.5.4- Durante a realização de trabalhos em espaços confinados, deve ser mantido junto à entrada, um Vigia, devidamente treinado para atuar em caso de emergência e necessidade de salvamento.

6.5.5- O Vigia deve ficar numa posição que permita notar qualquer anormalidade durante a execução do trabalho no interior do equipamento / área.

6.6- DO MONITORAMENTO DA ATMOSFERA

6.6.1- Antes da entrada e após cada interrupção ou mudança de turno, é obrigatório o teste do ar atmosférico do espaço confinado, devendo-se utilizar como limites para liberação dos trabalhos os seguintes valores:

- a) concentração de oxigênio entre 19.5 % e 22.0 %;
- b) concentração de inflamáveis até 10% do limite inferior de inflamabilidade/explosividade;
- c) concentração de contaminantes tóxicos inferior ao limite de exposição permissível - limite de tolerância estabelecido pela *Norma Regulamentadora NR-15* ou, na ausência destes ou em casos mais restritivos, os limites da *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* -ACGIH: *Threshold Limit Value* - TLV e *Time Weighted Average* -TWA.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

- 6.6.2-** Nos casos em que já é (são) sabido(s) o(s) produto(s) estocado(s) no espaço confinado deverá(ão) ser consultada(s) a(s) *Ficha(s) de Informações de Segurança do Produto Químico – FISPQ*, para obtenção dos valores de limite de tolerância da NR-15 e de TLV e TWA da ACGIH.
- 6.6.3-** Durante a permanência no espaço confinado é obrigatório o monitoramento contínuo da atmosfera, com registro em intervalos pré-determinados, não superiores a uma hora.
- 6.6.4-** Os equipamentos para a monitoração da atmosfera devem ser testados antes do uso, de acordo com o manual do fabricante, e estar na validade de calibração. Nos casos de atmosferas inflamáveis, o equipamento deve ser intrinsecamente seguro, isto é, à prova de explosão.
- 6.6.5-** A operação dos instrumentos de teste do ar atmosférico deve ser realizada somente por pessoas qualificadas e especialmente treinadas para esse fim.
- 6.6.6-** Deverá ser analisada a distância entre o Entrante e a saída do espaço confinado visando identificar a forma de salvamento do mesmo, no caso de emergência, pelo vigia. Sendo que este não abandonará seu local de trabalho e não adentrará no espaço confinado antes de ser substituído.
- 6.6.7-** Deve existir um sistema de comunicação entre Entrante e Vigia, incluindo equipamentos apropriados e sinais (manual, luminoso, etc.), de modo que seja permitido o monitoramento por parte do Vigia.
- 6.6.8-** Chamas de acetileno, GLP, hidrogênio e outros inflamáveis, além de serviços de soldagem elétrica, furadeiras, lixadeiras, esmerilhadeiras e martelos, somente podem ser permitidos, após ter sido realizado o monitoramento da atmosfera tendo sido constatado que as concentrações obtidas estão dentro dos valores limites, conforme *item 6.6.1.* desta Norma.
- 6.6.9-** Nos locais confinados onde houver ou se julgar que hajam gases ou vapores inflamáveis, todos os equipamentos utilizados para exaustão e iluminação, dentre outros, devem ser à prova de explosão e estarem adequadamente isolados. Lanternas e ferramentas elétricas também devem ser à prova de explosão. Ferramentas manuais não devem emitir faíscas.

6.7- DOS CASOS DE EMERGÊNCIA

- 6.7.1-** O Vigia e o Supervisor deverão receber, além do treinamento ministrado aos profissionais envolvidos no trabalho em espaço confinado, um treinamento

 NORMA INTERNA				
ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

específico anual para resgate e salvamento, incluindo obrigatoriamente uma parte prática com realização de simulado.

6.7.2- Devem ser disponibilizados aos envolvidos no resgate e salvamento os mesmos equipamentos de proteção utilizados pelos Entrantes, e em hipótese alguma deverá se entrar no espaço confinado para auxílio sem estes equipamentos de proteção.

6.7.3- Uma vez identificada uma situação de perigo dentro do espaço confinado por parte dos Entrantes ou se for identificada uma situação externa por parte do Vigia que possa representar perigo, imediatamente deve ser ordenado o abandono.

6.8 - DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS

6.8.1- As empresas terceirizadas que realizarem serviço em espaço confinado deverão dar ciência do conhecimento da presente Norma, bem como deverão ser obrigadas a cumpri-la, sob pena de receber as punições cabíveis.

6.9 – PROCEDIMENTOS PARA TRABALHO

6.9.1- Os procedimentos para trabalho em espaços confinados devem ser elaborado pelo setor onde o espaço se encontra, em conjunto com o *Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT* e a *Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA*, devendo os mesmos serem avaliados, no mínimo, uma vez por ano.

6.9.2- O procedimento para trabalho deve contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, preparação, emissão, uso e cancelamento da *Permissão de Entrada e Trabalho*, capacitação para os trabalhadores, análise de risco e medidas de controle.

6.9.3- Os procedimentos de entrada em espaços confinados devem ser revistos quando da ocorrência de qualquer uma das circunstâncias abaixo:

- a) entrada não autorizada num espaço confinado;
- b) identificação de riscos não descritos na Permissão de Entrada e Trabalho;
- c) acidente, incidente ou condição não prevista durante a entrada;
- d) qualquer mudança na atividade desenvolvida ou na configuração do espaço confinado;
- e) solicitação do *SESMT* ou da *CIPA*; e
- f) identificação de condição de trabalho mais segura.

 NORMA INTERNA				
ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A observância desta norma interna não exime os responsáveis do cumprimento de outras disposições legais com relação à matéria.

8- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A aplicação desta Norma torna-se necessário consultar:

- ***Norma Regulamentadora 33*** – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- ***NBR 14787 - Espaço confinado*** - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;
- ***NBR 14606 – Postos de Serviço*** – Entrada em Espaço Confinado.

9- ANEXOS

Anexo I – Sinalização;

Anexo II – Modelo de Permissão de entrada e trabalho – PET.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01

Anexo I - Sinalização

Sinalização para identificação de espaço confinado.

Cores – baseado na NR 33 – do MTE:

Palavra “PERIGO” - Branca;

Elipse - vermelha, borda branca;

“Retângulo” - preto;

Demais palavras/desenho - preto;

Fundo da placa – branca, borda preta.



ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01
---------------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------	----------------------

Anexo II – modelo de permissão de entrada – pet

Caráter informativo para elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado				
Nome da empresa:				
Local do espaço confinado:			Espaço confinado n.º:	
Data e horário da emissão:		Data e horário do término:		
Trabalho a ser realizado:				
Trabalhadores autorizados:				
Vigia:		Equipe de resgate:		
Supervisor de Entrada:				
Procedimentos que devem ser completados antes da entrada				
1. Isolamento			S ()	N ()
2. Teste inicial da atmosfera: horário _____				
Oxigênio				% O ₂
Inflamáveis				% LIE
Gases/vapores tóxicos				ppm
Poeiras/fumos/névoas tóxicas				mg/m ³
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:				
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem			N/A ()	S () N ()
4. Purga e/ou lavagem			N/A ()	S () N ()
5. Ventilação/exaustão – tipo, equipamento e tempo			N/A ()	S () N ()
6. Teste após ventilação e isolamento: horário _____				
Oxigênio				% O ₂ > 19,5% ou < 23,0 %
Inflamáveis				% LIE < 10%
Gases/vapores tóxicos				ppm
Poeiras/fumos/névoas tóxicas				mg/m ³
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:				
7. Iluminação geral			N/A ()	S () N ()
8. Procedimentos de comunicação:			N/A ()	S () N ()
9. Procedimentos de resgate:			N/A ()	S () N ()
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical:			N/A ()	S () N ()
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?			N/A ()	S () N ()
12. Equipamentos:				
13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:			S ()	N ()
Lanternas			N/A ()	S () N ()
Roupa de proteção			N/A ()	S () N ()
Extintores de incêndio			N/A ()	S () N ()
Capacetes, botas, luvas			N/A ()	S () N ()
Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape			N/A ()	S () N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizado			S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate			N/A ()	S () N ()
Escada			N/A ()	S () N ()
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos			N/A ()	S () N ()
Equipamentos de comunicação eletrônica aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas _____			N/A ()	S () N ()
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape			S ()	N ()

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/043/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: RES.1827/07	FL.	VERSÃO: 01
---------------------------------	----------------------------	----------------------------------	------------	----------------------

para a equipe de resgate _____			
Equipamentos elétricos e eletrônicos aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas _____	N/A ()	S ()	N ()
Legenda: N/A – “não se aplica”; N – “não”; S – “sim”.			
Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos			
Permissão de trabalhos a quente	N/A ()	S ()	N ()
Procedimentos de Emergência e Resgate			
Telefones e contatos: Ambulância: _____ Bombeiros: _____ Segurança: _____			
Obs.: - A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna “não”. - A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área - Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.			